Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 10 de Fevereiro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2797

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 011/2023

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, RATIFICO o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 011/2023, Contratação de empresa para Contratação de Empresa para aquisição de certificado digital para atividades da Câmara Municipal a ser firmado com a empresa PHD INFORMÁTICA LTDA, com endereço a Rua Dos Angicos, s/n, Qd. 16, Lt. 01, Centro, Padre Bernardo, Goiás, CEP 73.700-000, com valor adjudica total de R$ 190,00 (cento e noventa reais), para Câmara Municipal de Água Fria de Goiás, com vínculo contratual até 31 de dezembro de 2023.

Água Fria de Goiás, 08 de fevereiro de 2023.

MARINALDO PINHEIRO BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:51BCA04C

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 065/2023

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 065/2023**

PESSOA JURÍDICA

ALAN CARLOS DA CRUZ 03966136163, com Inscrição no **CNPJ/MF n° 26.426.583/0001-00,** estabelecida à PC João Emídio Carneiro, N° 06, Centro, na cidade Ipameri, Estado de Goiás, CEP: 75.780-000, neste ato representada pelo **Sr. Alan Carlos da Cruz,** brasileiro, responsável legal, inscrito no CPF/MF nº 039.661.361-63, residente e domiciliado em Água Fria de Goiás-GO, denominado simplesmente **CONTRATADA.**
OBJETO: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **CONTRATANTE** a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, objeto da Dispensa de licitação, relativo aos itens que a **CONTRATADA** foi considerada vencedora conforme adjudicação de 01 de fevereiro de 2023.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **01/02/2023 a 28/04/2023.**
VALOR: Ao presente termo de contrato dá-se o valor de **R$ R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais**) mensais, totalizando o valor de **R$ 14.850,00 (catorze mil oitocentos e cinquenta reais)** para 03 (três) meses.

Água Fria de Goiás, 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ N. 25.141.292/0001-03
LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:A77B1761

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde, e a relevância do serviço por ele indicado, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Saúde Municipal.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

D E C L A R A:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás.

Art. 2º -

AMOR BRASIL CLÍNICA MÉDICA LTDA - MÉDICO (A) ORTOPEDISTA
LUIS FELLYPE CARDOSO DA ROCHA - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO
LT DA SILVA ANALÍSES EIRELI- BIOMEDICO 45 HORAS
MEDSERVICE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA- MÉDICO CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA
MEDSERVICE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA- MÉDICO CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA
ANDERSON CALAZANS FERREIRA LTDA- MÉDICO CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA
ANDREZA SILVA DESBEZELL -AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
GS ANTUNES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI- MÉDICO (A) PEDIATRA
DEULZUITA CASTRO DA SILVA- TECNICO (A) DE RADIOLOGIA 20 HORAS
Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo CMS do Município

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos nove dias do mês de janeiro de 2023.

_____
Gestor da secretaria de Saúde

RATIFICAÇÃO
Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação dos **PROFISSIONAIS**

AMOR BRASIL CLÍNICA MÉDICA LTDA - MÉDICO (A) ORTOPEDISTA
LUIS FELLYPE CARDOSO DA ROCHA - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO
LT DA SILVA ANALÍSES EIRELI- BIOMEDICO 45 HORAS
MEDSERVICE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA- MÉDICO CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA
MEDSERVICE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA- MÉDICO CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA
ANDERSON CALAZANS FERREIRA LTDA- MÉDICO CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA
ANDREZA SILVA DESBEZELL -AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
GS ANTUNES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI- MÉDICO (A) PEDIATRA
DEULZUITA CASTRO DA SILVA- TECNICO (A) DE RADIOLOGIA 20 HORAS
, a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 001/2023, a viger o contrato a partir do requerimento de credenciamento até 31 de dezembro de 2023, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, nove dias do mês de fevereiro de 2023.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:B21F1A3F

PREFEITURA MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N° 027/2020

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

"Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a pessoa física IVO LOXE DE MATTOS, na forma e condições abaixo especificadas. "

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 25.141.292/0001-03, com sede na Av. João Orive Rodrigues, Quadra 32, lote 01, Centro, CEP: 73780-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª **Josina José dos Santos**, brasileira, agente político, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 647.912.701-34 e RG nº 1522273 SSP/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa física **IVO LOXE DE MATTOS,** inscrito no CPF sob o **nº 523.629.061-91,** com endereço a Av. Aníbal Modesto n° 9, Quadra 14, Lote 09, Centro, Água Fria de Goiás, CEP: 73.780-000**,** neste ato denominado simplesmente **LOCADOR**, tem justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula SEGUNDA.
Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal as Cláusulas SEGUNDA e OITAVA do Contrato Primitivo de nº **027/2020** e o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Água Fria de Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2022 com vigência até 29 de dezembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ao presente termo de Aditivo, dá-se o valor fixo mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica ajustado entre as partes os preços unitários e totais, conforme proposta apresentada pela Empresa à qual as partes se propõem a cumpri-lo mutuamente. O presente termo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais.
CLÁUSULA QUARTA: Da dotação, as despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2023 na forma abaixo:

Manutenção Ensino Fundamental
11.31.12.361.0007.2.023 00447 3.3.90.36
CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados em todas condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás, 30 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
JOSINA JOSÉ DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

IVO LOXE DE MATTOS
CPF n. 523.629.061-91
Locador

Testemunhas:

1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:3EDC5E0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2023_SAUDE

PROCESSO Nº: 1000/2023
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Energia Elétrica, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, abre procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação direta da empresa ENEL EQUATORIAL DISTRIBUIÇÃO S.A. INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 01.543.032/0001-04 no valor de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), Contratação de empresa especializada para fornecimento de Energia Elétrica, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. 1000/2023
CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte, 09 de fevereiro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:7442D959

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2023_FMAS

Processo nº 3206/2023
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Contratação de empresa para do veículo Renault Duster Iconic 1.6 CVT, ano 2021/2022, Placa RCM3C38 pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2023
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa **NAVESA VEICULOS LTDA** inscrito no **CNPJ N.º 16.900.062/0001-90** no valor de **R$ 2.247,10 (Dois mil e duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos),** conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Valor a ser utilizado: R$ 2.247,10
Mão Obra: R$ 999,73
Aquisição Peças: R$ 1.247,37

Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. 3206/2023
CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte, 09 de fevereiro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:E07A56E2

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023_ESPORTE

PROCESSO Nº: 1845/2023
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água potável, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Administração, abre procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação direta da empresa SANEAMENTO DE GOIAS S/A INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 01.616.929/0001-02 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água potável, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. 1845/2023
CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte, 09 de fevereiro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:1C17465C

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023_TRANSPORTE

PROCESSO Nº: 980/2023
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água potável, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Transporte

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Administração, abre procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação direta da empresa SANEAMENTO DE GOIAS S/A INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 01.616.929/0001-02 no valor de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água potável, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.
Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. 980/2023
CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte, 09 de fevereiro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:8A7A8462

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2023_ADM

PROCESSO Nº 2049/2023
Assunto: Requerimento de Inexigibilidade de Licitação
Interessado: Secretário Municipal de Administração

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2023

O Município de Alto Horizonte-GO, torna público que, de conformidade com o disposto no Art. 74 da Lei nº. 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação para contratação direta empresa **BORGES E LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Estabelecida na AV T 63 695 / Setor Bueno / Goiânia / GO / 74230-105- GO, **CNPJ 25.249.203/0001-47**, cujo valor da proposta mensal é de RS 10.000,00 (Dez mil reais) mensais. Com contrato de 03 meses valor total global de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
O presente Termo de Referência trata-se de prestação de serviços de consultoria para a elaboração das minutas padrões dos atos de regulamentação da Lei 14.133/21 no âmbito do município de Alto Horizonte GO, durante o processo de implantação da Lei de Licitações e Contratos com as devidas orientações e acompanhamento da rotina de trabalho, adequação dos procedimentos internos à normatização, verificação das fases internas e externas dos procedimentos de contratação, durante a implantação. de acordo com os interesses do município de Alto Horizonte; Assim como organização e padronização dos atos internos do departamento de licitação com análise e orientação in loco sobre os sistemas e as novas normas da nova lei de licitações e contratos, inclusive: Contratação Direta na Nova Lei de Licitações e Pregão Eletrônico na Plataforma ComprasGov, para modernização da gestão administrativa do Poder Executivo Municipal, estruturação do órgão para atender às normas e exigências da nova Lei de Licitações n° 14.133/2021, tendo em vista a vigência definitiva da Lei em 01/04/2023 que revogará as demais Leis utilizadas atualmente nas licitações e contratações diretas do Executivo Municipal, motivo da necessidade urgente da capacitação dos servidores.
As atividades serão realizadas tanto nas dependências do contratante, da forma mais conveniente, a critério do contratante, devendo o Contratado realizar visitas regulares ao município para acompanhamento e orientação in loco, estabelecido em caráter ordinário uma vez por semana;
O curso de treinamento aos servidores no projeto de implantação será realizado pela equipe técnica da Contratada, composta por profissionais especializados através de visitas in loco, e, sempre que necessário, de forma remota através de videoconferências pelo Zoom Meetings, Plataforma de atendimento remoto, telefone, e-mail, whatsapp, Skype, TeamViewer, ou outras plataformas de atendimento e acesso remoto, de segunda à sexta-feira em horário comercial, mediante agendamento prévio.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios.

Alto Horizonte, 09 de fevereiro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:F64C8D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2021

PROCESSO nº 22302/2022
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: VILEM HENRIQUE BARREIRA DA SILVA
CNPJ nº 07.229.355/0001-04

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual para prestação de serviços técnico-profissionais especializados de Contabilidade Pública.

VIGÊNCIA: 01/01/2023 à 01/01/2024

VALOR DO ADITIVO: O valor global para todo o período de vigência do contrato é de **R$ 519.084,00 (quinhentos e dezenove mil e oitenta e quatro reais)**.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA Secretária Municipal de Administração. Decreto Municipal Nº 385/2022 Matricula 50.682. Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – in 03-001.

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:262C58F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011 DE 09/02/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

DECRETO Nº 0**11** / **2023** de **09** de **fevereiro** de **2023**.

> "Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o que dispõe o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993;*

CONSIDERANDO tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública;

CONSIDERANDO a justificativa da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o valor proposto pela empresa/grupo artístico, está compatível com outros eventos realizados.

R E S O L V E:

Art. 1º – Decretar a inexigibilidade de licitação para contratação de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL da Banda **SWIT DE PATRÃO** com a empresa **HELDER LINO BOMFIM NEVES BANDA ARERE**, CNPJ/MF: **08.691.779/0001-40**, para apresentação no evento **CARNAVAL 2023**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, ao **9º** (nono) dia do mês de **fevereiro** de **2023**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:114DD069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 006/2023 - RETIFICADO

*Protocolo Eletrônico nº 25/2023 – Dispensa de Licitação nº 25/2023 (*Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/21).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 006/2023 - RETIFICADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO E A EMPRESA JOÃO PAULO ALVES DOURADO, NA FORMA ABAIXO.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora Pública, portador do **RG nº** 1533979 SSP/DF e CPF(MF) 588.109.781-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: JOÃO PAULO ALVES DOURADO, com sede em Simolândia, na Rua Iaciara, S/N, Qd. 39 Lt. 01, Centro. CEP: 73.930-000, no Estado de Goiás, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **39.976.023/0001-71**, e no Cadastro Estadual sob o n° 10.817.163-9, neste ato representada pelo seu titular o Sr. **JOÃO PAULO ALVES DOURADO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob o n° 025.512.361-26, residente e domiciliado na Avenida Humberto Castelo Branco, S/N, Quadra 12, Lote 18ª, Centro, Simolândia/Goiás.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em atos de pessoal, COLARE pessoal, suporte de recrutamento de pessoal, contratos de pessoal e suporte técnico em sistemas de Recursos Humanos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO CONTRATO

Prestar serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em atos de pessoal, COLARE pessoal, suporte de recrutamento de pessoal, contratos de pessoal e suporte técnico em sistemas de recursos humanos, destinado a prefeitura municipal de Alvorada Do Norte – GO, visando aumento no desempenho e maior agilidade, na execução de prestação de contas e envio junto ao TCM – GO (COLARE de pessoal), da prefeitura municipal de Alvorada Do Norte-GO para o exercício de **2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei n.º 14.133, com suas alterações posteriores, e em razão da matéria faz-se dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, que tem por objeto a contratação de serviços de consultoria e assessoria em atos de pessoal, **COLARE** pessoal, suporte de recrutamento de pessoal, contratos de pessoal e suporte técnico em sistemas de recursos humanos para atuar na Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O CONTRATANTE Prestará serviços especializados de assessoria e consultoria no setor de recursos humanos no exercício de **2023**, sendo os serviços listados a seguir:

• SUPORTE TÉCNICO NO ENVIO MENSAL DE ATOS DE PESSOAL JUNTO AO COLARE TCM-GO;

• SUPORTE TÉCNICO E REGULARIZAÇÃO DOS ATUAIS DADOS PENDENDES DO MUNICIPIO JUNTO AO COLARE TCM- GO;

• SUPORTE TÉCNICO E ASSESSORIA JUNTO AO RECRUTAMENTO DE PESSOAL, ATRAVES DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS E PÚBLICOS, OU ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO.

• REALIZAÇÃO BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL NECESSÁRIO, EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS, DE PROCESSO SELETIVOS SIMPLIFICADOS OU PÚBLICOS (COM EXCESSÃO DE MEMBROS DE BANCA EXAMINADORA);

• SUPORTE OPERACIONAL NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS E DISTRATOS;

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada executará o serviço da seguinte forma:
• TODO O PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES OCORRERÁ NO IN LOCO OU NO ESCRITÓRIO.
• O SUPORTE SERÁ REALIZADO 8 HORAS DIARIAS EM DIAS ÚTEIS COM INTERVALO DE NOSSOS COLABORADORES das 12:00 às 13:00.
• TODOS OS LANÇAMENTOS PERTINETES SERÃO REALIZADOS DIRETO NOS SISTEMAS DE GESTÃO DO MUNICIPIO, VIA USUARIO PROPRIO A CRIAR, NA FORMA WEB REMOTA OU PRESENCIAL QUANDO FOR O CASO.
• SERÁ DISPONIBILIZADO AO CLIENTE VIA AGENDAMENTO PREVIO VISITA TECNICA POR PARTE DOS COLABORADORES.
• SERÃO EMITIDOS PARECERES TÉCNICOS MENSAIS, BEM COMO AS DEVIDAS RECOMENDAÇÕES QUANDO FOREM NECESSÁRIAS.
• EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÃO SERÃO EXPEDIDAS NOTAS TÉCNICAS AFIM DE RESGUARDAR ESTA EMPRESA BEM COMO SEU CONSULTOR.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços objeto do presente contrato, a importância de **R$ 33.092,28** (Trinta e três mil, noventa e dois reais e vinte e oito centavos), em 12 (Doze) parcelas iguais e sucessivas, no valor de **R$ 2.757,69** (Dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), a serem descontados os tributos incidentes conforme tabela vigente, sendo a **1º (primeira)**, parcela paga no ato da assinatura do contrato.
5.2. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).
Parágrafo único. No caso de atraso de pagamento de qualquer verba decorrente do presente Contrato por período igual ou superior a 30

dias após o vencimento implicará na suspensão dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato tem vigência pelo prazo de **12 (Doze)** meses, tendo o seu início no dia **30** de **janeiro** de **2023** e termino no dia **31** de **dezembro** de **2023**, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do caput do art. 106, Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante se compromete a fornecer à Contratada, em data adequada, todos os elementos e dados necessários para o cumprimento deste contrato, assegurar o acesso às repartições públicas, com o fornecimento de cópias de documentos julgadas necessários à execução dos serviços, objeto deste instrumento;
7.2. Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução do objeto do presente contrato;
7.3. Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos até o último dia útil de cada mês, mediante recibo.
7.4. Exercer a fiscalização da execução do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado se obriga a apresentar os Relatório Contábeis e atos no devido prazo administrativo, bem assim a prestar toda orientação necessária quando solicitado.

8.2. Os serviços profissionais ora contratados serão prestados pela Contratador em seu escritório, no endereço acima mencionado ou, ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – Goiás.

8.3. Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente contrato com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, observando:

a) submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
b) considerar as decisões ou sugestões do Órgão sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
c) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
d) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
e) reparar/substituir/alterar os serviços em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante;
f) disponibilizar dados, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização do Órgão;

CLÁUSULA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
10.02 *– Secretaria de Administração;*
04.122.0052.2.003 *– Manutenção da Secretaria de Administração;*
Elemento de Despesas nº ***3.3.90.39*** *– Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídico;*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCINDIBILIDADE

11.1. Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente.
11.2. O Contratante poderá, a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, na forma do art. 137 e seguintes da Lei 14.133/21, rescindir o presente contrato, remunerando o Contratado até o limite dos serviços executados.
11.3. O Contratado poderá rescindir o presente contrato, amigavelmente, comunicando o Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja a sua concordância, nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21.
11.4. – A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato independentemente do valor já pago à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES

12.1. Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Alvorada do Norte – GO, **30** de **janeiro** de **2023**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
(Contratante)

Joao Paulo Alves Dourado
(JPAD TECNOLOGIA E CONSULTORIA)
CNPJ (MF) sob o nº 39.976.023/0001-71
JOÃO PAULO ALVES DOURADO
Responsável Legal
(Contratada)

T e s t e m u n h a s :

1ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:359A27A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 007/2023 - RETIFICADO

Protocolo Eletrônico nº 27/2023 – Dispensa de Licitação nº 27/2023 (Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/21).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO E A EMPRESA JOÃO PAULO ALVES DOURADO, NA FORMA ABAIXO.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora Pública, portador do **RG nº** 1533979 SSP/DF e CPF(MF) 588.109.781-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: JOÃO PAULO ALVES DOURADO, com sede em Simolândia, na Rua Iaciara, S/N, Qd. 39 Lt. 01, Centro. CEP: 73.930-000, no Estado de Goiás, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **39.976.023/0001-71**, e no Cadastro Estadual sob o n° 10.817.163-9, neste ato representada pelo seu titular o Sr. **JOÃO PAULO ALVES DOURADO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob o n° 025.512.361-26, residente e domiciliado na Avenida Humberto Castelo Branco, S/N, Quadra 12, Lote 18ª, Centro, Simolândia/Goiás.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de serviços técnicos especializados de Apoio e suporte do setor de compras, destinado a Prefeitura Municipal de Alvorada Do Norte – GO, visando aumento no desempenho e maior agilidade, na execução de procedimentos de Contratação Direta de Compras e Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO CONTRATO

Prestar **serviços técnicos especializados de Apoio e suporte ao setor de compras, destinado a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO, visando aumento no desempenho e maior agilidade, na execução de procedimentos de Contratação Direta de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO para o exercício de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei n.º 14.133, com suas alterações posteriores, e em razão da matéria faz-se dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de Apoio e suporte do setor de compras, destinado a prefeitura municipal de Alvorada Do Norte – GO, visando aumento no desempenho e maior agilidade, na execução de procedimentos de Contratação Direta de Compras e Serviços, destinado a este município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O CONTRATANTE Prestará **serviços técnicos especializados de apoio e suporte ao setor de compras e no exercício** de **2023**, sendo os serviços listados a seguir:

• SUPORTE OPERACIONAL, INFRAESTRUTURAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA;

• INSTAURAR OS PROCESSO TECNOLÓGICO PARA A ELETRONIFICAÇÃO DE TODOS OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE COMPRAS CONFORME ORIENTADO PELO INC. VI ART. 12 DA LEI 14.133/2021.

• NO SETOR DE COMPRAS, ACOMPANHAR O ÓRGÃO NO ENQUADRAMENTO NA NOVA LEI 14.133/2021;

• FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES RELATIVAS À GESTÃO DE COMPRAS DE BENS E DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

• ESTABELECER DIRETRIZES, NORMATIZAR E ORIENTAR OS ÓRGÃOS/ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUANTO AOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS DIRETAS;

• FOMENTAR A COMPETITIVIDADE ENTRE OS FORNECEDORES, VISANDO AMPLIAR O PODER DE COMPRA DA ADMINISTRAÇÃO, OBSERVANDO SEMPRE OS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA, ECONOMICIDADE E TRANSPARÊNCIA;

• APERFEIÇOAR OS PROCESSOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA E OPERACIONAL REFERENTES ÀS AQUISIÇÕES DE BENS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS, COM VISTAS À ECONOMIA DE ESCALA E ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA;

• PRESTAR ORIENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL AOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, COM VISTAS AO APERFEIÇOAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS;

• DISCIPLINAR E PROMOVER A NORMATIZAÇÃO DAS ROTINAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ÁREA DE COMPRAS;

• REALIZAR ANÁLISE TÉCNICA E ESTABELECER A PADRONIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

• EXERCER OUTRAS COMPETÊNCIAS CORRELATAS À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO E QUE LHE FOREM DELEGADAS PELA CHEFE DO PODER EXECUTIVO, **EXCETO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO;

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada executará o serviço da seguinte forma:

• TODO O PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES OCORRERÁ NO IN LOCO OU NO ESCRITÓRIO;
• O SUPORTE SERÁ REALIZADO 8 HORAS DIÁRIAS EM DIAS ÚTEIS COM INTERVALO DE NOSSOS COLABORADORES das 12:00 às 13:00;
• TODOS OS LANÇAMENTOS PERTINETES SERÃO REALIZADOS DIRETO NOS SISTEMAS DE GESTÃO DO MUNICIPIO, VIA USUARIO PROPRIO A CRIAR, NA FORMA WEB REMOTA OU PRESENCIAL QUANDO FOR O CASO;
• SERÁ DISPONIBILIZADO AO CLIENTE VIA AGENDAMENTO PREVIO VISITA TECNICA POR PARTE DOS COLABORADORES;
• SERÃO EMITIDOS PARECERES TÉCNICOS MENSAIS, BEM COMO AS DEVIDAS RECOMENDAÇÕES QUANDO FOREM NECESSÁRIAS;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços objeto do presente contrato, a importância de **R$ 50.911,20** (Cinquenta mil, novecentos e onze reais e vinte centavos), em **12 (Doze)** parcelas iguais e sucessivas, no valor de **R$ 4.242,60** (Quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), a serem descontados os tributos incidentes conforme tabela vigente, sendo a **1º (primeira)**, parcela paga no ato da assinatura do contrato.
5.2. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica

convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).
Parágrafo único. No caso de atraso de pagamento de qualquer verba decorrente do presente Contrato por período igual ou superior a 30 dias após o vencimento implicará na suspensão dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato tem vigência pelo prazo de **12 (Doze)** meses, tendo o seu início no dia **30** de **janeiro** de **2023** e termino no dia **31** de **dezembro** de **2023**, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do caput do art. 106, Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante se compromete a fornecer à Contratada, em data adequada, todos os elementos e dados necessários para o cumprimento deste contrato, assegurar o acesso às repartições públicas, com o fornecimento de cópias de documentos julgadas necessários à execução dos serviços, objeto deste instrumento;
7.2. Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução do objeto do presente contrato;
7.3. Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos até o último dia útil de cada mês, mediante recibo.
7.4. Exercer a fiscalização da execução do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado se obriga a apresentar os Relatório Contábeis e atos no devido prazo administrativo, bem assim a prestar toda orientação necessária quando solicitado.

8.2. Os serviços profissionais ora contratados serão prestados pela Contratador em seu escritório, no endereço acima mencionado ou, ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – Goiás.

8.3. Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente contrato com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, observando:
a) submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
b) considerar as decisões ou sugestões do Órgão sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
c) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
d) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
e) reparar/substituir/alterar os serviços em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante;
f) disponibilizar dados, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização do Órgão;

CLÁUSULA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
10.02 *– Secretaria de Administração;*
04.122.0052.2.003 *– Manutenção da Secretaria de Administração;*
Elemento de Despesas nº ***3.3.90.39*** *– Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídico;*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCINDIBILIDADE

11.1. Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente.
11.2. O Contratante poderá, a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, na forma do art. 137 e seguintes da Lei 14.133/21, rescindir o presente contrato, remunerando o Contratado até o limite dos serviços executados.
11.3. O Contratado poderá rescindir o presente contrato, amigavelmente, comunicando o Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja a sua concordância, nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21.
11.4. – A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato independentemente do valor já pago à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES

12.1. Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Alvorada do Norte – GO, **30** de **janeiro** de **2023**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
(Contratante)

Joao Paulo Alves Dourado
(JPAD TECNOLOGIA E CONSULTORIA)

CNPJ (MF) sob o nº 39.976.023/0001-71
JOÃO PAULO ALVES DOURADO
Responsável Legal
(Contratada)

T e s t e m u n h a s :

1ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:F74F51EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA 15/2023, DE 02 DE FEVEREIRTO DE 2023.

"Autoriza conceder diária para Servidor e da outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I - Conceder **1** (**uma**) diária **sem pernoite**, para o servidor(a) da Câmara Municipal,**DANIELLE ALVES DA SILVA** - Diretor Administrativo e Financeiro, no valor de R$ **95,00** (noventa e cinco reais), para deslocar-se de Aparecida do Rio Doce –GO, no dia **02 de fevereiro de 2023,** até a cidade de **JATAÍ-GO**, com a finalidade de tratar de assunto de interesse do Poder Legislativo Municipal (Receita Federal protocolar documento para troca do responsável do CNPJ).

II – Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse conforme consta o inciso I desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga-se
A s disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao 02 dia do mês de fevereiro de 2023. '

MAURICIO FERNMANDES PAULA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:CA9255F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 47

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 09 de Fevereiro de 2023, no veículo Ônibus ONX-7729 a cidade de Rio Verde- Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:E3368FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 079/2023 – SMS DE 09 DE FEVEREIRO 2023.

PORTARIA Nº 079/2023 – SMS DE 09 DE FEVEREIRO 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de fevereiro de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Med Prev, Fisiovida e Centro Clínico Santiago, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:08BC10FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 080/2023 – SMS DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 080/2023 – SMS DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de fevereiro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente ao CEROF, Hospital São Domingos e HGG, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:39F33D35

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023- FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 54.020,41 (cinqüenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)*, no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal, referente a publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação atendendo as necessidades do Fundo Municipal da Assistência Social de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Municipal da Assistencia Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em prestação de publicação de atos oficiais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2023.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:3A98C9E9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 -PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17367/2023
EMPENHO N° 87093/2023. CNPJ: 02.375.921/0001-64
CATRAL REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMESTICOS LTDA VALOR: 2.263,06
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇAO 027/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O GABINETE DO PREFEITO TAIS COMO: FRIGOBAR, JARRA COM COPOS, XICARA, GARRAFA TERMICA E BANDEJA.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:32D3D31F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Empresa especializada em fornecer os itens em questão afim de atender as demandas da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce-Go.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a aquisição do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a Contratação de Empresa especializada em fornecer os itens em questão afim de atender as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 03 de fevereiro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:BB784FCF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 -PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17367/2023
EMPENHO N° 87094/2023. CNPJ: 02.375.921/0001-64
CATRAL REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMESTICOS LTDA VALOR: 640,91
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇAO 027/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O GABINETE DO PREFEITO TAIS COMO: FRIGOBAR, JARRA COM COPOS, XICARA, GARRAFA TERMICA E BANDEJA.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:161EF757

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 -PREF

EXTRATO DE EMPENHO

(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17323/2023
EMPENHO N° 86840/2023. CNPJ: 24.799.033/0001-01
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO PARANAIBA LTDA VALOR: 3.000,00
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇAO 018/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFA BANCARIA (SICOOB).

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, EMPENHO SUBSTITUINDO CONTRATO.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:55B2068B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023- PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de serviços de tarifa bancária especializadas para manutenção da conta e transferência entre TED/DOC para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso I, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;
Entende que é dispensável o processo licitatório para a Contratação de serviços de tarifa bancária do especializadas para manutenção da conta e transferência entre TED/DOC, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso I, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Gabinete do prefeito de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 17 de janeiro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito/Gestor

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:132B3CA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 002/2023

O Município de Araçu, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para eventual contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Embutidos, Gêneros de panificação, Material de Limpeza, Embalagens, Material de copa e cozinha e expediente, destinados ao Município de Araçu-Go, a Merenda Escolar e suas secretarias. Conforme descrito no termo de referência e edital, a realizar-se no dia **27.02.2023**, com início às **09h00** horas, nos termos da Leis 10.520/02 e 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações:https://acessoainformacao.aracu.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes; Fone: 62 3527-1623; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Araçu, 09 de janeiro de 2023.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:4DA8BAB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2023

Intenção de dispensa de licitação 78/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de material de consumo, para atender o projeto "sonho de mãe", visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14-02-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.053/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 09 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Erick Luis Campos Mourão
Código Identificador:0B8E7C33

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2023

Intenção de dispensa de licitação 79/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em prestar consultoria e acessória em administração, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14-02-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.112/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 09 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Erick Luis Campos Mourão
Código Identificador:11D7D55B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2023

Intenção de dispensa de licitação 77/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na prestação de serviço de tapa buraco, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14-02-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.033/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 09 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B3C40EF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **JEFFERSON RODRIGO ALVES FERREIRA**
CNPJ: 32.847.488/0001-83
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de detetização e limpeza das caixas d'agua nas unidades escolares.
Valor Global: 18.239,93
Vigência: 06/02/2023 a 06/03/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Erick Luis Campos Mourão
Código Identificador:38B28E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2023

Intenção de dispensa de licitação 80/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de banda para animação do carnaval, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14-02-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.006/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 09 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Erick Luis Campos Mourão
Código Identificador:C4D11D69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023 PARA REINTEGRAÇÃO EM CARGO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL

O Senhor **TÚLIO LUÍS PEREIRA**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aragoiânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município (alterada, revisada e atualizada pela Emenda Nº. 17, de 25/04/2022) e **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **Decreto Nº. 054/2023, de 01 de fevereiro de 2023**, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal *(Dispõe sobre a reintegração de servidoras no quadro de servidores efetivos da Administração Direta do Município de Aragoiânia, em cumprimento à decisão judicial, na forma que especifica, e dá outras providências)*, **CONVOCA** as senhoras **CLOTILDES GOMES DE SOUZA (CPF nº. 819.571.061-15), FERNANDA PEREIRA FERNANDES (CPF nº. 966.216.051-53) e VALDETE FÉLIX DE FREITAS SANTOS (CPF nº. 001.675.131-09)**, **para, caso queiram**, **serem REINTEGRADAS ao serviço público municipal**, especificamente nos quadros da Administração Direta do Município de Aragoiânia, no cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos do Processo Judicial/Apelação Cível nº. 0233271-94.2011.8.09.0069 pela 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, **devendo, para tanto**, **apresentarem-se no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aragoiânia**, situado no Centro Administrativo Manoel Silvério Rios, com endereço na Praça da Matriz, Nº. 37, Centro, Aragoiânia/GO, Cep: 75.330-000, no horário de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), munidas de seus documentos pessoais, **no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias**, contados da publicação deste ato convocatório, a fim de, ser-lhes dado exercício perante o órgão de lotação supramencionado, bem como proceder aos registros funcionais de praxe.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aragoiânia, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

TÚLIO LUÍS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:6F13E08F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - PREGÃO 02/2023

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Arenópolis - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº **0103/2022**, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Sistema de Registo de Preço (SRP), Pregão Presencial N° **02/2023** Processo: 356/2023 Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E ETANOL) para atender as necessidades do Município**. Tipo: Menor preço por item. Data: **28/02/2022. Horas: 14h00hs**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:8131268C

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68
Contratado: THIAGO SIQUEIRA DE JESUS 02517245142 inscrita no CNPJ nº 28.959.626/0001-49, Rua Vitoria Regia, nº 358, quadra 01, lote 22, sala 02, CEP 74.565-100, Setor Urias Magalhaes, Goiânia-Go, representado pelo Sr. THIAGO SIQUEIRA DE JESUS, brasileiro, empresário e Cantor, portador do RG nº 6078920 SSP/GO, CPF nº 025.172.451-42
Objeto: contratação de apresentação de show artístico da banda "NANA GYN" para o Carnaval Popular a ser realizado nos dias 17 a 18 de fevereiro de 2023 pelo Município de Arenópolis – GO.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 24, inciso II
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), pagamento 50% do valor após apresentação da Nota Fiscal e o restante em até trinta dias após a apresentação da mesma.
Prazo de vigência: 09/02/2023 até o dia 18/02/2023
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: RECEP.FEST.CIVICAS, E COMEMORATIVAS 22 2201 04 122 1001 2004 339039 (100) 0106
Data da assinatura: 09/02/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 09 de fevereiro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:42F73F35

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68

Contratado: FRANCISMAR GOMES DE SOUSA 03377608109 inscrita no CNPJ nº 32.352.215/0001-68, Rua Amazonas, SN, quadra 15, lote 09 A, sala 02, CEP 76.100-000, Vila Serrania, São Luís de Montes Belos-Go, representado pelo Sr. FRANCISMAR GOMES DE SOUSA, brasileiro, portador do RG nº 5435770 SPTC/GO, CPF nº 033.776.081-09
Objeto: contratação de apresentação de show artístico da cantora "MÁRCIA DIAS" para o Carnaval Popular a ser realizado no dia 19 de fevereiro de 2023 pelo Município de Arenópolis – GO.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 24, inciso II

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), após apresentação da nota.

Prazo de vigência: 09/02/2023 até o dia 19/02/2023

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: RECEP.FEST.CIVICAS, E COMEMORATIVAS 22 2201 04 122 1001 2004 339039 (100) 0106

Data da assinatura: 09/02/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 09 de fevereiro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:57E52A5D

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68

Contratado: APARECIDO ROQUE DA SILVA, brasileiro, biólogo, portador do CPF n. 760.743.401-10, portador da RG 2879875 SSP/GO, CRBio-04; 87542/04-D, CEP: 76.130-000, residente na Rua Desembargador Renato Coelho, quadra 04, lote 36, Conjunto Castilho, Ivolândia-Go.
Objeto: Tem por objeto do presente procedimento a contratação de prestação de serviço para Estudo Técnico Ambiental para criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN no Município de Arenópolis-Go.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 24, inciso II

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), que será pago em duas parcelas no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), sendo a segunda no termino do serviço..

Prazo de vigência: 01 de fevereiro de 2023 e término em 28 de fevereiro de 2023.

O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 2202 04 122 1001 2005 339036 (100) 0125– MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data da assinatura: 01/02/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 01 de fevereiro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:972F6763

FUNDEB ARENOPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 101/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 101/2022.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2022, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE UMA PSICÓLOGA EDUCACIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.
VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
CONTRATADA: ESPAÇO VIVER PSICOLOGIA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
PRAZO: 01/01/2023 A 31/12/2023

ARENÓPOLIS/GO, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:5DAAD913

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 106/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 106/2022.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/2022, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTARIA (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL)**, CONFORME DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES
CONTRATADA: J H M LARA ODONTO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO
PRAZO: 01/01/2023 A 31/03/2023

ARENÓPOLIS/GO, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:87C9BDA4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 003/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a) JOÃO EVANGELISTA RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 458.532.401-10
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADOR DE CEMITÉRIO
DATA: 01/02/2023 A 31/12/2023
VALOR: 14.322,00(Quatorze mil trezentos e vinte e dois reais)
Data da assinatura: aos 01 dias do mês de fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:77156E17

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 033/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a) LAUDO DIAS ABREU-83144510106
CPF/CNPJ: 33.202.903/0001-04
OBJETO: SHOW COM O ARTISTA CRISTIANO SIQUEIRA
DATA: 08/02/2023 A 20/02/2023
VALOR: 7.000,00(Sete mil reais)
Data da assinatura: aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:9E02F97C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 030/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a) LAUDO DIAS ABREU-83144510106
CPF/CNPJ: 33.202.903/0001-04
OBJETO: SHOW COM O CANTOR "RENATINHO DA BAHIA"
DATA: 07/02/2023 A 16/02/2023
VALOR: 34.250,00(Trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais)
Data da assinatura: aos 07 dias do mês de fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:B695946B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 032/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a) LAUDO DIAS ABREU-83144510106
CPF/CNPJ: 33.202.903/0001-04
OBJETO: SHOW COM A BANDA COMBINAÇÃO PERFEITA
DATA: 08/02/2023 A 16/02/2023
VALOR: 5.500,00(Cinco mil e quinhentos reais)
Data da assinatura: aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:629728C6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 031/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a) LAUDO DIAS ABREU-83144510106
CPF/CNPJ: 33.202.903/0001-04
OBJETO: SHOW COM A BANDA BANANA COM CEVADA
DATA: 08/02/2023 A 16/02/2023
VALOR: 26.500,00(Vinte e seis mil e quinhentos reais)
Data da assinatura: aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:10582E61

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 021/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza

CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a) LOW PRODUÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 47.328.966/0001-16
OBJETO: SHOW COM O DJ LOW
DATA: 06/02/2023 A 16/02/2023
VALOR: 30.000,00(Trinta mil reais)
Data da assinatura: aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:A191CEA9

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 31/2022

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): GUSTAVO NUNES TOMÉ DE SOUZA ME
CPF/CNPJ: **24.904.956/0001-86**
Objeto: : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CARDIOLOGISTA
DATA: 31/12/2022 A 31/12/2023
VALOR: 48.000,00(Quarenta e oito mil reais)
Data a assinatura: aos 31 dias do mês de Dezembro de 2022

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:08F9A138

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 028/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): DEUSIMAR FERREIRA SANTOS
CPF/CNPJ: **006.193.681-28**
Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITEX)
DATA: 03/02/2023 A 31/12/2023
VALOR: 36.000,00(Trinta e seis mil reais)
Data a assinatura: aos 03 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:CAD930A6

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 028 "D"/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): WALINTON RAINER JESUS FERREIRA
CPF/CNPJ: **006.174.411-54**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIÓLOGO
DATA: 06/02/2023 A 31/12/2023
VALOR: 26.964,28(Vinte e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos)
Data a assinatura: aos 06 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:D0A082A0

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 028 "A"/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): FRANCISCO DORNELIO GERMANO NETO
CPF/CNPJ: **040.632.821-80**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA
DATA: 06/02/2023 A 31/12/2023
VALOR: 30.200,00(Trinta mil e duzentos reais)
Data a assinatura: aos 06 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:52F29D06

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 025/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): REGIANE ROBERTA VILELA
CPF/CNPJ: **048.603.831-92**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICA
DATA: 09/01/2023 A 31/12/2023
VALOR: 29.274,19(Vinte nove mil duzentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos)
Data a assinatura: aos 09 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:7C71BE4B

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 028 "B"/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): WESLANNY MARTINS SILVA
CPF/CNPJ: **020.375.501-46**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA
DATA: 06/02/2023 A 31/12/2023
VALOR: 30.200,00(Trinta mil e duzentos reais)
Data a assinatura: aos 06 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:CB44B36C

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 027/2022

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): ISRAEL MAGNO CARNIEL CLINICA MEDICA - ME
CPF/CNPJ: **21.810.398/0001-00**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICA ESF.
DATA: 29/01/2023 A 31/12/2023
VALOR: 277.499,99(Duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Data a assinatura: aos 29 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:96C9F3D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 018/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SOUZA E CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

TERMO ADITIVO N° 02/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 018/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SOUZA E CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 018/2022**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **SOUZA E CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.484.544/0001-60, sediada na Rua 113-A nº 53, Quadra F-35, Lote 01, Sala 03, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP nº 74.085-190, neste ato representada pelo sócio proprietário e representante legal, senhor Palmério Henrique Figueira de Castro, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4.104.675 DGPC/GO e inscrito no CPF nº 700.162.671-68, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração cadastral, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4903/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

O CNPJ do fundo passa a ser 45.098.362/0001-03 e o nome passa a ser Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

ANTERIOR

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
03.10.18 – Gestão Ambiental
03.10.18.122 – Administração Geral
03.10.18.122.1838 – Gestão Ambiental
03.10.18.122.1838.2.099 – **Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente**
0119 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

ATUAL

10 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA
10.19 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA
10.19.18 – Gestão Ambiental
10.19.18.122 – Administração Geral
10.19.18.122.1838 – Gestão Ambiental
10.19.18.122.1838.2.173 – **Manutenção do Municipal do Meio Ambiente - FMMA**
0525 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 124, Inciso I, alínea "a", da Lei nº. 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 03 de Janeiro de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

Souza e Castro Advogados Associados
CNPJ nº 26.484.544/0001-60
PALMÉRIO HENRIQUE FIGUEIRA DE CASTRO
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CCA17FAE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 054/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA RENATO COSTA 59179317120.

TERMO ADITIVO N° 02/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 054/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA RENATO COSTA 59179317120.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 054/2021**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **RENATO COSTA 59179317120,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.159.393/0001-93, estabelecida na Rua Jequetiba s/nº, Quadra 17, Lote 32, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás, neste ato representado pelo senhor Renato Costa, portador da carteira de identidade nº 2199576 SSP/GO e CPF nº 591.793.171-20, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração cadastral, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4885/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

O CNPJ do fundo passa a ser 45.098.362/0001-03 e o nome passa a ser Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

ANTERIOR

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
03.10.18 – Gestão Ambiental
03.10.18.122 – Administração Geral
03.10.18.122.1838 – Gestão Ambiental
03.10.18.122.1838.2.099 – **Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente**
0221 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

ATUAL

10 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA
10.19 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA
10.19.18 – Gestão Ambiental
10.19.18.122 – Administração Geral
10.19.18.122.1838 – Gestão Ambiental
10.19.18.122.1838.2.173 – **Manutenção do Municipal do Meio Ambiente - FMMA**
0525 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 124, Inciso I, alínea "a", da Lei nº. 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 03 de Janeiro de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

Renato Costa 59179317120
CNPJ nº 43.159.393/0001-93
RENATO COSTA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B5FA4851

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1622/2023
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

> "DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa GISLENE FERREIRA DA SILVA TOMAZ 01301590185, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **GISLENE FERREIRA DA SILVA TOMAZ 01301590185, inscrita no CNPJ/MF nº 43.404.043/0001-45,** conforme exposto no procedimento administrativo n.º 1622/2023 – Dispensa de Licitação n.º 038/2023;

CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/930;

D E C L A R O:

I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de carga em geral e frete local e intermunicipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, atendendo as necessidades do poder executivo e suas secretarias, conforme solicitado.

II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **GISLENE FERREIRA DA SILVA TOMAZ 01301590185**, inscrita no **CNPJ/MF nº 43.404.043/0001-45**, com sede na Av. Deputado Solon Amaral, Buriti de Goiás-Go, representada neste ato pelo Sra. Gislene Ferreira Tomaz, portadora da Cédula de Identidade n.º 3769641 PC GO inscrita no CPF/MF n.º 013.015.901-85, para realização dos serviços especificados no artigo anterior, no valor total de **R$17.000,00 (dezesseis mil reais)** a serem pagos conforme as notas fiscais dos serviços prestados, na tesouraria da Prefeitura ou mediante autorização para débito em conta.
.

Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.

LEIA SOARES DE OLIVEIRA
O Secretaria Municipal da Assistencia Social e Comunitaria

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:389D7151

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0012/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria nº 0012/2023, de 09 de FEVEREIRO de 2023.

> Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para prestação de serviços e peças na manutenção dos veículos, por ter valor inferior a R$114.416,65 (cento e quatorze mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 5950/2022, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para prestação de serviços e peças na manutenção dos veículos KWID(PRO-5906) e VAN(PRT-5522), questão custará o valor total de R$ 6.921,00 (seis mil e novecentos e vinte um reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa "BRITTO'S POTÊNCIA MÁXIMA''CNPJ:

14.847.547/0001-31, SITUADO NA AV. NAZARENO RORIZ N. AV. NAZARENO RORIZ QD. B/GOIANIA/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:D88A6B92

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PORTARIA Nº 0002/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 0002/2023 DE 09 DE FEVEREIRO de 2023

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

A Secretaria Municipal de Transporte de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 372/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso XVII do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:" CASA DOS LUBRIFICANTES CNPJ: 12.045.271/0001-42, situado na ROD. GO 060 ESQ. C/ RUA AVA CANOEIRO QD.09, LT.03, LÉDIO DE PAULA/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO, para fornecimento de lubrificantes para as maquinas Moto niveladora 120k e Retro Escavadeira 416E, neste setor no valor total de R$ 14.334,00 (quatorze mil e trezentos e trinta e quatro reais) a Secretaria Municipal de Transporte deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 09 (nove) de fevereiro de 2023.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Transporte

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:3F8F2C08

SECRETARIA DE TRANSPORTE
AQUISIÇÃO DE PNEUS RECAPADOS

AVISO
Processo nº 595/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS RECAPADOS

A Secretaria Municipal de Transporte de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS RECAPADOS PARA AS MÁQUINAS RETRO ESCAVADEIRA 416E E MOTONIVELADORA 120K, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2023:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
	06	UND	PN 14.00-24 RECAPADO L-2 27MM
	03	UND	PN 12.5/80-18 RECAPADO

Cachoeira de Goiás, 09 de FEVEREIRO de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:833AE2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

AVISO
Processo nº 52/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
A Secretaria Municipal de Administração de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, ATENDENDO ASSIM A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	258	CM/CO 1	SERV. DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Cachoeira de Goiás, 09 de FEVEREIRO de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:50C7976E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO PE 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023 – MENOR PREÇO ITEM
O Município de Campinorte, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para tipo **"menor preço ITEM",** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO, no **dia 28 de fevereiro de 2023, com Recebimento das propostas: do dia 13/02/2023, às 08h00, ao dia 28/02/2023, às 08h30. Abertura das propostas/Sessão Pública: dia 28/02/2023 às 09h00, Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica https://bll.org.br/ "Acesso BLL Compras",** na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE CAMPINORTE,** cujo procedimento obedecerá à Lei nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 32.056/2010, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, que poderá ser obtido no sitio www.campinorte.go.gov.br ou **https://bll.org.br/,** aos 02 de fevereiro de 2023; Gestor **Governamental Jose Silva Oliveira** e informações pelo e-mail: licitacao@campinorte.go.gov.br.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:2A2AC8EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 003

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 003/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPINORTE/GO, vem realizar Chamada Pública para credenciamento de profissional, pessoa Jurídica e física, para o cargo de para atuar no atendimento de serviços públicos LEILOEIRO OFICIAL do Município de Campinorte/GO, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que deste fazem parte, conforme adiante especificado:
Os cadastramentos serão efetuados com a apresentação de requerimento e da documentação necessária descrita neste Edital, **a partir da publicação deste**, no departamento de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Campinorte localizado a Praça Cristóvão Colombo s/n, centro, Campinorte - GO, de segunda à sexta-feira, das 7h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campinorte, localizado na Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO.

JOSÉ SILVA OLIVEIRA
Gestor Governamental

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:2F7813B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
HOMOLOGAÇÃO

Homologação
HOMOLOGO o presente procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022 Contratação de empresa especializada no ramo de gerenciamento governamental, dos seguintes módulos: Contabilidade, Folha de Pagamento, Protocolo, Arrecadação, Valor Adicional Fiscal – VAF, compras, licitação Nota fiscal eletrônica, controle interno, Patrimônio, Frotas, Ouvidoria, Simples Nacional, aplicativo mobile, Esic, Portal da Transparência, Controle Interno, Processo Digital.

Cristalina 27.12.2022.

CELSO HENRIQUE COSTA/
Gestor Municipal de Cristalina Goiás.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:077831ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato 150/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de gerenciamento governamental, dos seguintes módulos: Contabilidade, Folha de Pagamento, Protocolo, Arrecadação, Valor Adicional Fiscal – VAF, compras, licitação Nota fiscal eletrônica, controle interno, Patrimônio, Frotas, Ouvidoria, Simples Nacional, aplicativo mobile, Esic, Portal da Transparência, Controle Interno, Processo Digital.
Contratada: **.A DE LIMA E CIA LIMITADA – ME** CNPJ: **00.396.104/0001-67**
Valor contratual e de R$ **376.380,00**

Data da assinatura: 27.12.2022.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:B910BEC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
HOMOLOGAÇÃO

Homologação
HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Tomada de Preços nº 016/2022 **REFORMA DO ALAMBRADO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO**.

Cristalina 12.01.2023.

CELSO HENRIQUE COSTA/
Gesto Municipal.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:4DE54EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato 012/2023
Tomada de Preços nº 016/2022.
Objeto: REFORMA DO ALAMBRADO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO.
Contratada: A2 COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 10.769.900/0001-51
Valor contratual e de R$ 300.256,28
Data da assinatura: 25.01.2023.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:FC8FD963

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023-SMS
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E GUINCHO, DE 29 (VINTE E NOVE) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA-GO**, data de abertura 24.02.2023 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3924. Ramal 213

Cristalina 09.02.2023

LUDMILA LUIZ DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:ED721F56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 2245/2022
PREGÃO 055/2022

CONTRATADO: SUPERMERCADO SENA LTDA
CNPJ: 46.704.793/0001-20
OBJETO: AQUISIÇÂO DE ALIMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÙDE
VALOR TOTAL: R$ 307.492,05 (TREZENTOS E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 20 DE JANEIRO DE 2024 A CONTAR DA DATA DA PULICAÇÂO DE SEU EXTRATO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÂO.
DATA DA ASSINATURA:22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023

SECRETARIA DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:DCF762F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 2245/2023 PREGÂO Nº 055/2022

CONTRATADO: MELUZ SERVICE LTDA ME
CNPJ: 46.816.640/0001-75
OBJETO: AQUISIÇÂO DE ALIMENTOS E OUTROS PARA SECRETARIA DE SAÙDE
VALOR TOTAL: R$ 358.344,10 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 20 DE JANEIRO DE 2024 A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÂO DE SEU EXTRATO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÂO.
DATA DA ASSINATURA: 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023

SECRETARIA DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:29BE111B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023 PROCESSO Nº 074/2023 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 013/2023

CONTRATADO: COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.049.999/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÂO DE CALIBRAGEM DE MAQUINAS.
VALOT : R$ 2.178,00 (DOIS MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS)
VIGÊNCIA: 13/03/2023
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:416A7C12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023 PROCESSO Nº 075/2023 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 012/2023

CONTRATADO: COMMERCE ALL SERVICOS LTDA

CNPJ:11.049.999/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÂO DE REAGENTES PARA MANUTENÇÂO DE MAQUINAS.
VALOR: R$ 852,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
VIGÊNCIA: 13/03/2023
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:C10DF5FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 006 DE 2022

A SECRETÀRIA MUNICIPAL DE SAÙDE,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PUBLICO QUE O CREDENCIAMENTO Nº 006 DE 2022, ENCONTRA -SE CANCELADO, ACONTECENDO EM OUTRO MOMENTO OPORTUNO, UMA NOVA PUBLICAÇÂO DE ABERTURA.

Secretària Municipal de Saùde de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:3936AF99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº005/20222 PROCESSO Nº 001360/2022 CONTRATO Nº 017/2023

CONTRATADO:CLINICA MED CENTER EIRELI-ME
CNPJ: 23.059.179/0001-58
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CLINICAS/HOSPITAIS PARA RELIZAÇÃO DE EXAMES , CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS.
VALOR TOTAL: R$129.675,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO).
VIGÊNCIA 02/01/2023 A 18/04/2023
DATA DA ASINATURA:02 DE FEVEREIRO 2023

SECRETARIA DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:9A510BC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023 DISPENSA Nº 025/2023

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **13/02/2023 ao dia 15/02/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Solicitação de abertura de processo administrativo para prestação de serviços de plotagem de veículos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 09 de fevereiro de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:C541A3BA

SEC. ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
PORTARIA Nº 05, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

'' Dispõe sobre remanejamento do Servidor Público Municipal e da Outras providências''.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, estado de Goiás, Exma. Sr.ª. **MAIARA**

DA SILVA TOLENTINO MACEDO, no uso das suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO, a necessidade de dar continuidade na prestação de serviços da AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA;

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Servidora Pública Municipal **CLEONICE MOREIRA NEVES** ocupante de Agente Administrativo, portadora do CPF n° 027.465.111-42, para ficar à disposição da Agência Goiana de Defesa Agropecuária, com ônus para origem, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Divinópolis de Goiás aos 01 (primeiro) dias do mês de fevereiro de 2023.

MAIARA DA SILVA TOLENTINO MACEDO
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 109/2022

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:A65A8662

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035-22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 035/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA
OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil.
CONTRATADO: M H ENGENHARIA LTDA
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/21 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: Terá início no dia 01 de janeiro a 31 de dezembro 2023 .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.04.04.122.0499.2.004.3.3.90.39.00 – MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6BB86210

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo do contrato nº 023/2022, resultante do processo de Dispensa n° 015/2022, para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de criação de até 60 LAYOUTS/mês no período de 12 (doze) meses, para divulgação, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO, tendo como contratada a empresa **DANILO RODRIGUES PEREIRA 88314790168**, devidamente inscrita no CNPJ: 28.415.746/0001-85, acrescido o prazo de 12 (doze) meses. Passando a vigência para 01 de fevereiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024.

Goiatuba, 01 de fevereiro de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:3CA34985

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 087/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: ALVANIR MACHADO DA COSTA
OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a **prorrogação em 12 (doze) meses e acréscimo de 5,90% sobre o valor inicial atualizado do contrato nº 087/2020**. O objeto do contrato refere-se à **Locação de um imóvel, tipo galpão nas proximidades do Prédio da Fesg/Unicerrado,** situado a Av. Manoel Viturino s/nº - Jardim Santa Paula – Goiatuba – GO **para instalação do laboratório multidisciplinar para o curso de letras da FESG/UNICERRADO**, passando a vigência de 31 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 para 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Alterando o valor em conformidade com os índices do IGPM-M previstos no contrato original, para **R$2.040,15 (dois mil quarenta reais e quinze centavos) mensais**, perfazendo o valor global de **R$24.481,80 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)** conforme planilha abaixo.

Nº do contrato	Valor Inicial mensal	Valor Reajustado índice IGPM-M (5.90%)	Quant.	Valor Global reajustado
087/2020	R$ 1.926,50	R$2.040,15	12 meses	R$ 24.481,80

PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 01/01/2023
Término: 31/12/2023
PAGAMENTO: Deverá ser pago mensalmente até o 10º dia subsequente ao vencido.

Goiatuba - GO, 19 de dezembro de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:76FD9CF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº174/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: THAISSA PORTILHO MARTINS

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **ODONTOPEDIATRA NECESSIDADES ESPECIAIS** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se semanal a realização de 20 (vinte) horas, no CEO.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 47.199,57(quarenta e sete mil e cento e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos)

Início: 02/01/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 08 de fevereiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:958DC655

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº175/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ANA PAULA CRISTINA SILVA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **FISIOTERAPEUTA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se semanal a realização de 40 (quarenta) horas, no PROGRAMA EM APS DE GOIÁS.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 38.500,00(trinta e oito mil e quinhentos reais)

Início: 02/01/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 09 de fevereiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:3690DABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº176/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: AMANDA DIAS RIBEIRO

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **PSICÓLOGO(A)** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se semanal a realização de 40 (quarenta) horas, no PROGRAMA EM APS DE GOIÁS.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

Início: 09/02/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 09 de fevereiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:648B1635

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 30/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, despesas com contratação de empresa para aquisição de equipamentos (nobreak e transformador) atendendo as necessidades do Hospital Municipal de Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2023002103.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a empresa**: SOUZA ARAUJO & MELO LTDA CNPJ: 07.684.449/0001-65** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tais itens adquiridos serão destinados a secretaria municipal de saúde.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **SOUZA ARAUJO & MELO LTDA CNPJ: 07.684.449/0001-65** endereço na Rua 7 nº 551 –Setor Santos Dumont - Itumbiara Goiás CEP 75.530-420 nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).
Art 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 09 de Fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:6199004C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE Nº 34/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADO: LUANE CARVALHO DOS SANTOS, CNPJ n.º 42.447.411/0001-70

OBJETO: A **CONTRATADA** assume a responsabilidade do comparecimento da "**DUPLA MALUÊ**", para a apresentação do SHOW artístico na sede da CONTRATANTE, sendo este na Feira Coberta, Rua Rio Branco, esquina com o Rua Maranhão, centro, nesta cidade, conforme cláusulas e restrições deste contrato, **no dia 17 de Fevereiro de 2023.**

VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

VIGENCIA: De 08/02/2023 até 24/02/2023.

Goiatuba - GO, 08 de fevereiro de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E87E00E3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE Nº 35/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADO: E. A. ALVES COMUNICAÇÃO, CNPJ n.º 08.767.320/0001-83

OBJETO: A **CONTRATADA** assume a responsabilidade do comparecimento do cantor "**CEZINHA MELLO**", para a apresentação do SHOW artístico na sede da CONTRATANTE, sendo este na Feira Coberta, Rua Rio Branco, esquina com o Rua Maranhão, centro, nesta cidade, conforme cláusulas e restrições deste contrato, **no dia 18 de Fevereiro de 2023.**

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

VIGENCIA: De 08/02/2023 até 24/02/2023.

Goiatuba - GO, 08 de fevereiro de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2487C3A7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE Nº 33/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADO: THIAGO MACHADO VIEIRA, CNPJ n.º 23.822.996/0001-16

OBJETO: A **CONTRATADA** assume a responsabilidade do comparecimento da "**BANDA TCHAKABUM**", para a apresentação do SHOW artístico na sede da CONTRATANTE, sendo este na Feira Coberta, Rua Rio Branco, esquina com o Rua Maranhão, centro, nesta cidade, conforme cláusulas e restrições deste contrato, **no dia 19 de Fevereiro de 2023.**

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

VIGENCIA: De 08/02/2023 até 24/02/2023.

Goiatuba - GO, 08 de fevereiro de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A067039C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
ERRATA CREDENCIAMENTO 001/2023 - FMS

ERRATA DE CREDENCIAMENTO
Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia
Credenciamento nº 001/2023
Publicada no site e na AGM/GO, página 26 do Dia 08/02/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE DE INACIOLÂNDIA, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 2023001682, Credenciamento nº 001/2023 - com objeto para Chamamento público para credenciamento e contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, com atendimentos junto ao Hospital Municipal, Postos de Saúde (ESF's) e nos programas de Saúde Municipal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi feito a seguinte alteração ao edital de credenciamento nº 001/2023, **EXCLUINDO** o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, objeto: Realizar a triagem do paciente, para definir o grau de urgência de cada caso e a ordem de prioridade do atendimento médico. Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros, CARGA HORARIA: 40 horas semanais. Permanecendo inalteradas todas as demais condições previstas no edital, mantendo a mesma data e horário para entregas dos envelopes de credenciamento, publica-se a presente errata. Nada mais.

Departamento de Licitações da Prefeitura de Inaciolândia-Go, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023.

REGIANE FRANCELINA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Gouveia dos Santos
Código Identificador:5459E56C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2023

Dispensa de Licitação Nº 001/2023. Processo nº 410/2023. Objeto: Fornecimento de licença de uso de programas antivírus para a Prefeitura Municipal de Indiara, conforme detalhado no termo de referência disponível no site oficial. A presidente da CPL de Indiara-GO decide revogar o edital de dispensa, por irregularidades na elaboração do termo de referência, visando a prevalecer o interesse publico. REVOGO o edital. Demais informações a Comissão de Licitação, está à disposição para esclarecimentos, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás.

Indiara, Goiás, aos 09 de Fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:14EC9E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÕES PRESENCIAIS Nº009,010,011 E 012/2023

AVISO-PREGÃO PRESENCIAL N°009/2023
Local/Data (Horario): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás, no dia 27/02/2023 as 09:00 hrs. MENOR PREÇO POR ITEM. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL, Objetivando- **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE(64)-3547-1283, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.
AVISO-PREGÃO PRESENCIAL N°010/2023
Local/Data (Horario): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia 27/02/2023 as 13:00 hrs. MENOR PREÇO POR ITEM. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL, Objetivando- **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME**

DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL. Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE(64)-3547-1283, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

AVISO-PREGÃO PRESENCIAL N°011/2023

Local/Data (Horario): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás, no dia 28/02/2023 as 09:00 hrs. MENOR PREÇO POR ITEM. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL, Objetivando- **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL.**Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE(64)-3547-1283 ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

AVISO-PREGÃO PRESENCIAL N°012/2023

Local/Data (Horario): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás, Indiara, Goiás no dia 28/02/2023 as 13:00 hrs. MENOR PREÇO POR ITEM. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL, Objetivando- **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL.**Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE(64)-3547-1283, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 09 de Fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:98E66C5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA

ERRATA AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – Processo 2023001194

FAÇA-SE INCLUIR AO REFERIDO EDITAL DE LICITAÇÃO O ÍTEM 7.2.2., DA SEGUINTE FORMA:

"7.2.2. Em caso de Pessoa Física, deverão constar no envelope de habilitação comprovação da compatibilidade com o objeto desta licitação, através de:

7.2.2.1. Curriculum Vitae;
7.2.2.3. Comprovação da formação superior na área do objeto a ser contratado, com apresentação do respectivo registro de classe;
7.2.2.4. Cópia dos documentos pessoais (CPF, RG, Comprovante de Endereço);
7.2.5. Certidão ne Nascimento ou casamento, união estável ou de divórcio;
7.2.6. Titulo de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
7.2.7. Certidão Negativa Cível e Criminal do Estado de Goiás;
7.2.8. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
7.2.9. Certidão Negativa de regularidade junto a Fazenda Estadual – Goiás;
7.2.10. Certidão de Regularidade junto a Fazenda Municipal;
7.2.11. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica que demonstre semelhança e compatibilidade dos serviços prestados pelo profissional intelectual, relativos ao objeto deste Edital."

2. **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA**: **Mariaine Aparecida Duarte –** Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, **Eliana Pimenta Pacheco -** Secretária Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher.

Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, em 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Secretária Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:49B807C0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE REABERTURA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023
PROCESSO Nº 2023001194

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTENCIALISMO SOCIAL E PSICOLOGIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher.

AVISO REABERTURA DE PRAZO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Ipameri-GO, CEP 75.780-000, inscrito no CNPJ sob o nº07.783.548/0001-02, torna público que em razão da revisão do referido Edital da Tomada de Preço nº001/2023, a qual resultou em alteração nos termos do Edital, e a necessidade de reabertura do prazo legal dentre a nova publicação e a realização sessão, **a mesma acontecerá no dia 09 de março de 2023 as 09h:30min**, nos termos do referido instrumento convocatório, Lei Federal nº Lei Federal nº 8.666/93 e Decisão exarada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação nos autos do procedimento em epígrafe.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:9A2C2148

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41 representado pelo seu Gestor Municipal, no interesse da administração pública, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** com início em **10/02/2023** e duração mínima prevista até **13/02/2023**, no horário das **07:00** às **11:00** e **13:00** às **17:00**, no Palácio Entre Rios, sito a Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, para

CREDENCIAMENTO referente à CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO ÁREA PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO DE BARRACAS, CUJO ESPAÇO SERÁ DESTINADO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO CARNAVAL 2023, nos termos e condições constantes neste Edital por caráter de prazo determinado, como se vê das cláusulas e condições, em atendimento às exigências da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações da Prefeitura de Ipameri-GO, no horário das 08 às 11 horas, no endereço acima indicado, ou pelo telefone (64) 3491 6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, 09 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7785524D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 0001-0/2023

1. Abertura do Certame

Às 08:30 horas do dia 26 de janeiro de 2023 na sede da PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, sito à AV RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, QD 05, SETOR INDEPENDENCIA reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 005/2023 de 02/01/2023, sob a presidência do(a) Sr.(a) JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA e na presença dos membros ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA e CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em ruas do município de Ipiranga de Goiás, com Recursos da União sob o nº 923588/2021 do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano e recursos do Tesouro Municipal

2. Credenciamento

Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
ARTEMIS CONSTRUTORA LTDA	ME	19.416.581/0001-75	LUCAS RICARDO TEIXEIRA SANTOS	043.162.431-36
SMART ENGENHARIA LTDA	ME	20.446.036/0001-00	MARCELO CUNHA FRANÇA	962.794.601-00

3. Habilitação

Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o(a) presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
ARTEMIS CONSTRUTORA LTDA	19.416.581/0001-75	Habilitado	
SMART ENGENHARIA LTDA	20.446.036/0001-00	Habilitado	

4. Abertura de Propostas

O(a) Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:

LOTE 1

CNPJ	PROPONENTE	PROPOSTA	CLASS.
20.446.036/0001-00	SMART ENGENHARIA LTDA	512.478,2900	V
CNPJ	**PROPONENTE**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
19.416.581/0001-75	ARTEMIS CONSTRUTORA LTDA	520.317,0300	P

4.1 - Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. Recursos
Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA
1º Secretário

CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:86709597

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: EDILMA MARTINS DA ROCHA LEITE, brasileira, professora, portador do CPF nº 715.281.561-53 e RG nº 3493441773383 SSP/GO, DN 01/08/1970, residência e domiciliada na Fazenda Nova Vida, Zona Rural, Iporá-Go.
Objeto: Constitui e objeto do presente contrato a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 2.164,61 (dois mil, centos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), que serão pagos em 01 (uma) parcela no valor mensais de R$ 2.164,61 (dois mil, centos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
Prazo de vigência: 02/02/2023 à 28/02/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 02/02/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de fevereiro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:07BBA6BE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: ESTEFANIA BEATRIZ SILVA, brasileira, professora, portador do CPF nº 036.702.831-02 e RG nº 5492960 SSP/GO, DN 29/05/1995, residência e domiciliada na Fazenda Nova Vida, Zona Rural, Iporá-Go.
Objeto: Constitui e objeto do presente contrato a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 2.866,61 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), que serão pagos em 01 (uma) parcela no valor mensais de R$ 2.866,61 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).
Prazo de vigência: 02/02/2023 à 28/02/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 02/02/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de fevereiro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A2B73C2D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: DEVANI BUENO FERNANDES SOUZA, brasileira, professora, portador do CPF nº 003.173.331-00 e RG nº 4582215 SSP/GO, DN 06/03/1980, residência e domiciliada na Rua K, SN, quadra 02, lote 28, Setor Central, Iporá-Go.
Objeto: Constitui e objeto do presente contrato a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 2.164,61 (dois mil, centos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), que serão pagos em 01 (uma) parcela no valor mensais de R$ 2.164,61 (dois mil, centos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
Prazo de vigência: 02/02/2023 à 28/02/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 02/02/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de fevereiro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:976D4FA3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: ALINE DE SOUSA RODRIGUES, brasileira, professora, portador do CPF nº 034.678.181-70 e RG nº 5436306 SPTC/GO, DN 16/04/1991, residência e domiciliada na Rua João Guilherme, quadra 20, lote 11-A, SN, Bairro Santo Antônio, Iporá-Go.
Objeto: Constitui e objeto do presente contrato a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 2.164,61 (dois mil, centos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), que serão pagos em 01 (uma) parcela no valor mensais de R$ 2.164,61 (dois mil, centos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
Prazo de vigência: 01/02/2023 à 28/02/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 01/02/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de fevereiro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F2DFDD23

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE

ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: GILSON ALVES DA CUNHA, brasileiro, portador do CPF nº 607.336.671-04 e RG nº 2697079 SSP/GO, DN; 25/06/1972, residência e domiciliada na Rua Dom Pedro, quadra 09, lote 08, SN, Casa 02, Setor Karajas, Iporá-Go.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato de contratação de prestação de serviço de auxiliar operacional visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 390,60 (trezentos e noventa reais e sessenta centavos), que serão pagos em 01 (uma) parcela no valor mensais de R$ 390,60 (trezentos e noventa reais e sessenta centavos).
Prazo de vigência: 23/01/2023 à 31/01/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 23/01/2023
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 23 de janeiro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:909B3831

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA JOEL ARCE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa JOEL DA SILVA ARCE 99267292153, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.909.479/0001-70, com endereço na Av. Antonio Luiz de Moraes, QD 37 LT 10, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, representada pelo sócio/proprietário JOEL DA SILVA ARCE, CPF: 992.672.921-53, RG: 1022254 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Joana Barbosa de Sousa, QD 08 LT 12, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de informática e afins.
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor para executar os serviços de reparo e manutenção de computadores e equipamentos periféricos em todos os departamentos das secretarias de administração;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviços de reparo e manutenção de computadores e equipamentos periféricos em todos os departamentos das secretarias de administração, assistência social, saúde e saneamento básico e educação e cultura, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***18*** *dias do mês de* ***janeiro****do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:800122CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO JOEL ARCE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS EM TODOS OS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO E EDUCAÇÃO E CULTURA.

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
JOEL DA SILVA ARCE 99267292153 CNPJ/MF sob o n.º 32.909.479/0001-70	ADM n.015/2023	R$ 33.600,00

Assinatura do contrato: 23/01/2023
Vigência dos Contratos: 23/01/2023 à 31/12/2023
Assinaturas: Bruno de Freitas Oliveira – Gestor do Poder Executivo Municipal. Joel da Silva Arce – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EAC0E146

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA GIGABYTE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **REGINALDO TORRES NOGUEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **97.519.260/0004-52**, com sede na Rua Isaias Candido Barbosa, nº 408, Centro, Cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, representada pelo Sr. **REGINALDO TORRES NOGUEIRA**, *possui qualificação técnica para a execução dos serviços de INTERNET FIBRA ÓTICA;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Goiás, *aos* ***02*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2023****.*

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6FBC77D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO GIGABYTE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ sob o nº: 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓTICA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
REGINALDO TORRES NOGUEIRA ME CNPJ sob o nº 97.519.260/0004-52	ADM nº 017/2023	R$ 1.979,88

Data da Assinatura do contrato: 03/01/2023
Vigência do Contrato: 03/01/2023 à 31/12/2023
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas– Gestor do Poder Executivo Municipal. Eduardo Garcia Lima – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:82F837E0

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 070

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FA & FL TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.009.375/0001-31**, estabelecida na **R LAUDEMIRO FERREIRA DE FREITAS**, Centro, Nº 10, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer a mercadoria solicitada;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da rede elétrica da Escola Municipal devido a uma pane elétrica;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de utensílios elétricos, destinado ao centro de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **09** dias do mês de **Fevereiro** do ano de **2023.***

CATIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:700D0F0C

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 071

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FA & FL TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.009.375/0001-31**, estabelecida na **R LAUDEMIRO FERREIRA DE FREITAS**, Centro, Nº 10, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer a mercadoria solicitada;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da rede elétrica da Escola Municipal devido a uma pane elétrica;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material eletrico, destinado ao centro de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **09** dias do mês de **Fevereiro** do ano de **2023.***

CATIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:544E27B9

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 072

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FA & FL TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.009.375/0001-31**, estabelecida na **R LAUDEMIRO FERREIRA DE FREITAS**, Centro, Nº 10, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer a mercadoria solicitada;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da rede elétrica da Escola Municipal devido a uma pane elétrica;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material eletrico, destinado ao centro de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **09** dias do mês de **Fevereiro** do ano de **2023.***

CATIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:76AFBF20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 36/2023.
CONTRATO Nº: 28/2023
CARTA CONVITE: Nº 01/2023.
PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS- GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e ORLEY FAUSTO LOURENCO 03778714798 (CNPJ sob nº 46.381.255/0001-42).
OBJETO:
Locação de "Veiculo tipo Caminhão Basculante e Mini – Carregadeira," para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. A Locação dos equipamentos acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Solicitante, sendo os mesmos voltados à retirada de terra do leito das vias públicas e entulhos dispostos nos logradouros públicos.
Os equipamentos ficaram à disposição da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, todos os dias uteis das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, para prestar serviços na sede administrativa do Município e Distritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO**	140 Diárias	R$ 500,00	R$ 70.000,00
02	**LOCAÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA**	140 Diárias	R$ 700,00	R$ 98.000,00
VALOR TOTAL: R$ 168.000,00				

VIGÊNCIA: 24/01/2023 a 31/07/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 24/01/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6B7D77AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 369/2023

O Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ Nº 07.816.633/0001-11, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços e Implantação do Sistema Pin PEC para Monitoramento dos Indicadores de Pagamento por Desempenho das Equipes de Saúde da Família (eSF), das Equipes de Atenção Primária conforme a Portaria nº 3.222 de 10 de dezembro de 2019 e do Informatiza APS conforme a Portaria nº 2.983 de 11 de novembro de 2019 relacionados aos atendimentos e procedimentos lançados no E-SUS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br com cópia para licitamcg@hotmail.com, ou entregues mediante Protocolo ao Núcleo de Licitações e Contratos. A Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até às 16h:59min do dia 15 de fevereiro de 2023
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 09 de fevereiro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:1FEFED03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: A locação de um Veiculo Tipo Caminhão equipado com CESTO AÉRIO, realizara os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Publica, e poda de arvores nos logradouros públicos, retirada e substituição de bombas em poços artesianos, instalação elétricas em tendas e espaços de eventos, manutenção de telhados e limpeza de caixas de aguas de prédios públicos, para atendimento no período até 31 de dezembro de 2023 da Sede Administrativa do Município e nos Distritos de Lucilandia, Aparecida do Rio Claros, Ponte Alta do Araguaia e Registro do Araguaia, conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I deste.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 27 de fevereiro de 2023, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município,

LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº. 12/2023, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 09 de fevereiro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C960E6B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº80/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 07/02/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra (pedreiro) critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de fevereiro de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:9477EB0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº77/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 08/02/2022, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando serviço de formatação, higienização, instalação e ativação de pacote office critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de fevereiro de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:54DA05DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº78/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 08/02/2022, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando contratação de empresa especializada em assessoria em transparência critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de fevereiro de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOs
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:16B2FBBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº79/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 08/02/2022, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando aquisição de material e serviço de mão de obra para fabricação
e instalação de portão critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 09 de fevereiro de 2023.
Raquel Marcelino dos Santos Departamento de compras.
E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:6CF5623E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **GESTÃO DIGITAL LTDA**
Objeto: É a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos físicos, por meio das atividades de preparação, captura de imagens digitais, indexação, controle de qualidade e entrega nos padrões de qualidade e desempenho especificados disponibilizando todo o conteúdo digital através de sistema informatizado web com cessão de direito de uso, parametrização, customização, implantação, treinamento, suporte técnico, hospedagem e manutenção do sistema SAAS-(software como serviço), em manutenção das atividades da Secretaria do municipal de assistência social** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 16.250,00** (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 06/02/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Agente Municipal de Contratação
(Decreto Municipal 064/2022)

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:F8ACADE2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Contratada: **40.504.766 JOAO PAULO SATURNO GONCALVES**
Objeto: É a **Contratação de empresa especializada com espaço físico devidamente equipado e com profissional educador físico observado as especificações do termo de referência para atendimento aos usuários dos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) proporcionando um estilo de vida ativo aos usuários, em manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)
Vigência: 09/02/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:7510DAC1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 003/2023

ATO RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 22133/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a

alimentação escolar (PNAE), para atender as necessidades do Município durante o ano letivo de 2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, Cultura e Esporte. CONTRATADAS: EDIELSON ALVES CARRIJO 70823571173, CNPJ Nº 27.544.013/0001-88; LP DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 33.752.836/0001-00; MV SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 42.569.728/0001-89; NS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 35.556.376/0001-61; NSA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 19.987.085/0001-71; PANIFICADORA E CONFEITARIA JK LTDA, CNPJ Nº 20.603.589/0001-20; PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 45.071.356/0001-54 e ROBLEDO RESENDE LTDA, CNPJ Nº 33.344.748/0001-60. VALOR GLOBAL: R$ 739.579,10 (setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Nerópolis, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:96E0A50A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 005/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo nº 80/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ 00.331.788/0001-19, GDB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 23.813.386/0001-56; LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.652.247/0001-06 e ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.368.557/0001-73. OBJETO: Prestação de serviços para locação de aparelhos para terapia respiratória – oxigenoterapia e ventilação mecânica domiciliar – para atuar junto ao setor de Fisioterapia no atendimento de pacientes em uso de dispositivos respiratórios bem como recargas de cilindros ofertados ao SAMU do Município. VALOR GLOBAL: R$ 210.092,80 (duzentos e dez mil, noventa e dois reais e oitenta centavos).

Nerópolis, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:3085E1C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 107/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 107/2022.

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE LUMA BORGES DE PAIVA FARIA, FICANDO O MESMO RESCINDIDO A PARTIR DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.

CONTRATADA: LUMA BORGES DE PAIVA FARIA.

NERÓPOLIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:0811FABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 129/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 129/2022.

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ROBERTA NARCIZO SOARES OLIVEIRA, FICANDO O MESMO RESCINDIDO A PARTIR DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.

CONTRATADA: ROBERTA NARCIZO SOARES OLIVEIRA.

NERÓPOLIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:7D499485

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 134/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 134/2022.

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE EDUARDO MARÇAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 48.058.924/0001-75, FICANDO O MESMO RESCINDIDO A PARTIR DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.

CONTRATADA: EDUARDO MARÇAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 48.058.924/0001-75.

NERÓPOLIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:DAA815F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912521489

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **9912521489**, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORRREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO E CONDIÇOES COMERCIADAS E ANEXOS, QUANDO CONTRATADOS SERVIÇOS ESPECIFICOS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS DOS COREIOS POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES DE 10/02/2023 A 10/02/2024.
CONTRATADO: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0001-03.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Pregoeiro CPL

NERÓPOLIS - GO 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:DDF396F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 588/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de iluminação de cemitério no distrito de Novo Goiás.
Contratada: LUZ SOLAR INVESTIMENTOS LTDA.
VALOR R$ 36.930,49 (Trinta e seis mil novecentos e trinta reais e quarenta e nove centavos).

NOVO BRASIL-GO, 09 de fevereiro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:3F8E8CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 971/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada para limpeza de fossas sépticas.
Contratada: LIMPA FOSSA JUSSARA LTDA.
VALOR R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

NOVO BRASIL-GO, 09 de fevereiro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:88D27561

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 818/2023 - OBJETIVO: Despesas de prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme fatura em anexo no Valor de **R$ 25,10 (Vinte e cinco reais e dez centavos)**. Através das Dotações Orçamentárias nº: **35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.39.275-44; 35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.39.275-36; 35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.39.275-37.** Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2958526A

FMS
DÉCIMA OITAVA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2022

Às 08:00min do dia 09 de fevereiro de 2023, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o presidente da CPL LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, e os membros da equipe de Apoio, MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO E STEPHANIA GOMES DOURADO, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2022, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.

Às 08:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: MARIA DE DEUS PASSOS, CPF 019.782.071-90, PROCESSO 448/2023; PATRICIA FLORES SOUSA, CPF 010.852.991-63, PROCESSO 468/2023; MARIA RITA CONCEIÇÃO DE SOUSA, CPF 521.979.301-25, PROCESSO 806/2023.

DA HABILITAÇÃO

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, foram **HABILITADOS** os seguintes profissionais:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: MARIA DE DEUS PASSOS, CPF 019.782.071-90, PROCESSO 448/2023; PATRICIA FLORES SOUSA, CPF 010.852.991-63, PROCESSO 468/2023; MARIA RITA CONCEIÇÃO DE SOUSA, CPF 521.979.301-25, PROCESSO 806/2023.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados. Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 09:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

STEPHANIA GOMES DOURADO

MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:67C94CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A SENHORA CLEUBIANI NAZARÉ DE SOUZA GOMES, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Senhora **CLEUBIANI NAZARÉ DE SOUZA GOMES,** brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 6.146.873 2ª Via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 702.301.541-82, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 164.60799.75-0, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Souza Martins, Qd.25, Lt., 23B – Vila Major Sinfrônio, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022**e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5001/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 187/2022, firmado aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 103/2023 e parecer jurídico n. 52/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 334 (trezentos e trinta e quatro dias), com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795157331-1 Agência n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 31.100.65 (trinta e um mil cem reais e sessenta e cinco centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 11 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

CLEUBIANI NAZARÉ DE SOUZA GOMES
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:AF2768E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 233/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 233/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª SANDRA RAMOS DOS SANTOS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **SANDRA RAMOS DOS SANTOS,** brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG n. 4401025 1ª Via - DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 006.699.171-41, NIT/PIS/PASEP n. 2.061.771.514-3, com endereço/residente e domiciliada na Rua T-9, s/n, Q. 06, L.17, casa 1 Setor Real, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, autorizado** pelo **Processo Originário 3606/2022, e** demais documentos do **Processo Administrativo n. 5157/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 233/2022, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 114/2023 e parecer jurídico n. 78/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 334 (trezentos e trinta e quatro) dias, com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795159494-7, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 13.843,40 (treze mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos),** sendo **R$ 7.029,60 (sete mil vinte e nove reais e sessenta centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de R$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 6.813,80 (seis mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 303,80 (trezentos e três reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 12 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

SANDRA RAMOS DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:0DDB48FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 214/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 214/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. LUCÉLIA MARIA DA SILVA JESUS NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. LUCÉLIA MARIA DA SILVA JESUS** brasileira, portadora do RG nº 4.561.914 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 015.033.741-81, com inscrição no PIS/PASEP/NIS n. 1.330.344.931-6, residente e domiciliada à Rua 08 Qd. 23 Lt, 03 – Setor Jardim das Oliveiras, nesta cidade de Palmeiras de Goiás – Go, Cep.: 76.190-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022 e** documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5063/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 213/2022, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 141/2023 e parecer jurídico n. 176/2023. Bem como para alterar o número do contrato, em razão de ter sido inserido de forma divergente do índice de contratos, para **ONDE ESTÁ ESCRITO:** Contrato n. 213/2022, **LEIA-SE:** Contrato n. 214/2022. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 998675557-9, da Agência n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 41.507,17 (quarenta e um mil quinhentos e sete reais e sete centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período

de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 23 de janeiro de 2023.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	*LUCÉLIA MARIA DA SILVA JESUS*
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:1A633866

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 32/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Srª KELIA RODRIGUES DA SILVA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Srª **KELIA RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 4408501 2 VIA PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 993.283.991-49, NIT/PIS/PASEP n. 16038668064, com endereço/residente e domiciliada na Rua 5, Quadra C, Lote 02-C, Setor Antonio Bueno, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 1605/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 32/2022, firmado aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2022, conforme C.I. RH 157/2023 e parecer jurídico n. 186/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **484 (quatrocentos e oitenta e quatro) dias**, com início em **03/03/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 147 (cento e quarenta e sete) dias oriundos da prorrogação do 1º Termo Aditivo e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 000762618258-9, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 63.615,02 (sessenta e três mil seiscentos e quinze reais e dois centavos),** sendo **R$ 19.264,94 (dezenove mil e duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 3.138,67 (três mil cento e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos) referente ao período de 03/03/2022 a 31/03/2022, 04 (quatro) parcelas de R$ 3.246,90 (três mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) referentes ao período compreendido entre 01/04/2022 a 31/07/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 3.138,67 (três mil e cento e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos) de 01/08/2022 a 29/08/2022; **R$ 18.182,89 (dezoito mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)** advindos do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 125,39 (cento e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de 31/08/2022, 04 (quatro) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos) referentes ao período de 01/09/2022 a 31/12/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 3.009,58 (três mil e nove reais cinquenta e oito centavos) referentes ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 26.167,19 (vinte e seis mil cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 1.166,69 (mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 23 de janeiro de 2023.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	*KELIA RODRIGUES DA SILVA*
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:593A3603

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 215/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 215/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. ESTER SOARES GALVÃO E SILVA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. ESTER SOARES GALVÃO E SILVA** brasileira, portadora do RG nº 3.411.548 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 787.516.751-53, com inscrição no PIS/PASEP/NIS n. 1.330.738.431-6, residente e domiciliada à Rua D4 Qd. 134 Lt, 01 – Setor Martinho, nesta cidade de Palmeiras de Goiás – Go, Cep.: 76.190-000, adiante denominado **CONTRATADA**, , resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5158/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 251/2022, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 085/2023 e parecer jurídico n. 151/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795040409-5 da Agência n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 41.507,17 (quarenta e um mil quinhentos e sete reais e sete centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 23 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ESTER SOARES GALVÃO E SILVA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:02A982D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA SUZANA REIS CARDOSO DE ANDRADE, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Professora **SUZANA REIS CARDOSO DE ANDRADE,** de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 4.828.817 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 017.402.941-14, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 138.16094.31-6, residente e domiciliada na Rua Manoel Dias, Qd. 14, Lt. 116, Vila Boa Vista, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5042/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 198/2022, firmado aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 093/2023 e parecer jurídico n. 54/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 334 (trezentos e trinta e quatro dias), com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 737932573-7, Agencia n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 31.100.65 (trinta e um mil cem reais e sessenta e cinco centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de ***R$ 2.818,79*** *(dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)* referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de ***R$ 2.225,03*** *(dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos)* referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 11 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

SUZANA REIS CARDOSO DE ANDRADE
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E929DBFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA NEUZIMAR DE PAULA PERES, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a PROFESSORA **NEUZIMAR DE PAULA PERES,** de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 3.944.114 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 890.092.151-72, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 738154234-0, residente e domiciliada na Rua D7 Qd. 118, Lt. 01 – Setor Martinho, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5015/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 193/2022, firmado aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 046/2023 e parecer jurídico n. 56/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 334 (trezentos e trinta e quatro dias), com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 738154234-0 Agência n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 31.100.65 (trinta e um mil cem reais e sessenta e cinco centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove

centavos) referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 11 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

NEUZIMAR DE PAULA PERES
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:E86D879D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 154/2021

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª VILMA AUXILIADORA PEREIRA DOS SANTOS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **VILMA AUXILIADORA PEREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, merendeira, portadora do RG n. 3161776 2ª via, inscrita no CPF sob o n. 783.231.266-15, NIT/PIS/PASEP n. 166.85417.21-9, com endereço/residente e domiciliada na Rua Teofilo Rodrigues Galvão, Quadra 16, Lote 11, S/Nº, Setor Major Sinfronio, Palmeiras de Goiás/GO, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 3405/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 154/2021, firmado aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2021, conforme C.I. RH n. 102/2023 e parecer jurídico n. 86/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **688 (seiscentos e oitenta e oito) dias**, com início em **11/08/2021 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 171 (cento e setenta e um) dias do contrato original, 180 (cento e oitenta) dias do 1° Termo Aditivo, 180 (cento e oitenta) dias do 2° Termo Aditivo e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 3° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 30060-5, Agência n. 1253, Op. 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 27.473,67 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos)** sendo **R$ 6.196,67 (seis mil cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais) referente ao período de 11/08/2021 a 31/08/2021, 04 (quatro) parcelas de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) referentes ao período de 01/09/21 a 31/12/2021 e 01 (uma) parcela de R$ 1.026,67 (um mil e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), referente ao período de 01/01/2022 a 28/01/2022; **R$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela R$ 121,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos) referente ao período de 29/01/2022 a 31/01/2022, 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) referente ao período de 01/02/2022 a 30/06/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 1.090,80 (mil e noventa reais e oitenta centavos) referente ao período de 01/07/2022 a 27/07/2022; **R$ 7.191,20 (sete mil cento e noventa e dois reais e vinte centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 161,60 (cento e sessenta e um reais e sessenta centavos) referente ao período 28/07/2022 a 31/07/2022, 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) referente ao período 01/08/2022 a 31/12/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) referente ao período 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 6.813,80 (seis mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos)** da prorrogação do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 303,80 (trezentos e três reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 12 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	***VILMA AUXILIADORA PEREIRA DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:
1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:87E7BA6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA JOYSE SOUZA E SILVA MÁXIMO, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Professora **JOYSE SOUZA E SILVA MÁXIMO,** de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 4.449.458 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 010.735.531-08, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 1.627.025.447-8, residente e domiciliada na Rua 02, Qd. 14, Lt., 4B, Setor Bariloche, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5000/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 196/2022, firmado aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 032/2023 e parecer jurídico n. 63/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 334 (trezentos e trinta e quatro dias), com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 998674833-5 Agência n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 31.100.65 (trinta e um mil cem reais e sessenta e cinco centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 11 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

JOYSE SOUZA E SILVA MÁXIMO
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:E27A9156

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 172/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 172/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A SENHORA LAURA PEREIRA LUCIO RIBEIRO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador,

portador do RG nº 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a **Sra. LAURA PEREIRA LUCIO RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4642980 – 2ª via SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº 009.819.541-70, PIS 1.378.365.131.9, residente e domiciliada à Rua 6, Qd. 07, Lt. 13, s/n, Setor Aeroporto, no Município de Palmeiras de Goiás – GO, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, conforme **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e **Processo Administrativo nº 4998/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 172/2022, firmado aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 041/2023 e parecer jurídico n. 60/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 334 (trezentos e trinta e quatro dias), com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 27.337-3, Agência n. 1253, Op. 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 31.100.65 (trinta e um mil cem reais e sessenta e cinco centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela **de R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referentes ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 11 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

LAURA PEREIRA LÚCIO RIBEIRO
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:820AE84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2021

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª EVA FERREIRA DA COSTA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **EVA FERREIRA DA COSTA,** brasileira, casada em regime de separação de bens, merendeira, portadora do RG n. 2837577 2ª via, inscrita no CPF sob o n. 527.295.911-68, NIT/PIS/PASEP n. 130.52612.31-9, com endereço/residente e domiciliada na Rua M-02, Quadra 02, Lote 15, S/N, Casa 02, Residencial Nelson Mariotto, Palmeiras de Goiás/GO, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 3412/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 151/2021, firmado aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2021, conforme C.I. RH n. 086/2023 e parecer jurídico n. 97/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **691 (seiscentos e noventa e um) dias**, com início em **09/08/2021 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 173 (cento e setenta e três) dias do contrato original, 180 (cento e oitenta) dias do 1º Termo Aditivo e 181 (cento e oitenta e um) dias do 2º Termo Aditivo e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 3° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 00027743-3, Agência n. 1253, Op. 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 27.547,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais),** sendo **R$ 6.270,00 (seis mil e duzentos e setenta reais)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 843,33 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) referente ao período de 09/08/2021 a 31/08/2021, 04 (quatro) parcelas de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) referentes ao período de 01/09/21 a 31/12/2021 e 01 (uma) parcela de R$ 1.026,67 (um mil e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), referente ao período de 01/01/2022 a 28/01/2022; **R$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais)** da prorrogação do 1º Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 121,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos) referente ao período 29/01/2022 a 31/01/2022, 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) referente ao período de 01/02/2022 a 30/06/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 1.090,80 (mil e noventa reais e oitenta centavos) referente ao período 01/07/2022 a 27/07/2022; **R$ 7.191,20 (sete mil cento e noventa e dois reais e vinte centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 161,60 (cento e sessenta e um reais e sessenta centavos) referente ao período 28/07/2022 a 31/07/2022, 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) referente ao período 01/08/2022 a 31/12/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) referente ao período 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 6.813,80 (seis mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos)** da prorrogação do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 303,80 (trezentos e três reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 17 de janeiro de 2023.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	*EVA FERREIRA DA COSTA*
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:BF87B85D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADIITIVO AO CONTRATO 158/2021

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª RENATA DE PAULA SILVA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **RENATA DE PAULA SILVA,** brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG n. 3755687 1ª via PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 321.220.998-44, NIT/PIS/PASEP n. 132.04087.31-9, com endereço/residente e domiciliada na Rua B, Quadra 02, Lote 01B, S/Nº, SETOR OESTE, Palmeiras de Goiás/GO, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 3668/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 158/2021, firmado ao 01 (um) dias do mês de setembro do ano de 2021, conforme C.I. RH n. 069/2023 e parecer jurídico n. 87/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **668 (seiscentos e sessenta e oito) dias**, com vigência de **01/09/2021 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 150 (cento e cinquenta) dias do contrato original, 180 (cento e oitenta) dias do 1° Termo Aditivo e 181 (cento e oitenta e um) dias do 2° Termo Aditivo e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 3° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 787593866-0, Agência n. 1253, Op. 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 26.703,67 (vinte e seis mil setecentos e três reais e sessenta e sete centavos),** sendo **R$ 5.426,67 (cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 04 (quatro) parcelas de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) referentes ao período de 01/09/2021 a 31/12/2021 e 01 (uma) parcela de R$ 1.026,67 (um mil e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), referente ao período de 01/01/2022 a 28/01/2022; **R$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 121,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos) referente ao período 29/01/2022 a 31/01/2022, 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) referente ao período 01/02/2022 a 30/06/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 1.090,80 (mil e noventa reais e oitenta centavos) referente ao período 01/07/2022 a 27/07/2022; e, **R$ 7.191,20 (sete mil cento e noventa e dois reais e vinte centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 161,60 (cento e sessenta e um reais e sessenta centavos)

referente ao período 28/07/2022 a 31/07/2022, 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) referente ao período 01/08/2022 a 31/12/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) referente ao período 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 6.813,80 (seis mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos)** da prorrogação do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 303,80 (trezentos e três reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 12 de janeiro de 2023.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	***RENATA DE PAULA SILVA***
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:768566CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 237/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 237/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. ANDRESSA CRISTINA BARCELOS DE PAIVA BARBOSA NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 6.119.647 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 291.960.319-32, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. ANDRESSA CRISTINA BARCELOS DE PAIVA BARBOSA**, de nacionalidade brasileira, portadora do RG n. 5.769.094 2ª Via - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 045.885.871-45, com inscrição no PIS/PASEP/NIS de n. 141.45193-31-4 residente e domiciliada à Avenida Paraúna, 56 – Vila Castelo Branco, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - Go, Cep.: 76.190-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5048/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 237/2022, firmado aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 074/2023 e parecer jurídico n. 179/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795195389-0, Agência n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 41.507,17 (quarenta e um mil quinhentos e sete reais e sete centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 23 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ANDRESSA CRISTINA BARCELOS DE PAIVA BARBOSA
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:FA085780

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA DANIELE CAVALCANTE DOS SANTOS, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Professora **DANIELE CAVALCANTE DOS SANTOS,** de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 6.045.343 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº.053.623.971-17, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 160.04454.36.3, residente e domiciliada na Avenida João José Fernandes, Qd. 22, Lt.19, Residencial Maria Pires Perillo, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5156/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 202/2022, firmado aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 092/2023 e parecer jurídico n. 67/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 334 (trezentos e trinta e quatro dias), com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 794070978-0, Agencia n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 31.100.65 (trinta e um mil cem reais e sessenta e cinco centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 11 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

DANIELE CAVALCANTE DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:3EE6BE4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª AIRA ALVES DOS SANTOS SILVA SOUSA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **AIRA ALVES DOS SANTOS SILVA SOUSA,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 4765726 2ª Via PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 008.490.801-77, NIT/PIS/PASEP n. 132.54244.31-0, com endereço/residente e domiciliada na Rua H9, Quadra 12, Lote 7, S/N, Conjunto Bela Vista, Nazário/GO, CEP: 76.180-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar

o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 335/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 08/2022, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 052/2023 e parecer jurídico n. 128/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **530 (quinhentos e trinta) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 193 (cento e noventa e três) dias do 1° Termo Aditivo e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 792818549-1, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 61.212,72 (sessenta e um mil duzentos e doze reais e setenta e dois centavos)**, sendo, **R$ 17.699,16 (dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.473,93 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil e vinte e seis reais),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022; e, R$ 23.825,87 (vinte três mil oitocentos e vinte e cinco e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 2.006,39** (dois mil e seis reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de **16/07/2022 a 31/ 07/2022**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98** (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de **01/08/2022 a 31/12/2022** e **01 (uma) parcela de R$ 3.009,58** (três mil e nove reais e cinquenta e oito centavos) referentes ao período de **01/01/2023 a 24/01/2023**; e, **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 18 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	***AIRA ALVES DOS SANTOS SILVA SOUSA***
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:BB28E269

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 33/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 33/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª ESMÉRIA VITÓRIA DE SOUZA REZENDE MENDES, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **ESMÉRIA VITÓRIA DE SOUZA REZENDE MENDES,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 4249615 2 VIA SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 940.254.521-20, NIT/PIS/PASEP n. 1377232731-0, com endereço/residente e domiciliada na Rua 3, Quadra 19, Lote 25, Setor Bariloche, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 1604/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 33/2022, firmado aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 156/2023 e parecer jurídico n. 185/2023. Destarte, a cláusula terceira, o caput das cláusulas quarta e sexta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **484 (quatrocentos e oitenta e quatro) dias**, com início em **03/03/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 147 (cento e quarenta e sete) dias oriundos da prorrogação do 1º Termo Aditivo e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 000786900895-9, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 63.615,02 (sessenta e três mil seiscentos e quinze reais e dois centavos),** sendo **R$ 19.264,94 (dezenove mil e duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 3.138,67 (três mil cento e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos) referente ao período de 03/03/2022 a 31/03/2022, 04 (quatro) parcelas de R$ 3.246,90 (três mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) referentes ao período compreendido entre 01/04/2022 a 31/07/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 3.138,67 (três mil e cento e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos) de 01/08/2022 a 29/08/2022; **R$ 18.182,89 (dezoito mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)** advindos do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 125,39 (cento e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de 31/08/2022, 04 (quatro) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos) referentes ao período de 01/09/2022 a 31/12/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 3.009,58 (três mil e nove reais cinquenta e oito centavos) referentes ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 26.167,19 (vinte e seis mil cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 1.166,69 (mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **40 horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.
Palmeiras de Goiás, 23 de janeiro de 2023.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	***ESMÉRIA VITÓRIA DE SOUZA REZENDE MENDES***
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:BDEF217E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 170/2021

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª ROBERTA ALVES DA SILVA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **ROBERTA ALVES DA SILVA,** brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG n. 6664591 1ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 029.515.713-56, NIT/PIS/PASEP n. 165.99967.66-4, com endereço/residente e domiciliada na Avenida Paraúna, Quadra C, Lote 12, S/Nº, Palmeiras de Goiás/GO, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 4309/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 170/2021, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2021, conforme C.I. RH n. 079/2023 e parecer jurídico n. 88/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **652 (seiscentos e cinquenta e dois) dias**, com vigência de **17/09/2021 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 134 (cento e trinta e quatro) dias do contrato original, 180 (cento e oitenta) dias do 1° Termo Aditivo, 181 (cento e oitenta e um) dias do 2° Termo Aditivo e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 3° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Poupança n. 30723-4, Agência n. 2281, Op. 013, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 26.117,00 (vinte e seis mil cento e dezessete reais)**, sendo **R$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 513,33 (quinhentos e treze reais e trinta e três centavos) referentes ao período de 17/09/2021 a 30/09/2021, 03 (três) parcelas de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) referentes ao período de 01/10/2021 a 31/12/2021 e 01 (uma) parcela de R$ 1.026,00 (mil e vinte e seis reais), referente ao período de 01/01/2022 a 28/01/2022**; R$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 121,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos) referente ao período de 29/01/2022 a 31/01/2022, 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) referente ao período de 01/02/2022 a 30/06/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 1.090,80 (mil e noventa reais e oitenta centavos) referente ao período de 01/07/202 a 27/07/2022; **R$**

7.191,20 (sete mil cento e noventa e um reais e vinte centavos) da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 161,60 (cento e sessenta e um reais e sessenta centavos) referente ao período de 28/07/2022 a 31/07/2022, 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 6.813,80 (seis mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos)** da prorrogação do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 303,80 (trezentos e três reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 12 de janeiro de 2023.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	***ROBERTA ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:4EE1352B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA TAMIRES LIMA DE FREITAS, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Professora **TAMIRES LIMA DE FREITAS,** de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 21.606.066-5 SESP/RJ, inscrita no CPF sob o nº.115.436.567-06, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 1.322.926.958-5, residente e domiciliada na Via de Acesso, Qd.C, Lt. 4-C, Casa 19, Setor José Candido de Moraes, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5159/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 201/2022, firmado aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 095/2023 e parecer jurídico n. 53/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 334 (trezentos e trinta e quatro dias), com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 737932547-8, Agencia n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **31.100.65 (trinta e um mil cem reais e sessenta e cinco centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato origina, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de ***R$ 2.818,79*** *(dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)* referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de ***R$ 2.225,03*** *(dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos)* referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 11 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

TAMIRES LIMA DE FREITAS
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:500E00CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 219/2022 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A SR.ª CLEUSA PEREIRA GUIMARÃES, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **CLEUSA PEREIRA GUIMARÃES,** brasileira, solteira, merendeira, portadora do RG n. 4627491 – 2ª Via - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 002.261.601-22, NIT/PIS/PASEP n. 1.313.490.931-5, com endereço/residente e domiciliada na Rua 12, s/n, Q. 22, L.13, Setor/Bairro Jardim Das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5023/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 219/2022, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 104/2023 e parecer jurídico n. 102/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 334 (trezentos e trinta e quatro dias), com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795157942-5, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 13.843,40 (treze mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)**, sendo **R$ 7.029,60 (sete mil vinte e nove reais e sessenta centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de R$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023); e, **R$ 6.813,80 (seis mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 303,80 (trezentos e três reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 17 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

CLEUSA PEREIRA GUIMARÃES
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....
.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:686C498C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 257/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 257/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª RANIHELLEM GONÇALVES DA SILVA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **RANIHELLEM GONÇALVES DA SILVA,** brasileira, casada, professora PII, portadora do RG n. 4079796 – 2ª Via - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 946.827.801-82, NIT/PIS/PASEP n. 130.21489.31-0, com endereço/residente e domiciliada na Rua Vereador Edmilson De Sousa Lemes, Q. 7, L.8, s/n, Jardim Das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo**

Originário 5506/2022, e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5088/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 257/2022, firmado aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 059/2023 e parecer jurídico n. 172/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 738296314-5, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 55.175,77 (cinquenta e cinco mil cento e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos),** sendo **R$ 29.008,58 (vinte e nove mil e oito reais e cinquenta e oito centavos)** do contrato original,, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de R$ 4.008,08 (quatro mil e oito reais e oito centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023); e, **R$ 26.167,19 (vinte e seis mil cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 1.166,69 (mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 23 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

RANIHELLEM GONÇALVES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:9DBEB80E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 211/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA ALINE ETERNA RIBEIRO DOS SANTOS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. ALINE ETERNA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 5.665.037 - 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 042.675.441-74, PIS/PASEP 2.036.294.241-7, residente e domiciliada à Rua 8, s/n Qd. 02 – Lt. 10, Residencial Morada Nova, na cidade de Nazário – Go, Cep.: 76.180-000, na cidade de Palmeiras de Goiás – GO, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5287/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 89 (oitenta e nove) dias do Contrato n. 211/2022, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 177/2023 e parecer jurídico n. 213/2023. Destarte, a cláusula primeira e terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **266 (duzentos e sessenta e seis) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 30/04/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 89 (oitenta e nove) dias do 1° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 794012471-5, da Agência n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 33.857,92 (trinta e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, sendo, **R$ 22.571,98 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da

seguinte forma: 06 (seis) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 24/01/2023; e, **R$ 11.285,94 (onze mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 03 (três) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/04/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 01 de fevereiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ALINE ETERNA RIBEIRO DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:6A79C5AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 231/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 231/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. DENISE PEREIRA NOGUEIRA NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1.344.765 2ª via - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 291.960.319-32, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. DENISE PEREIRA NOGUEIRA DA SILVA** de nacionalidade brasileira, casada, portadora do RG n. 4.280.398 2ª via - PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 009.721.551-12, com inscrição no PIS/PASEP/NIS de n. 200.82708.96-1 residente e domiciliada à Rua Natal Gomes Qd. 01, Lt. 03, Setor Jardim Atlântico, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - Go, Cep.: 76.190-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022 e** documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5062/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 231/2022, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 066/2023 e parecer jurídico n. 146/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 998674967-6, Agencia n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 41.507,17 (quarenta e um mil quinhentos e sete reais e sete centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 23 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás- GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

DENISE PEREIRA NOGUEIRA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:9AE7E087

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 228/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. ÉRICA RODRIGUES DOS SANTOS FRANCO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.1.344.765 – 2ª via, SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 291.960.319-32, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. ÉRICA RODRIGUES DOS SANTOS FRANCO**, de nacionalidade brasileira, portadora do RG n. 4.165.429 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 884.601.341-72, com inscrição no PIS/PASEP/NIS de n. 126.46461.31-5, residente e domiciliada à Rua Couto Magalhães, 283, Centro, nesta cidade de Palmeiras de Goiás-Go, Cep.: 76.190-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5032/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 228/2022, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 078/2023 e parecer jurídico n. 149/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795158415-1, Agencia n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **41.507,17 (quarenta e um mil quinhentos e sete reais e sete centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 23 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ÉRICA RODRIGUES DOS SANTOS FRANCO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:CA3CE86D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2022

1° TERMO ADITIVO AOCONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA ELYENE MACEDO DE MOURA, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a PROFESSORA **ELYENE MACEDO DE MOURA,** de nacionalidade brasileira,

casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 4.280.842 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 913.859.701-20, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 131.81617.31-7, residente e domiciliada na Rua 03, Qd. 04 Lt.,28, Unidade 01 – Residencial Nelson Mariotto – nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5025/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 191/2022, firmado aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 071/2023 e parecer jurídico n. 40/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 334 (trezentos e trinta e quatro dias), com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795040393-5 Agência n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 31.100.65 (trinta e um mil cem reais e sessenta e cinco centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)** do contrato origina, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 11 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ELYENE MACÊDO DE MOURA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:CCD832E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 28/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª CLÁUDIA ALVES MAGALHÃES DA SILVA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **CLAUDIA ALVES MAGALHÃES DA SILVA,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 3998734 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 875.045.021-20, NIT/PIS/PASEP n. 19047504103, com endereço/residente e domiciliada na Avenida José Ferreira, Quadra 11, Lote 5-C, S/Nº, Vila Major Sinfrônio, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 1149/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 28/2022, firmado aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 090/2023 e parecer jurídico n. 131/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de **502 (quinhentos e dois) dias**, com vigência de **14/02/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 165 (cento e sessenta e cinco) dias do 1° Termo Aditivo e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o

Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.761,98 (três mil e setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 744199473-0, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 57.531,95 (cinquneta e sete mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)**, sendo, **R$ 17.404,18 (dezessete mil quatrocentos e quatro reais e dezoito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), 05 (uma) parcelas** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período compreendido entre **01/03/2022 a 31/07/2022 e 01 (uma) parcela** de **R$ 1.179,95 (um mil, cento e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos); R$ 20.440,08 (vinte mil quatrocentos e quarenta reais e oito centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 2.382,58** (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta oito centavos) referentes ao período de **13/08/2022 a 31/08/2022**, **4 (quatro) parcelas de R$ 3.761,98** (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de **01/09/2022 a 31/12/2022** e **01 (uma) parcela de R$ 3.009,58** (três mil e nove reais e cinquenta e oito centavos) referentes ao período de **01/01/2023 a 24/01/2023;** e, **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 18 de janeiro de 2023.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	*CLAUDIA ALVES MAGALHÃES DA SILVA*
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:A0B3A77B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 270/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 270/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª ROCHELY BEZERRA DE SOUZA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sr.ª ROCHELY BEZERRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG n. 686.820 – 2ª Via - SSPT/TO, inscrita no CPF sob o n. 038.847.551-02, NIT/PIS/PASEP n. 16558174732, com endereço/residente e domiciliada na Rua Jose De Souza Santos, Residencial Maria P. Perillo, Q. 25, L. 14, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5843/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 270/2022, firmado aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 080/2023 e parecer jurídico n. 76/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 324 (trezentos e vinte e quatro) dias, com vigência de **11/08/2022 a 30/06/2023,** sendo, 167 (cento e sessenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 790028505-0, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 13.479,80 (treze mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos),** sendo, **R$ 6.666,00 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 848,40 (oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) referente ao período de 11/08/2022 a 31/08/2022, 04 (quatro) parcelas de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) referentes ao período de 01/09/2022 a 31/12/2022, e 01 (uma) parcela de R$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) referente ao período 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 6.813,80 (seis mil oitocentos e treze reais e vinte centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 303,80** (trezentos e três reais e oitenta centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 1.302,00** (mil trezentos e dois reais) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 12 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ROCHELY BEZERRA DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:C7AB1758

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 24/2023

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 24/2023

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. CELMA ANDRÉ DA SILVA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **DISTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **CELMA ANDRÉ DA SILVA,** casada, merendeira, portadora do RG n. 3353242 – 2ª Via – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 980.148.461-68, NIT/PIS/PASEP n. 125.91439.31-3, com endereço/residente e domiciliada na Rua 04, Q. 10, L. 08, Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás/GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:

CONSIDERANDO: que a CONTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATANTE visto interesses particulares.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 01 de fevereiro de 2023 a DISTRATADA estará desligada da obrigação prestação de serviço do Contrato n. 024/2023, cujo objeto possui o seguinte teor:

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sra. **Celma André da Silva**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de merendeira, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua cláusula nona.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 31 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

CELMA ANDRÉ DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:19030E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 238/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. JOSÉ HENRIQUE PEREIRA SOUZA NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 6.119.647 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 291.960.319-32, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sr. JOSÉ HENRIQUE PEREIRA SOUZA**, de nacionalidade

brasileira, portador do RG n. 6.058.151 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 054.520.811-43, com inscrição no PIS/PASEP/NIS de n. 204.36543.79-0, residente e domiciliado à Rua Joaquim Neres, Qd. 22, Lt. 11, Setor Vale do Sol, na cidade de Indiara - Go, Cep.: 765.955-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022 e** documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5065/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 238/2022, firmado aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 031/2023 e parecer jurídico n. 154/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795195793-4, Agência n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 41.507,17 (quarenta e um mil quinhentos e sete reais e sete centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 23 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

JOSÉ HENRIQUE PEREIRA SOUZA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:D45E8BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A SENHORA CRISTINA CORREIA DA SILVA, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Senhora **CRISTINA CORREIA DA SILVA,** brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG nº 3.360.631 PC/GO, inscrita no CPF sob o nº 817.356.341-15, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 11.900.335.170-0, residente e domiciliada na Rua 04, Qd. 03, Lt., 30 Vila Boa Esperança, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022**e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5030/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 177/2022, firmado aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 109/2023 e parecer jurídico n. 50/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 334 (trezentos e trinta e quatro dias), com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795157322-2, Agência n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 31.100,65 (trinta e um mil cem reais e sessenta e cinco centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original,cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 11 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

CRISTINA CORREIA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:75C83C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 249/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 249/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª MARIA ALESSANDRA OLIVEIRA DE JESUS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **MARIA ALESSANDRA OLIVEIRA DE JESUS,** brasileira, casada, professora PII, portadora do RG n. 4793752 – 2ª Via - SPP/GO, inscrita no CPF sob o n. 008.635.751-45, NIT/PIS/PASEP n. 1.339.075.131-8, com endereço/residente e domiciliada na Rua Paranaiba, n.0, Q. 39, L. 0, Vila São Jose, Palmeiras De Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5038/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 249/2022, firmado aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 022/2023 e parecer jurídico n. 167/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 737933679-8, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 41.507,17 (quarenta e um mil quinhentos e sete reais e sete centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 23 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

MARIA ALESSANDRA OLIVEIRA DE JESUS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:06991CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E MARIA DO SOCORRO BRANDÃO DA SILVA, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Srª **MARIA DO SOCORRO BRANDÃO DA SILVA,** brasileira, divorciada, cuidadora, portadora do RG nº 1.330.643 SSP/MA, NIT/PIS/PASEP nº 16452430131 e inscrita no CPF sob o nº 621.793.303-91, residente e domiciliada na Av. João Francisco de Moura, Qd. 121, Lt. 11-A, unidade 2, Setor Martinho, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo Processo **Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5037/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 173/2022, firmado aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 023/2023 e parecer jurídico n. 45/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 334 (trezentos e trinta e quatro dias), com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 29.122-3, Agência n. 1253, Op. 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 31.100.65 (trinta e um mil cem reais e sessenta e cinco centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de *R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)* ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de *R$ 2.225,03 (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos)* referentes ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 11 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

MARIA DO SOCORRO BRANDÃO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:908756AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª LEIDIANE FERNANDES BRITO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **LEIDIANE FERNANDES OLIVEIRA BRITO,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 4741538- 2ª via DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 009.098.941-40, NIT/PIS/PASEP n. 1.305.977.140-4, com endereço/residente e domiciliada na Rua José Gomes Barbosa, Quadra 09, Lote 07, Setor Major Sinfrônio, Palmeiras de Goiás/GO, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 381/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 11/2022, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 042/2023 e parecer jurídico n. 116/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **530 (quinhentos e trinta) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 193 (cento e noventa e três) dias do 1° Termo Aditivo e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 23928-0, Agência n. 1253, Op. 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 61.212,72 (sessenta e mil duzentos e doze reais e sessenta e dois centavos)**, sendo **R$ 17.699,16 (dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) do** contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.473,93 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil e vinte e seis reais),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022; R$ 23.825,87 (vinte três mil oitocentos e vinte e cinco e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 2.006,39** (dois mil e seis reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de **16/07/2022 a 31/07/2022**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98** (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de **01/08/2022 a 31/12/2022** e **01 (uma) parcela de R$ 3.009,58** (três mil e nove reais e cinquenta e oito centavos), referentes ao período de **01/01/2023 a 24/01/2023**; e, **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 18 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

LEIDIANE FERNANDES OLIVEIRA BRITO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:114A0B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA DARIENE CONCEIÇÃO PIRES NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Professora **DARIENE CONCEIÇÃO PIRES,** de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 3.849.640 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº.981.381.111-00, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 1.301.843-331-8, residente e domiciliada na Rua Mario Braga e Silva, Qd. 2, Lt 19, Unidade 2 – Vila Boa Esperança, nesta cidade de Palmeiras de Goiás, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5319/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 062/2022, firmado aos

15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 062/2023 e parecer jurídico n. 42/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 334 (trezentos e trinta e quatro dias), com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 793357198-1, Agencia n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 31.100.65 (trinta e um mil cem reais e sessenta e cinco centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 11 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

DARIENE CONCEIÇÃO PIRES
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:9DF08743

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 18/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 18/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª LUCILANIA ALVES SILVA FREITAS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **LUCILANIA ALVES SILVA FREITAS,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 3780639 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 893.934.571-15, NIT/PIS/PASEP n. 124.68948.72.8, com endereço/residente e domiciliada na Rua João Santana, Quadra 03, Lote 05, Casa 02, Setor Belo Horizonte, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 342/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 18/2022, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 016/2023 e parecer jurídico n. 160/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **530 (quinhentos e trinta) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 193 (cento e noventa e três) dias do 1° Termo Aditivo e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 792843834-9, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 81.358,69 (oitenta e um mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, sendo **R$ 23.524,20 (vinte e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.960,35 (um mil, novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$**

3.920,70 (três mil, novecentos e vinte reais e setenta centavos) referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.960,35 (um mil e novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022; R$ 31.667,30 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e sete e trinta centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 2.666,72** (dois mil e seiscentos sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) **referentes ao período de 16/07/2022 a 31/07/2022, 5 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10** (cinco mil reais e dez centavos**) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 4.000,08** (quatro mil reais e oito centavos) **referentes ao período de 01/01/2023 a 24/01/**; e, **R$ 26.167,19 (vinte e seis mil cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 1.166,69 (mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 23 de janeiro de 2023.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	*LUCILANIA ALVES SILVA FREITAS*
Secretário Municipal De Educação E Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:565F0185

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 21/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª PATRICIA SARDINHA DE ALMEIDA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **PATRICIA SARDINHA DE ALMEIDA,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 5020176 1ª via SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n. 018.300.641-00, NIT/PIS/PASEP n. 20681080498, com endereço/residente e domiciliada na Rua T-10, Qd. 10, Lote 07, Setor Real, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 791/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 21/2022, firmado ao 01 [um (primeiro)] dia do mês de fevereiro do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 056/2023 e parecer jurídico n. 120/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **515 (quinhentos e quinze) dias**, com vigência de **01/02/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 178 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.761,98 (três mil e setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 790792484-8, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 59.331,72 (cinquenta e nove mil trezentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos)**, sendo, **R$ 17.699,16 (dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **06 (seis) parcela** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período compreendido entre **01/02/2022 a 30/07/2022 e R$ 21.944,87 (vinte e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 125,39** (cento e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) referente ao período de **31/07/2022**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98** (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de **01/08/2022 a 31/12/2022** e **01 (uma) parcela de R$ 3.009,58** (três mil e nove reais e cinquenta e oito centavos) referentes ao período de **01/01/2023 a 24/01/2023**; e, **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 18 de janeiro de 2023.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	*PATRICIA SARDINHA DE ALMEIDA*
Secretário Municipal De Educação E Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:AB96E248

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 222/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 222/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O PROFESSOR Sr. ALEX JUNIOR GONÇALVES DA SILVA NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **Sr. ALEX JUNIOR GONÇALVES DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, portador do RG n. 5.780.263 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 042.153.471-06, com inscrição no PIS/PASEP/NIS de n. 16137354548, residente e domiciliada à Rua Joaquim Neres Qd. 22 Lt, 11 – Setor Vale do Sol na cidade de Indiara-Go, Cep.: 75.955-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5041/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 222/2022, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 055/2023 e parecer jurídico n. 180/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795195815-9, Agencia n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 41.507,17 (quarenta e um mil quinhentos e sete reais e sete centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 23 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ALEX JUNIOR GONÇALVES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:61D85766

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA ELIETHE ARANTES GONÇALVES DE MOURA, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Professora **ELIETHE ARANTES GONÇALVES DE MOURA,** de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do

RG n. 3.353.099 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 000.610.391-01, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 1.903.683.089-6, residente e domiciliada na Rua 03, Qd. 04, Lt. 02, Setor Jardim das Oliveiras, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5285/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 199/2022, firmado aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 068/2023 e parecer jurídico n. 41/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 334 (trezentos e trinta e quatro dias), com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n.998675285-5, Agencia n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **31.100.65 (trinta e um mil cem reais e sessenta e cinco centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reais e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de ***R$ 2.818,79*** *(dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)* referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de ***R$ 2.225,03*** *(dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos)* referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 11 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ELIETHE ARANTES GONÇALVES DE MOURA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:AD812C77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 263/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 263/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª CÁSSIA ELIZABETH RODRIGUES GUIMARÃES SOARES, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **CÁSSIA ELIZABETH RODRIGUES GUIMARÃES SOARES,** brasileira, casada, professora PII, portadora do RG n. 4773540 – 2ª Via - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 009.493.071-65, NIT/PIS/PASEP n. 2.012.407.610-0, com endereço/residente e domiciliada na Rua D-1, Q.13, L. 24-A, s/n, Unidade 2, Setor Real, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5625/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 30 (trinta) dias do Contrato n. 263/2022, firmado aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 186/2023 e parecer jurídico n. 223/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 214 (duzentos e quatorze) dias, com início em 02/08/2022 e término em 03/03/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 184 (cento e oitenta quatro) dias do contrato original e 30 (trinta) dias do 1° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 791505902-6, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa**

Econômica Federal, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 35.167,30 (trinta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e trinta centavos)**, sendo **R$ 30.167,2 (trinta mil cento e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 06 (seis) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/01/2023 e 1 (uma) parcela de R$ 166,67 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)referente ao período de (01/03/2023); e, **R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 4.500,09 (quatro mil quinhentos reais e nove centavos)** referentes ao período de **02/02/2023 a 28/02/2023 e 01 (uma) parcela de R$ 500,01 (quinhentos reais e um centavo)** referentes ao período de **01/03/2023 a 03/03/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 02 de fevereiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

CÁSSIA ELIZABETH RODRIGUES GUIMARÃES SOARES
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:E2F26529

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 218/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A *Sr.*ª MARAYSA FERNANDES DE PAULA SILVA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **MARAYSA FERNANDES DE PAULA SILVA,** brasileira, casada, merendeira, portadora do RG n. 5013265 – 1ª Via - DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 016.939.851-01, NIT/PIS/PASEP n. 1.646.914.714-4, com endereço/residente e domiciliada na Rua D-8, s/n, Q. 140, L.15, Setor Martinho, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,**autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5021/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 218/2022, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 019/2023 e parecer jurídico n. 100/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro dias)**, com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 738154186-7, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de R$ **13.843,40 (treze mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)**, sendo **R$ 7.029,60 (sete mil vinte e nove reais e sessenta centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de R$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023); e, **R$ 6.813,80 (seis mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 303,80 (trezentos e três reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 17 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

MARAYSA FERNANDES DE PAULA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:2C15870C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª BIANCARLA FELIX DA COSTA CASSIMIRO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **BIANCARLA FELIX DA COSTA CASSIMIRO,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 3951352 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 005.059.361-78, NIT/PIS/PASEP n. 209.725.056.65, com endereço/residente e domiciliada na Rua W-1, Jardim Amazonas, PALMEIRAS DE GOIÁS/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 304/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 07/2022, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 077/2023 e parecer jurídico n. 130/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **530 (quinhentos e trinta) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 193 (cento e noventa e três) dias do 1° Termo Aditivo e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 792863655-8, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 81.358,69 (oitenta e um mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, sendo **R$ 23.524,20 (vinte e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.960,35 (um mil, novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 3.920,70 (três mil, novecentos e vinte reais e setenta centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.960,35 (um mil e novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022; R$ 31.667,30 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e sete e trinta centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 2.666,72** (dois mil e seiscentos sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) **referentes ao período de 16/07/2022 a 31/07/2022, 5 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10** (cinco mil reais e dez centavos**) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 4.000,08** (quatro mil reais e oito centavos) **referentes ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023**; e, **R$ 26.167,19 (vinte e seis mil cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 1.166,69 (mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 18 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

BIANCARLA FELIX DA COSTA CASSIMIRO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:A521BAAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª ÁDIMA ANGELICA GONÇALVES ROCHA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador,

portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **ÁDIMA ANGELICA GONÇALVES ROCHA,** brasileira, solteira, professora, portadora do RG n. 2983591 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 548.979.551-49, NIT/PIS/PASEP n. 12400984419, com endereço/residente e domiciliada na Rua Natal Gomes, Quadra 07, Lote 7, S/N, Jardim Atlantico, Palmeiras de Goiás/GO – CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 301/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 03/2022, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 049/2023 e parecer jurídico n. 127/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **530 (quinhentos e trinta) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 193 (cento e noventa e três) dias do 1° Termo Aditivo e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 792855724-0, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 61.212,72 (sessenta e um mil duzentos e doze reais e setenta e dois centavos)**, sendo, **R$ 17.699,16 (dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)** do contrato original cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil, quatrocentos e setenta quatro reais e noventa e três centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil, quatrocentos e setenta quatro reais e noventa e três centavos),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022; e, R$ 23.825,87 (vinte três mil oitocentos e vinte e cinco e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 2.006,39** (dois mil e seis reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de **16/07/2022 a 31/ 07/2022**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98** (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de **01/08/2022 a 31/12/2022** e **01 (uma) parcela de R$ 3.009,58** (três mil e nove reais e cinquenta e oito centavos) referentes ao período de **01/01/2023 a 24/01/2023**; e, **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 18 de janeiro de 2023.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	*ÁDIMA ANGELICA GONÇALVES ROCHA*
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:2BFB23BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A SENHORA SOLANGE RODRIGUES DA SILVA NERES, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Senhora **SOLANGE RODRIGUES DA SILVA NERES,** brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG nº1.812.208 SPTC/GO, inscrita no CPF sob o nº 004.439.871-90, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 134.42405.31-8, residente e domiciliada na Rua 02, Qd. E, Lt., 12 – Setor Antônio Bueno, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022**e demais documentos do **Processo Administrativo n. 4996/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 179/2022, firmado aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 082/2023 e parecer jurídico n. 55/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:
(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 334 (trezentos e trinta e quatro dias), com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795209892-7, Agência n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 31.100.65 (trinta e um mil cem reais e sessenta e cinco centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 11 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

SOLANGE RODRIGUES DA SILVA NERES
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:B8A7ECA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 234/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª CARMEM LUIZA SILVEIRA VENÂNCIO BASTOS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **CARMEM LUIZA SILVEIRA VENÂNCIO BASTOS,** brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG n. 3893022 2ª Via - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 935.187.651-91, NIT/PIS/PASEP n. 2.063.716.105-4, com endereço/residente e domiciliada na Rua Santos Dumont , s/n, Q. 23, L.16-T1, casa 2 Setor/Bairro Goianinha, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, autorizado** pelo **Processo Originário 3606/2022, e** demais documentos do **Processo Administrativo n. 5018/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 234/2022, firmado aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 087/2023 e parecer jurídico n. 79/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 334 (trezentos trinta e quatro) dias, com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 794074509-4, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 13.843,40 (treze mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)**, sendo **R$ 7.029,60 (sete mil vinte e nove reais e sessenta centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de R$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023); e, **R$ 6.813,80 (seis mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 303,80 (trezentos e três reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 12 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

CARMEM LUIZA SILVEIRA VENÂNCIO BASTOS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:667B1C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 230/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 230/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. GILSILENE CAETANO DE SOUZA GONÇALVES NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1.344.765 2ª via, SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 291.960.319-32, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. GILSILENE CAETANO DE SOUZA GONÇALVES**, de nacionalidade brasileira, portadora do RG n. 56.019.454-7 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 724.628.921-68, com inscrição no PIS/PASEP/NIS de n. 126.74738.31-8, residente e domiciliada à Rua Joaquim Honório da Silva, Qd., 03, Lt. 16-C, Bairro Linda Vista, na cidade de Campestre de Goiás - Go, Cep.: 75.396-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5240/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 230/2022, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 008/2023 e parecer jurídico n. 158/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795196729-8, Agencia n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 41.507,17 (quarenta e um mil quinhentos e sete reais e sete centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 23 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

GILSILENE CAETANO DE SOUZA GONÇALVES
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:E4170175

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA NEUZA FERREIRA DA SILVA, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Professora **NEUZA FERREIRA DA SILVA,** de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 4.755.378 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº.933.719.691-34, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 1.288.669.231-1, residente e domiciliada na Avenida Goiânia, Qd.14, Lt. 10B, Setor Martinho, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5285/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 200/2022, firmado aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 045/2023 e parecer jurídico n. 57/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 334 (trezentos e trinta e quatro dias), com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n.988390004-5, Agencia n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 31.100.65 (trinta e um mil cem reais e sessenta e cinco centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 11 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

NEUZA FERREIRA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E7E212B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 23/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 23/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª TATIANY OLIVEIRA PRADO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **TATIANY OLIVEIRA PRADO,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 5265096 2ª via SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n. 024.178.851-07, NIT/PIS/PASEP n. 16544185133, com endereço/residente e domiciliada na Rua A, Quadra 1B, Lote 5B, Setor Oeste, PALMEIRAS DE GOIÁS/GO – CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 925/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 23/2022, firmado aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 096/2023 e parecer jurídico n. 122/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **512 (quinhentos e doze) dias**, com vigência de **04/02/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 175 (cento e setenta e cinco) dias do 1° Termo Aditivo e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.761,98 (três mil e setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 895677029-6, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 58.785,95 (cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)** sendo, **R$ 17.404,18 (dezessete mil quatrocentos e quatro reais e dezoito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 2.458,22 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período compreendido entre **04/02/2022 a 28/02/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período compreendido entre **01/03/2022 a 31/07/2022, 01 (uma) parcela** de **R$ 196,66 (cento e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)** referentes ao período compreendido entre **01/08/2022 a 02/08/2022; R$ 21.694,08 (vinte e um mil seiscentos e noventa e quatro reais e oito centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 3.636,58** (três mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta oito centavos) referentes ao período de **03/08/2022 a 31/08/2022**, **4 (quatro) parcelas de R$ 3.761,98** (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de **01/09/2022 a 31/12/2022** e **01 (uma) parcela de R$ 3.009,58** (três mil e nove reais e cinquenta e oito centavos) referentes ao período de **01/01/2023 a 24/01/2023**; e, **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 18 de janeiro de 2023.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	*TATIANY OLIVEIRA PRADO*
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:5C95F646

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 169/2021

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 169/2021

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª MARINEZ RODRIGUES DA SILVA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **MARINEZ RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG n. 1020123 1ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 054.448.861-03, NIT/PIS/PASEP n. 203.72029.23-4, com endereço/residente e domiciliada na Rua S-7, Quadra 08, Lote 30 Setor Sul, Palmeiras de Goiás/GO, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de termo aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 4310/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 169/2021, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2021, conforme C.I. RH n. 025/2023 e parecer jurídico n. 99/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **652 (seiscentos e cinquenta e dois) dias**, com vigência de **17/09/2021 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 155 (cento e cinquenta e cinco) dias do contrato original, 180 (cento e oitenta) dias da prorrogação do 1° Termo Aditivo e 160 (cento e sessenta) do 2° Termo Aditivo e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 3° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.212,00**

(um mil duzentos e doze reais), mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Poupança n. 21934-8, Agência n. 1253, Op. 013, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 25.921,13 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e um reais e treze centavos)**, sendo **R$ 5.573,33 (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) do contrato original**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 513,33 (quinhentos e treze reais e trinta e três centavos) referentes ao período de 17/09/2021 a 30/09/2021, 04 (quatro) parcelas de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) referentes ao período de 01/10/2021 a 31/01/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 660,00 (seiscentos reais), referente ao período de 01/02/2022 a 18/01/2022; **R$ 7.150,80 (sete mil cento e cinquenta reais e oitenta centavos) do 1° Termo Aditivo**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais) referentes ao período de 19/02/2022 a 28/02/2022, 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (mil eduzentos e doze reais) referentes ao período de 01/03/2022 a 31/07/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 686,80 (seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), referente ao período de 01/08/2022 a 17/08/2022; **R$ 6.383,20 (seis mil trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos)** cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 565,60 (quinhentos e sessenta e cinco reais sessenta centavos) referentes ao período de 18/08/2022 a 31/08/2022, 04 (quatro) parcelas de R$ 1.212,00 (mil eduzentos e doze reais) referentes ao período de 01/09/2022 a 31/12/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 6.813,80 (seis mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos)** da prorrogação do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 303,80 (trezentos e três reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 17 de janeiro de 2023.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	*MARINEZ RODRIGUES DA SILVA*
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:BCA40973

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2021

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª EVA FERREIRA DA COSTA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **EVA FERREIRA DA COSTA,** brasileira, casada em regime de separação de bens, merendeira, portadora do RG n. 2837577 2ª via, inscrita no CPF sob o n. 527.295.911-68, NIT/PIS/PASEP n. 130.52612.31-9, com endereço/residente e domiciliada na Rua M-02, Quadra 02, Lote 15, S/N, Casa 02, Residencial Nelson Mariotto, Palmeiras de Goiás/GO, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 3412/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 151/2021, firmado aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2021, conforme C.I. RH n. 086/2023 e parecer jurídico n. 97/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **691 (seiscentos e noventa e um) dias**, com início em **09/08/2021 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 173 (cento e setenta e três) dias do contrato original, 180 (cento e oitenta) dias do 1º Termo Aditivo e 181 (cento e oitenta e um) dias do 2º Termo Aditivo e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 3° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 00027743-3, Agência n. 1253, Op. 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 27.547,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais),** sendo **R$ 6.270,00 (seis mil e duzentos e setenta reais)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 843,33 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) referente ao período de 09/08/2021 a 31/08/2021, 04 (quatro) parcelas de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) referentes ao período de 01/09/21 a 31/12/2021 e 01 (uma) parcela de R$ 1.026,67 (um mil e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), referente ao período de 01/01/2022 a 28/01/2022; **R$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais)** da prorrogação do 1º Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 121,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos) referente ao período 29/01/2022 a 31/01/2022, 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) referente ao período de 01/02/2022 a 30/06/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 1.090,80 (mil e noventa reais e oitenta centavos) referente ao período 01/07/2022 a 27/07/2022; **R$ 7.191,20 (sete mil cento e noventa e dois reais e vinte centavos)** da prorrogação do 2° Termo

Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 161,60 (cento e sessenta e um reais e sessenta centavos) referente ao período 28/07/2022 a 31/07/2022, 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) referente ao período 01/08/2022 a 31/12/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) referente ao período 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 6.813,80 (seis mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos)** da prorrogação do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 303,80 (trezentos e três reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 17 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO

VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	*EVA FERREIRA DA COSTA*
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:52E37A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA GEISA CARLA TAVARES RODRIGUES, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a PROFESSORA **GEISA CARLA TAVARES RODRIGUES,** de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 4.582.310 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 006.022.771-08, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 162.51746.30-1, residente e domiciliada na Rua Lázaro Francisco de Paula, Qd. 24, Lt. 01 – Residencial Flórida, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5003/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 194/2022, firmado aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 07/2023 e parecer jurídico n. 49/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 334 (trezentos e trinta e quatro dias), com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 738286011-7 Agência n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 31.100.65 (trinta e um mil cem reais e sessenta e cinco centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 11 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO

VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

GEISA CARLA TAVARES RODRIGUES
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:33421422

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 181/2021

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 181/2021

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª ADRIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **ADRIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS,** brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG n. 2266656 2ª via PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 588.574.941-87, NIT/PIS/PASEP n. 124.07657.46.4, com endereço/residente e domiciliada na Rua 15, Quadra 02, Lote 05, S/Nº, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás/GO, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5034/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 181/2021, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2021, conforme C.I. RH n. 050/2023 e parecer jurídico n. 83/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **621 (seiscentos e vinte e um) dias**, com vigência de **18/10/2021** a **30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 135 (cento e trinta e cinco) dias do contrato original, 180 (cento e oitenta) dias da prorrogação do 1° Termo Aditivo, 149 (cento e quarenta e nove) dias da prorrogação do 2° Termo Aditivo e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 3° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 30150-4, Agência n. 1253, Op. 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 24.893,60 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos),** sendo **R$ 4.950,00 (quatro mil e novecenteos e cinquenta reais)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 513,33 (quinhentos e treze reais e trinta e três centavos) referentes ao período de 18/10/2021 a 31/10/2021, 04 (quatro) parcelas de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) referentes ao período de 01/11/2021 a 28/02/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), referente ao período de 01/03/2022 a 01/03/2022; **R$ 7.191,20 (sete mil cento e noventa e um reais e vinte centavos)** do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (um mil eduzentos e doze reais) referentes ao período de 02/03/2022 a 31/03/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 1.131,20 (mil cento e trinta e um reais e vinte centavos), referente ao período de 01/08/2022 a 28/08/2022; **R$ 5.938,60 (cinco mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)** do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 121,00 (centos e vinte e um reais) referente ao período de 29/08/2022 a 31/08/2022, 04 (quatro) parcelas de R$ 1.212,00 (um mil eduzentos e doze reais) referentes ao período de 01/09/2022 a 31/12/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 6.813,80 (seis mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos)** da prorrogação do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 303,80 (trezentos e três reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 12 de janeiro de 2023.

Município De Palmeiras De Goiás - GO	***OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO***
VANDO VITOR ALVES	Secretário Municipal de Educação e Cultura
Prefeito	Gestor do Contrato
Contratante	

ADRIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:A992E027

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 247/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 247/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª

KEILLA MARIA DA SILVA FRANCO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **KEILLA MARIA DA SILVA FRANCO,** brasileira, casada, professora PII, portadora do RG n. 4126250 – 2ª Via - SPP/GO, inscrita no CPF sob o n. 933.257.971-72, NIT/PIS/PASEP n. 2.098.483.645-9, com endereço/residente e domiciliada na Fazenda Marly, n.0,Rodovia BR-060 a Direita após trevo Varjão, Guapó - GO, CEP 75.350-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5057/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 247/2022, firmado aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 035/2023 e parecer jurídico n. 155/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 738154171-9, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 41.507,17 (quarenta e um mil quinhentos e sete reais e sete centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 23 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

KEILLA MARIA DA SILVA FRANCO
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:8F8D8464

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 225/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 225/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. IVALDENIZIA RODRIGUES GALVÃO JUSTINO NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. IVALDENIZIA RODRIGUES CALVÃO JUSTINO**, de nacionalidade brasileira, portador do RG n. 4.620.989 – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 002.721.391-90, com inscrição no PIS/PASEP/NIS de n. 210.13167.28-9, residente e domiciliada à Rua A, Qd. 02-B Lt, 02/03 – Setor Oeste, nesta cidade de Palmeiras de Goiás- Go, Cep.: 76.190-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5056/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 225/2022, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 013/2023 e parecer jurídico n. 163/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795157337-0, Agencia n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 41.507,17 (quarenta e um mil quinhentos e sete reais e sete centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 23 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

IVALDENIZIA RODRIGUES CALVÃO JUSTINO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:473A7D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A SENHORA DEBORA MARIA MENEZES DO PRADO, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Senhora **DÉBORA MARIA MENEZES DO PRADO,** brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG nº 1.979.2805 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 000.124.051-08, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº1.901.594.870-7, residente e domiciliada na Rua Benjamim Constant, n. 30, Centro, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5034/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 175/2022, firmado aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 065/2023 e parecer jurídico n. 147/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 25.006-3, Agência n. 1253, Operação 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 36.036,67 (trinta e seis mil trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, sendo, **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reais e noventa e oito centavos)** do contrato original,, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)** ao período de **01/08/2022 a 31/12/2022** e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03 (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos)** referentes ao período de **01/01/2023 a 24/01/2023** e, **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três**

mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 23 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

DEBORA MARIA MENEZES DO PRADO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:7A7F94E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 248/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 248/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª HORTÊNCIA DE OLIVEIRA SILVA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **HORTÊNCIA DE OLIVEIRA SILVA,** brasileira, casada, professora PII, portadora do RG n. 5814488 – 1ª Via - SPP/GO, inscrita no CPF sob o n. 757.207.521-53, NIT/PIS/PASEP n.1.402.315.531-0, com endereço/residente e domiciliada na Fazenda Paraiso, Serra da Jiboia, Palmeiras de Goias, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5040/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 248/2022, firmado aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 011/2023 e parecer jurídico n. 165/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795195835-3, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 41.507,17 (quarenta e um mil quinhentos e sete reais e sete centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 23 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

HORTÊNCIA DE OLIVEIRA SILVA
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:A533E62C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 180/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª RAYANE MAIA DE JESUS FERREIRA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **RAYANE MAIA DE JESUS FERREIRA,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 5265039 – 2ª Via - PCII/GO, inscrita no CPF sob o n. 032.215.181-37, NIT/PIS/PASEP n. 165.43991.12-8, com endereço/residente e domiciliada na Rua D-8, q. 114, L. 11, Setor Martinho, Palmeiras de Goiás - GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5052/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 180/2022, firmado aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 063/2023 e parecer jurídico n. 174/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO PAGAMENTO, DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 28266-6, Agência n. 1253, Op. 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 41.507,17 (quarenta e um mil quinhentos e sete reais e sete centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 23 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

RAYANE MAIA DE JESUS FERREIRA
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....
..

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B6516771

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 150/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª LUZIMAR MARQUES DE SOUSA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **LUZIMAR MARQUES DE SOUSA,** brasileira, divorciada, merendeira, portadora do RG n. 4265181 – 2ª Via - DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 007.876.941-85, NIT/PIS/PASEP n. 190.15656.31-5, com endereço/residente e domiciliada na Rua 06 de Julho, s/n, Q. 12, L. 00, Setor/Bairro Goianinha, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5016/2022/2018,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 150/2022, firmado aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 018/2023 e parecer jurídico n. 101/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 334 (trezentos e trinta e quatro dias), com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 28499-5, Agência n. 1253, Op. 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 13.843,40 (treze mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)**, sendo **R$ 7.029,60 (sete mil vinte e nove reais e sessenta centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de R$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023); e, **R$ 6.813,80 (seis mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 303,80 (trezentos e três reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 17 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

LUZIMAR MARQUES DE SOUSA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:AB513C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 169/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 169/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª LUCILENE TEIXEIRA DE MACÊDO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **LUCILENE TEIXEIRA DE MACÊDO,** brasileira, casada, professora PII, portadora do RG n. 3951373 – 2ª Via - SPP/GO, inscrita no CPF sob o n. 942.863.701-78, NIT/PIS/PASEP n. 128.11807.11-1, com endereço/residente e domiciliada na Rua Luiz Perillo, Q. A, L.1, s/n, Setor Piatã, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, autorizado** pelo **Processo Originário 3606/2022, e** demais documentos do **Processo Administrativo n. 5051/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 169/2022, firmado aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 017/2023 e parecer jurídico n. 159/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 737932652-0, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 41.507,17 (quarenta e um mil quinhentos e sete reais e sete centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a

31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 23 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás- GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

LUCILENE TEIXEIRA DE MACÊDO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:4F9EAE9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 223/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. KÉSIA FERREIRA DOS SANTOS MARTINS NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. KÉSIA FERREIRA DOS SANTOS MARTINS**, de nacionalidade brasileira, portador do RG n. 5.314.216 – SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n. 038.132.461-32, com inscrição no PIS/PASEP/NIS de n. 136.51537.31-4, residente e domiciliada à Rua T-9 Qd.01 Lt, 05, casa 02 – Setor Real, nesta cidade de Palmeiras de Goiás- Go, Cep.: 76.190-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5044/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 223/2022, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 039/2023 e parecer jurídico n. 156/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 737933321-7, Agencia n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 41.507,17 (quarenta e um mil quinhentos e sete reais e sete centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 23 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

KÉSIA FERREIRA DOS SANTOS MARTINS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A831EB38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 250/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 250/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª RAQUEL ÂNGELA GONÇALVES, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **RAQUEL ANGELA GONÇALVES,** brasileira, divorciada, professora PII, portadora do RG n. 3815884 – 2ª Via - SPP/GO, inscrita no CPF sob o n. 845.177.431-87, NIT/PIS/PASEP n. 1.280.772.631-5, com endereço/residente e domiciliada na Avenida Presidente Vargas Maria Franco I, s/n, Q. 45, L. 3, Cezarina - GO, CEP 76.195-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5059/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 250/2022, firmado aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 061/2023 e parecer jurídico n. 171/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 737928288-4, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 41.507,17 (quarenta e um mil quinhentos e sete reais e sete centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 23 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

RAQUEL ANGELA GONÇALVES
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:4D6D328A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 276/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª JACQUELINE BERNARDES DA SILVA VENÂNCIO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sr.ª JACQUELINE BERNARDES DA SILVA VENÂNCIO**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG n. 5536579 – 2ª Via - PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 747.426.551-68,

NIT/PIS/PASEP n. 162.86533.78-9, com endereço/residente e domiciliada na Rua D-8, Q. 104, L. 23, s/n, Setor Martinho, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5990/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 276/2022, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 026/2023 e parecer jurídico n. 75/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 317 (trezentos e dezessete) dias, com vigência de **18/08/2022 a 30/06/2023,** sendo, 160 (cento e sessenta) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 787150878-5, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 13.197,00 (treze mil cento e noventa e sete reais)**, sendo **R$ 6.383,20 (seis mil trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 565,60 (quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) referente ao período de 18/08/2022 a 31/08/2022, 04 (quatro) parcelas de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) referentes ao período de 01/09/2022 a 31/12/2022, e 01 (uma) parcela de R$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) referente ao período 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 6.813,80 (seis mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 303,80 (trezentos e três reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 12 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

JACQUELINE BERNARDES DA SILVA VENÂNCIO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7CBBB394

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA LARA HELENA DE MOURA NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Professora **LARA HELENA DE MOURA,** de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 2.077.822 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 565.702.761-68, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 1.650.271.565-7, residente e domiciliada na Rua Luiz Gonzaga Rodrigues, Qd. 22, Lt 02 – Bairro São José, nesta cidade de Palmeiras de Goiás, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5318/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 207/2022, firmado aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 040/2023 e parecer jurídico n. 59/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 334 (trezentos e trinta e quatro dias), com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.818,79**

(dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 737723499-8, Agencia n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 31.100.65 (trinta e um mil cem reais e sessenta e cinco centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 11 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

LARA HELENA DE MOURA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:7C9ABADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 271/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª HATILA RODRIGUES VILELA PRADO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **HATILA RODRIGUES VILELA PRADO,** brasileira, casada, professora PII, portadora do RG n. 4988964 – 2ª Via - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 030.504.731-00, NIT/PIS/PASEP n. 26741492117, com endereço/residente e domiciliada na Rua Dona Nene Pompeu, Q. 5, L. 39, s/n, Vila Aurora, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5844/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 271/2022, firmado aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 010/2023 e parecer jurídico n. 166/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **324 (trezentos e vinte e quatro) dias**, com vigência de **11/08/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 167 (cento e sessenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.761,98 (três mil setecenos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 790028525-4, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 40.378,57 (quarenta mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, sendo **R$ 20.690,88 (vinte mil seiscentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 2.633,38 (dois mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos) referente ao período de 11/08/2022 a 31/08/2022, 04 (quatro) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes aos períodos de 01/09/2022 a 31/12/2022), e mais 01 (uma) parcela de R$ 3.009,58 (três mil e nove reais e cinquenta e oito centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 23 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

HATILA RODRIGUES VILELA PRADO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2E52F4F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA VILMA FRANCISCA DA SILVA TORRES, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Professora **VILMA FRANCISCA DA SILVA TORRES,** de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 904.170 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº. 351.540.121-00, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 267.01831.20.4, residente e domiciliada na Rua João Luiz Tosta, Qd. 01, Lt. 18, Residencial Jardim das Acácias, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5049/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 197/2022, firmado aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 110/2023 e parecer jurídico n. 65/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 334 (trezentos e trinta e quatro dias), com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 738154223-5 Agência n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 31.100.65 (trinta e um mil cem reais e sessenta e cinco centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 11 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

VILMA FRANCISCA DA SILVA TORRES
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:C966D4CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 235/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª VALÉRIA MARIA DO NASCIMENTO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor

Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **VALÉRIA MARIA DO NASCIMENTO,** brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG n. 1638798 2ª Via - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 472.179.871-72, NIT/PIS/PASEP n. 1.689.716.903-0, com endereço/residente e domiciliada na Rua Odilio De Bastos , s/n, Q.11, L.17, Residencial maria Pires Perillo, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, autorizado** pelo **Processo Originário 3606/2022, e** demais documentos do **Processo Administrativo n. 5022/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 235/2022, firmado aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 099/2023 e parecer jurídico n. 80/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 334 (trezentos trinta e quatro) dias, com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 737933593-7, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 13.843,40 (treze mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)**, sendo **R$ 7.029,60 (sete mil vinte e nove reais e sessenta centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de R$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023); e, **R$ 6.813,80 (seis mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 303,80 (trezentos e três reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 12 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

VALÉRIA MARIA DO NASCIMENTO
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3C9D4767

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª LAYLLA DAYANNE SILVA MADALOSSO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **LAYLLA DAYANNE SILVA MADALOSSO,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 4773886 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 009.966.761-47, NIT/PIS/PASEP n. 13285013310, com endereço/residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, Quadra 21, Lote 01, S/Nº, Bairro Goianinha, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 429/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 20/2022, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 113/2023 e parecer jurídico n. 126/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **528 (quinhentos e vinte e oito) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 191 (cento e noventa e um) dias do 1° Termo Aditivo e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 910486883-3, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 61.212,72 (sessenta e um mil duzentos e doze reais e setenta e dois centavos)**, sendo, **R$ 17.699,16 (dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.278,27 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos)** referentes ao período de **19/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.671,59 (um mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos),** referente ao período de **01/07/2022 a 17/07/2022; R$ 23.825,87 (vinte três mil oitocentos e vinte e cinco e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 2.006,39** (dois mil e seis reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de **16/07/2022 a 31/07/2022**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98** (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de **01/08/2022 a 31/12/2022** e **01 (uma) parcela de R$ 3.009,58** (três mil e nove reais e cinquenta e oito centavos), referentes ao período de **01/01/2023 a 24/01/2023;** e, **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 18 de janeiro de 2023.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	*LAYLLA DAYANNE SILVA MADALOSSO*
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:55441C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 165/2021

3° TERMO ADITIVO AOCONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª ANGELA MARIA DE CARVALHO SILVA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **ANGELA MARIA DE CARVALHO SILVA,** brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG n. 2838362 1ª via DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 032.095.291-67, NIT/PIS/PASEP n. 16021187718, com endereço/residente e domiciliada na Rua T-7, Quadra 11, Lote 02-B, Setor Real, Palmeiras de Goiás/GO, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 4160/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 165/2021, firmado aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2021, conforme C.I. RH n. 075/2023 e parecer jurídico n. 84/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **656 (seiscentos e cinquenta e seis) dias**, com vigência de **13/09/2021 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 138 (cento e trinta e oito) dias do contrato original, 180 (cento e oitenta) dias do 1° Termo Aditivo, 181 (cento e oitenta e um) dias do 2° Termo Aditivo e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 3° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 781939635-1, Agência n. 1253, Op. 013, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 26.263,67 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos),** sendo **R$ 4.986,67 (quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) referentes ao período de 13/09/2021 a 30/09/2021, 03 (quatro) parcelas de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) referentes ao período de 01/10/2021 a 31/12/2021 e 01 (uma) parcela de R$ 1.026,67 (um mil e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), referente ao período de 01/01/2022 a 28/01/2022; **R$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela R$ 121,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos) referente ao período de 29/01/2022 a 31/01/2022, 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) referente ao período de 01/02/2022 a 30/06/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 1.090,80 (mil e noventa reais e oitenta centavos) referente ao período de 01/07/2022 a 27/07/2022; **R$ 7.191,20 (sete mil cento e noventa e dois reais e**

vinte centavos) da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 161,60 (cento e sessenta e um reais e sessenta centavos) referente ao período 28/07/2022 a 31/07/2022, 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) referente ao período 01/08/2022 a 31/12/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) referente ao período 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 6.813,80 (seis mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos)** da prorrogação do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 303,80 (trezentos e três reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 12 de janeiro de 2023.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	*ANGELA MARIA DE CARVALHO SILVA*
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
...

2.º.....CPF.....
.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FB4EDCEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 244/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 244/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª WANESSA RODRIGUES CARDOSO FREITAS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **WANESSA RODRIGUES CARDOSO FREITAS,** brasileira, casada, professora PII, portadora do RG n. 4258376 – 2ª Via - PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 942.939.961-68, NIT/PIS/PASEP n. 1.306.993.131-5, com endereço/residente e domiciliada na Rua 09, s/n, Q.28, L.2, Setor/Bairro Jardim Das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5029/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 244/2022, firmado aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 106/2023 e parecer jurídico n. 175/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 738288605-1, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 55.175.77 (cinquenta e cinco mil cento e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**, sendo **R$ 29.008,58 (vinte e nove mil e oito reais e cinquenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de R$ 4.008,08 (quatro mil e oito reais e oito centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023); e, **R$ 26.167,19 (vinte e seis mil cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 1.166,69 (mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 23 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

WANESSA RODRIGUES CARDOSO FREITAS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:B4C6B828

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 227/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. MICHELE ALEXSANDRA RIBEIRO DE ALMEIDA FERREIRA NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. MICHELE ALEXSANDRA RIBEIRO DE ALMEIDA FERREIRA**, de nacionalidade brasileira, portador do RG n. 6.119.647 – PC/GO, inscrita no CPF sob o n.291.960.319-32, com inscrição no PIS/PASEP/NIS de n. 206.69430.89-1, residente e domiciliada à Rua São Mateus Qd. 32, Lt. 8A2 – Setor Aeroporto, nesta cidade de Palmeiras de Goiás- Go, Cep.: 76.190-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022 e** documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5031/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 227/2022, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 030/2023 e parecer jurídico n. 168/2023. Destarte, a cláusula terceira, o caput das cláusulas quarta e sexta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795157337-0, Agencia n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 47.986.67 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, sendo **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 26.167,19 (vinte e seis mil cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 1.166,69 (mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **40 horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 23 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

MICHELE ALEXSANDRA RIBEIRO DE ALMEIDA FERREIRA
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:57477965

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 146/2021

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 146/2021

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª BEATRIZ DE JESUS ARAÚJO CARDOSO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **BEATRIZ DE JESUS ARAUJO CARDOSO,** brasileira, casada, merendeira, portadora do RG n.5.790.881 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 029.558.361-85, NIT/PIS/PASEP n. 16019220592 com endereço/residente e domiciliada na Rua Sebastião Manoel Siqueira, Qd. 25, Lt. 07, Casa 01, Bairro São João, nesta cidade de

Palmeiras de Goiás- GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 3235/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 146/2021, firmado aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2021, conforme C.I. RH n. 076/2023 e parecer jurídico n. 104/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **698 (seiscentos e noventa e oito)** dias, com início em **02/08/2021 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 180 (cento e oitenta) dias do 1° Termo Aditivo, 181 (cento e oitenta e um) dias do 2° Termo Aditivo e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 3° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 29.706-0, Agência n. 1253, Op. 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 27.803,67 (vinte e sete mil oitocentos e três reais e sessenta e sete centavos),** sendo **R$ 6.526,67(oito mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) referentes ao período de 02/08/2021 a 31/12/2021 e 01 (uma) parcela de R$ 1.026,67 (um mil e vinte e seis reais e sessena e sete centavos) referente ao período de 01/01/2022 a 28/01/2022; **R$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais)** da prorrogação 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 121,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos) referentes ao período de 29/01/2022 a 31/01/2022, 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) referentes ao período de 01/02/2022 a 30/06/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 1.090,80 (mil e noventa reais e oitenta centavos) referentes ao período de 01/07/2022 a 27/07/2022; e, **R$ 7.191,20 (sete mil cento e noventa e dois reais e vinte centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 161,60 (cento e sessenta e um reais e sessenta centavos) referente ao período 28/07/2022 a 31/07/2022, 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) referente ao período 01/08/2022 a 31/12/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) referente ao período 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 6.813,80 (seis mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos)** da prorrogação do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 303,80 (trezentos e três reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 17 de janeiro de 2023.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	*BEATRIZ DE JESUS ARAUJO CARDOSO*
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:8A18A4D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 243/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª LUANA MOURA SILVA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **LUANA MOURA SILVA,** brasileira, casada, professora PII, portadora do RG n. 6045374 – 2ª Via - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 054.500.501-94, NIT/PIS/PASEP n. 163.89653.14-0, com endereço/residente e domiciliada na Rua João Santana, s/n, Q.04, L.34, Setor Belo Horizonte , Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5043/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 243/2022, firmado aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 120/2023 e parecer jurídico n. 177/2023. Destarte, a cláusula terceira, o caput das cláusulas quarta e sexta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795196404-3, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 48.696,27 (quarenta e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos)**, sendo **R$ 29.008,58 (vinte e nove mil e oito reais e cinquenta e oito centavos)** contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de R$ 4.008,08 (quatro mil e oito reais e oito centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023); e, **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **30 horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 23 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

LUANA MOURA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D8CA0A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª JHEOVANNA KARLLA CONCEIÇÃO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Senhora **JHEOVANNA KARLLA CONCEIÇÃO,** brasileira, solteira, auxiliar de educação, portadora do RG nº 7039926 1ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 710.553.691-80, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 2.690.406.764-9, residente e domiciliada na Rua S-1, Qd.2-A Lt. 1-B, s/n, Setor Sul, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5623/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 262/2022, firmado aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 029/2023 e parecer jurídico n. 66/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 333 (trezentos e trinta e três dias), com vigência de **02/08/2022 a 30/06/2023,** sendo, 176 (cento e setenta e seis) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 791505741-4, Agência n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 31.100.65 (trinta e um mil cem reais e sessenta e cinco centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 02/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 11 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

JHEOVANNA KARLLA CONCEIÇÃO
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:58FE2C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA ESTER AMORIM E SILVA, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a PROFESSORA **ESTER AMORIM E SILVA,** de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 6.186.163 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 055.855.041-00, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 131.81617.31-7, residente e domiciliada na Rua Perimetral Sul, Qd. 18, Lt. 05-A – Residencial Tempo Novo, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5055/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 195/2022, firmado aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 084/2023 e parecer jurídico n. 68/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 334 (trezentos e trinta e quatro dias), com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 794070854-7 Agência n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 31.100.65 (trinta e um mil cem reais e sessenta e cinco centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 11 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ESTER AMORIM E SILVA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B428CF1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª

MELANIA ROCHA YAMAMOTO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **MELANIA ROCHA YAMAMOTO,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 5.198.191-0 1ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 940.605.339-04, NIT/PIS/PASEP n. 124.77573.84.7, com endereço/residente e domiciliada na Rua João de Souza Martins, Quadra 23, Lote 25, Apartamento 204, Bloco – A, Edifício Residencial Quatro Estações, Vila Major Sinfrônio, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 339/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 004/2022, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 028/2023 e parecer jurídico n. 113/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **530 (quinhentos e trinta) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 193 (cento e noventa e três) dias do 1° Termo Aditivo e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.761,98 (três mil e setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 792839982-3, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 61.212,72 (sessenta e um mil duzentos e doze reais e setenta e dois centavos)**, sendo, **R$ 17.699,16 (dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil, quatrocentos e setenta quatro reais e noventa e três centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil, quatrocentos e setenta quatro reais e noventa e três centavos),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022; R$ 23.825,87 (vinte e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 2.006,39 (dois mil e seis reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de 16/07/2022 a 31/07/2022, 5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um e noventa e oito reais) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e 1 (uma) parcela de R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 18 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

MELANIA ROCHA YAMAMOTO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:EDCC3DCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 216/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª GREISIMAR FERREIRA LOBO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sr.ª *GREISIMAR FERREIRA LOBO***, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG n. 4606185 – 2ª Via - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 003.103.241-90, NIT/PIS/PASEP n. 163.33977.10-2, com endereço/residente e domiciliada na Rua Jandaia, n. 13, Q. M, L. 6, Setor Martinho, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5321/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 216/2022, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 009/2023 e parecer jurídico n. 81/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 334 (trezentos trinta e quatro) dias, com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 737723274-0, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 13.843,40 (treze mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)**, sendo **R$ 7.029,60 (sete mil vinte e nove reais e sessenta centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de R$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 6.813,80 (seis mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 303,80 (trezentos e três reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 12 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

GREISIMAR FERREIRA LOBO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C3D16617

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 232/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 232/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª MIRIAN ELIETE DE SOUSA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **MIRIAN ELIETE DE SOUSA,** brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG n. 4061353 1ª Via - DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 866.619.811-72, NIT/PIS/PASEP n. 1.281.611.731-8, com endereço/residente e domiciliada na Avenida Langerci, s/n, Q. 7, L.16, Setor Bariloche, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, autorizado** pelo **Processo Originário 3606/2022, e** demais documentos do **Processo Administrativo n. 5019/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 232/2022, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 044/2023 e parecer jurídico n. 77/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 334 (trezentos trinta e quatro) dias, com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 738286268-3, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 13.843,40 (treze mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)**, sendo **R$ 7.029,60 (sete mil vinte e nove reais e sessenta centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de R$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) referente ao

período de 01/01/2023 a 24/01/2023); e, **R$ 6.813,80 (seis mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 303,80 (trezentos e três reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 12 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

MIRIAN ELIETE DE SOUSA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:3CE04137

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 161/2021

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 161/2021

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª ADRIANE MENDES DE SOUZA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **ADRIANE MENDES DE SOUZA,** brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG n. 3755687 1ª via PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 017.696.481-94, NIT/PIS/PASEP n. 167.56208.92-7, com endereço/residente e domiciliada na Rua D-16, Qd. 120, Lote 1-A, S/Nº, Setor Martinho, Palmeiras de Goiás/GO, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 3706/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 161/2021, firmado ao 01 (um) dias do mês de setembro do ano de 2021, conforme C.I. RH n. 051/2023 e parecer jurídico n. 82/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **668 (seiscentos e sessenta e oito) dias**, com vigência de **01/09/2021 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 150 (cento e cinquenta) dias do contrato original, 180 (cento e oitenta) dias do 1° Termo Aditivo, 181 (cento e oitenta e um) dias do 2° Termo Aditivo e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 3° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 30080-0, Agência n. 1253, Op. 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 26.703,67 (vinte e seis mil setecentos e três reais e sessenta e sete centavos),** sendo **R$ 5.426,67 (cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 04 (quatro) parcelas de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) referentes ao período de 01/09/2021 a 31/12/2021 e 01 (uma) parcela de R$ 1.026,67 (um mil e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), referente ao período de 01/01/2022 a 28/01/2022; **R$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 121,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos) referente ao período de 29/01/2022 a 31/01/2022, 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) referente ao período de 01/02/2022 a 30/06/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 1.090,80 (mil e noventa reais e oitenta centavos) referente ao período 01/07/2022 a 27/07/2022; **R$ 7.191,20 (sete mil cento e noventa e dois reais e vinte centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 161,60 (cento e sessenta e um reais e sessenta centavos) referente ao período 28/07/2022 a 31/07/2022, 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) referente ao período 01/08/2022 a 31/12/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) referente ao período 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 6.813,80 (seis mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos)** da prorrogação do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 303,80 (trezentos e três reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 12 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás -GO

VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato
Adriane Mendes de Souza
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:8CC75DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª MARLENE APARECIDA DA SILVA ALVES, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Senhora **MARLENE APARECIDA DA SILVA ALVES,** brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG nº 3177744 2ª via PC/GO, inscrita no CPF sob o nº 703.904.796-91, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 1.905.194.928-9, residente e domiciliada na Avenida Peixoto, n. 46, Qd. H Lt. 9, Setor Martinho, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5714/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 268/2022, firmado aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 027/2023 e parecer jurídico n. 44/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 327 (trezentos e vinte sete dias), com vigência de **08/08/2022 a 30/06/2023,** sendo, 170 (cento e setenta) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 790388757-3, Agência n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 30.536.89 (trinta mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos),** sendo **R$ 15.785.22 (quize mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de **R$ 2.255,03** (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e três centavos) referente ao período de 08/08/2022 a 21/08/2022, 04 (quatro) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 01/09/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 11 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

MARLENE APARECIDA DA SILVA ALVES
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2C01088F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 246/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 246/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª RAFAELA CAROLINA DA SILVA SANTOS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **RAFAELA CAROLINA DA SILVA SANTOS,** brasileira, casada, professora PII, portadora do RG n. 5758483 – 1ª Via - SPP/GO, inscrita no CPF sob o n.754.129.001-78, NIT/PIS/PASEP n. 2.106.242.861-9, com endereço/residente e domiciliada na Rua Jose Marinho De Camargo, s/n, Q.29, L.8, Setor Vale do Sol, Indiara - GO, CEP 75.955-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5033/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 246/2022, firmado aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 057/2023 e parecer jurídico n. 170/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795195763-2, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 41.507,17 (quarenta e um mil quinhentos e sete reais e sete centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 23 de janeiro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

RAFAELA CAROLINA DA SILVA SANTOS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:5BC935FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA KENIA CRISTINA DE MEDEIROS PASSOS, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Professora **KENIA CRISTINA DE MEDEIROS PASSOS,** de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 3.802.007 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 829.487.391-87, inscrita no NIT/PIS/PASEP n. 129.0681.31-1, residente e domiciliada na Rua 80 Qd. 15, Lt. 4-A, Setor Jardim Alvorada, nesta cidade de Palmeiras de Goiás, CEP 76.180-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5154/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 204/2022, firmado aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 37/2023 e parecer jurídico n. 62/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 334 (trezentos e trinta e quatro dias), com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 738154194-8, Agencia n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global **R$ 31.100.65 (trinta e um mil cem reais e sessenta e cinco centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 11 de janeiro de 2023

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

KENIA CRISTINA DE MEDEIROS PASSOS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:70C11EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 57/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 57/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.8205/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2023 E PARECER JURÍDICO N. 16/2023. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **FORTIORI PESQUISA, DIAGNÓSTICO E MARKETING EIRELI - EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM: ... **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **FORTIORI PESQUISA, DIAGNÓSTICO E MARKETING EIRELI - EPP.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:5EEE2CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
RESCISÃO AO CONTRATO N. 045/2022

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O GLEDES FRANCISCA DA SILVA BASTOS, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de/do outro lado, a Sra. **GLEDES FRANCISCA DA SILVA BASTOS**, brasileira, viúva, assistente social, portadora do RG n. 2.270.016 2ª via - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 880.401.431-87, PIS/PASEP: 190.03271.84.7, residente/domiciliada na Fazenda Boa Esperança – Fundos da Estação de Esgoto – Zona Rural, Cep.: 76.190-000, no município de Palmeiras de Goiás, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conforme com o contido no **Processo Administrativo n. 2155/2022 e Processo Seletivo Simplificado 002/2021** com fundamento no artigo 37, IX da CF/88, do artigo 92, X da Constituição do Estado de Goiás, Lei Municipal n. 1.322 de 21 julho de 2021, do Decreto Municipal 532 de 16 de setembro de 2021 e Resoluções 017/2011 e 09/2017 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADA, visto interesses administrativos.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato Administrativo n. 045/2022, a partir do dia 31/01/2023, cujo objeto possui o seguinte teor:

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado do CONTRATADO PREAMBULARMENTE QUALIFICADO, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 002/2021, para exercer a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

(...)

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Oitava do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 31 de janeiro de 2023.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho.
Gestora do Contrato

GLEDES FRANCISCA DA SILVA BASTOS
Contratado

Testemunhas:
1.º - .....CPF.....
2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:65D16A4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DECRETO Nº156/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do rol de representatividades do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, DESTE MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GOIÁS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS**, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO, a Lei nº 055/2021, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB – do município de Piranhas-GO (anteriormente denominado Conselho Municipal de Educação - CME), de acordo com a Lei Federal n. 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para o exercício de Conselheiros Municipais de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB:
a) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular 1: Marcela Lopes da Silva;
Suplente 1: Edilene Santos Lima Faria;
Titular 2: Geisse Silva Claudino;
Suplente 2: Leydiane Ferreira Magalhães.
b) REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Mário Bueno Gonçalves;
Suplente: Cleber Santos de Sousa.

c) REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Klaudia Cristina Portilho de Oliveira Leite;
Suplente: Ledyanne Pereira dos Santos Torres.

d) REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Ismeralda Cândida Rezende;
Suplente: Divina Alves de Araújo Santos.

e) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular 1: Márcia Ferreira Brandão;
Suplente 1: Fabiana Medeiros Pimenta Ramos;
Titular 2: Tatiane Bueno Vilela;
Suplente 2: Fabiane Alves Gomes.

f) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, SENDO UM INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
Titular: Lara Eduarda Pereira Passos
Suplente: Maria Aparecida Ferreira

g) REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Franciene Duarte Soares;
Suplente: Helena da Silva Santos.

Art. 2º - O mandato dos membros será de 04 (quatro) anos, iniciando em 01.01.2023 e finalizando em 31.12.2026, conforme art. 4º, da Lei n° 051/2021 de 31 de março de 2021.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:3D5ECF19

PODER EXECUTIVO
ATA 003 ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA - TP 008 2022

ATA 003 ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO: 7122/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
AUTUAÇÃO: Edital n.° 008/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL – CONVÊNIO FEDERAL Nº 916267/2021 NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO.

LEGISLAÇÃO: Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994 e Lei 123/2006, como também as normas constantes nesse edital.

As 08:45 horas do dia 09 de fevereiro de 2023, reuniu-se a C.P.L-Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piranhas – GO, para recebimento e julgamento das propostas referente ao Tomada de Preços n.º 008/2022, para a contratação por empreitada global e integral para **EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL – CONVÊNIO FEDERAL Nº 916267/2021 NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO**. A Presidente da CPL, Sra. LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE, declarou aberta a sessão e apresentou os demais membros da Comissão: VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES e TANXYELLE CHRISTIANE ROSA SIMÕES, nomeados através do Decreto nº 010/2023, todos membros da Comissão de Licitação. Em seguida, foi Aberto a sessão, estando presente na sessão o representante da empresa **T M MARQUES CONSTRUTORA, CNPJ: 42.176.433/0001-42**. Prosseguindo à Presidente da CPL, determinou ao Secretario da Comissão para fazer abertura do envelope de nº 02 que contém os documentos de proposta, apenas da empresa Habilitada T M Marques Construtora, CNPJ: 42.176.433/0001-42, após abertura da proposta da empresa, a comissão permanente de licitação do município de Piranhas – GO, constatou que a proposta apresentada tendeu aos itens referentes a proposta estabelecidos no instrumento convocatório. Em seguida a Comissão Permanente após analisar a proposta apresentada pelo participante e DECLARA CLASSIFICADA.

A CLASSIFICAÇÃO FINAL APRESENTADO EM CADA PROPOSTA SEGUE ABAIXO:
1a colocada empresa: **T M MARQUES CONSTRUTORA**
CNPJ: **42.176.433/0001-42**
Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias
Valor total da proposta: **R$ 355.697,19 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais dezenove centavos).**

Nada mais a se tratar a Senhora Presidente deu por encerrada a sessão de recebimento das propostas, passando para a fase de julgamento, após a análise técnica realizada pelo Setor de Engenharia, levando em consideração que o participante apresentou sua proposta devidamente formalizadas na forma da Lei, e que a proposta apresentada pela empresa: 1a colocada empresa: **T M MARQUES CONSTRUTORA** CNPJ: **42.176.433/0001-42,** Valor total da proposta: **R$ 355.697,19 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais dezenove centavos),** sendo DECLARADA VENCEDORA do certame apresentando a proposta de menor valor global, nesse contexto, fazendo-se a proposta mais vantajosa para administração.

Abre-se, assim, prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do teor desta ata, para eventuais recursos sobre este julgamento, conforme dispõe o artigo 109, I, b da Lei 8.666/93.
A Presidente da Comissão dá como encerrada a presente sessão, manifestando recomendação à Autoridade Superior para que faça a Homologação e a Adjudicação da presente licitação à empresa considerada vencedora, após a resolução da fase recursal no prazo legal.

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Piranhas, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano 2023.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Membro

TANXYELLE CHRISTIANE ROSA SIMÕES
Membro

T M Marques Construtora
CNPJ: 42.176.433/0001-42
ISSAM AL JAWABRI
CPF 245.484.052 - 91

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:BD33103C

PODER EXECUTIVO
ANÁLISE DOS PREÇOS

ANÁLISE DOS PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação analisando os preços propostos pela empresa proponente vencedora firmou entendimento de que os valores propostos estão de conformidade com a Planilha Orçamentária, e o Cronograma Físico-Financeiro constantes do Edital **TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2022**, visto que, não há divergência entre os valores propostos.
Diante disso, a Comissão aprova o preço apresentado no **processo nº. 7122/2022,** da licitação **TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2022**, pela empresa vencedora: **Proponente: T M MARQUES CONSTRUTORA** inscrita no **CNPJ: 42.176.433/0001-42,** para a prestação de serviços de empreitada global do seguinte Objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL – CONVÊNIO FEDERAL Nº 916267/2021 NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO**
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS: **R$ 355.697,19 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais dezenove centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Membro

TANXYELLE CRHISTIANE ROSA SIMÕES
Membro

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:2B2D35C3

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Comunicamos que o Processo nº **7122/2022**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2022** teve o seguinte vencedor:
PROPONENTE: T M MARQUES CONSTRUTORA
CNPJ: 42.176.433/0001-42
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS: **R$ 355.697,19 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais dezenove centavos).**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo com o cronograma físico financeiro.

Na forma do **Edital de Tomada de Preços nº. 008/2022**, e da Lei 8.666/93, artigo 109 § 6º, qualquer dos proponentes poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, para apresentarem recursos contra as decisões e atos praticados na presente licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Membro

TANXYELLE CRHISTIANE ROSA SIMÕES
Membro

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:8FBBEB50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: 7F TRANSPORTES EIRELI
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 126/2021.
VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 13/09/2023
DATA ASSINATURA: 30/12/2022
PROCESSO: 31688/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:5DF06627

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: COOPERATIVA DE LOCADORES DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E SERVICOS DE PORANGATU-COOPERTUR
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 125/2021
VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 13/09/2023
DATA ASSINATURA: 30/12/2022
PROCESSO: 31688/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:64B8A2CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: COOPERATIVA DE LOCADORES DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E SERVICOS DE PORANGATU-COOPERTUR
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 014/2021
VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 13/09/2023
DATA ASSINATURA: 12/09/2023
PROCESSO: 31688/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:4CDFAF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU
CONTRATADA: MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS E MEDICAMENTOS EM PASTA. VALOR: R$ 386,64 (trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Ata firmada em 01 de fevereiro de 2023, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:9D027833

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU
CONTRATADA: CIENTÍFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS E MEDICAMENTOS EM PASTA. VALOR: R$ 239.894,20 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). Ata firmada em 01 de fevereiro de 2023, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:8781D235

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU
CONTRATADA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS E MEDICAMENTOS EM PASTA. VALOR: R$ 6.095,00 (seis mil e noventa e cinco reais). Ata firmada em 01 de fevereiro de 2023, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:EC1731B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU
CONTRATADA: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA

OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS E MEDICAMENTOS EM PASTA. VALOR: R$ 89.626,00 (oitenta e nove mil seiscentos e vinte e seis reais). Ata firmada em 01 de fevereiro de 2023, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:739315E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU
CONTRATADA: HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS E MEDICAMENTOS EM PASTA. VALOR: R$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais). Ata firmada em 01 de fevereiro de 2023, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:C123F301

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU
CONTRATADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS E MEDICAMENTOS EM PASTA. VALOR: R$ 711.541,60 (setecentos e onze mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Ata firmada em 01 de fevereiro de 2023, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:3B1047A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU
CONTRATADA: REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS E MEDICAMENTOS EM PASTA. VALOR: R$ 217.447,00 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e quarenta e sete reais). Ata firmada em 01 de fevereiro de 2023, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:4EE7D2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU
CONTRATADA: BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS E MEDICAMENTOS EM PASTA. VALOR: R$ 60.739,60 (sessenta mil setecentos e trinta e nove reais). Ata firmada em 01 de fevereiro de 2023, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:8E695546

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU
CONTRATADA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS E MEDICAMENTOS EM PASTA. VALOR: R$ 39.416,80 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Ata firmada em 01 de fevereiro de 2023, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:BDF20170

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU
CONTRATADA: PRÓ REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS E MEDICAMENTOS EM PASTA. VALOR: R$ 162.013,60 (cento e sessenta e dois mil treze reais e sessenta centavos). Ata firmada em 01 de fevereiro de 2023, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:A10E5403

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS E MEDICAMENTOS EM PASTA. VALOR: R$ 52.978,38 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos). Ata firmada em 01 de fevereiro de 2023, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:A75E9311

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU
CONTRATADA: C. A. HOSPITALAR EIRELI
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS E MEDICAMENTOS EM PASTA. VALOR: R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais). Ata firmada em 01 de fevereiro de 2023, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:E5126F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU
CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS E MEDICAMENTOS EM PASTA. VALOR: R$ 29.443,10 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos). Ata firmada em 01 de fevereiro de 2023, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:FEC4770D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU
CONTRATADA: UNION MED. DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS E MEDICAMENTOS EM PASTA. VALOR: R$ 99.251,07 (noventa e nove mil duzentos e cinquenta e um reais e sete centavos). Ata firmada em 01 de fevereiro de 2023, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:FDD399D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU
CONTRATADA: REZMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS E MEDICAMENTOS EM PASTA. VALOR: R$ 157.197,00 (cento e cinquenta e sete mil cento e noventa e sete reais). Ata firmada em 01 de fevereiro de 2023, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:12C1B0E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0289/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor, **Reinaldo Ferreira Do Nascimento CPF.004.044.591-70,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital), a titulo de custeio de alimentação em Luziânia GO, nos dias 06/02/2023 para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Antônia Araújo Chaves, para tratamento especializado no Hospital de Luziânia GO. Placa do veículo: SCF9A33.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 07 do mês de fevereiro de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:E9171445

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0290/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor, **Adilson Roberto Berça, CPF. 413.800.701-63,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 06/02/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, (lista em anexo), para consultas e exames em clinicas e hospitais de Goiânia GO. Placa do veículo: PRV1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 07 do mês de fevereiro de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:96F82EA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0291/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor **José Aparecido Euzébio dos Santos**, **CPF: 665.049.881-53** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Valparaíso Go, no dia 06/02/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, (lista em anexo), para consultas e exames no Hospital de Planaltina DF e Hospital de Valparaíso GO. Placa do veículo: SCQ8B77.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 07 dias do mês de fevereiro de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:2226E7FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0292/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor, **Azézio Neves de Sousa, CPF. 287.456.981-04,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 05/02/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, (lista em anexo), para consultas e exames no Hospital da Criança, Hospital Araújo Jorge e Hospital HGG em Goiânia GO. Placa do Veículo: OZY7549.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique-se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 07 do mês de fevereiro de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:CDF3AB7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0293/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), ao servidor **Joaquim Natalino de Jesus**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO, no dia 06/02/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Mascinino Gercino dos Santos, para tratamento especializado no Hospital Hemocentro de Formosa Go. Placa do veículo: RBY4C39.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 07 dias do mês de fevereiro de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:27E9D930

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0294/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor, **Evangelista Jesus de Souza, CPF. 602.704.381-49 ocupante** do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Uruaçu GO, no dia 06/02/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Buscar paciente, Erondina Luiz Fernandes, de alta médica no Hospital Centro Norte de Uruaçu GO. Placa do Veículo: SCM1F52.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 07 do mês de fevereiro de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:32B29DDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0295/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **João Neto Ozano da Silva, CPF. 563.327.181-53,** ocupante do cargo de condutor/socorrista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF, no dia 24/01/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar paciente, Jhone de Oliveira, do Hospital de Posse Go para o Hospital de Base em Brasília DF. Placa do veículo: PRX8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 07 do mês de fevereiro de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:7A238CA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0296/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Rúbia Rodrigues da Silva, CPF. 929.620.251-53,** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação no SAMU, conforme com o edital de Credenciamento n. 004/2021, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF, no dia 24/01/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar paciente, Jhone de Oliveira, do Hospital de Posse Go para o Hospital de Base em Brasília DF. Placa do veículo: PRX8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 07 do mês de fevereiro de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2022.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:FD3A5E26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0297/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/22.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Victor da Silva Neres**, **CPF. 011.886.261-83** e **CNPJ. 34.184.466/0001-06,** ocupante do cargo de médico Socorrista, com lotação no SAMU, a titulo de custeio de alimentação

em Brasília DF, no dia 24/01/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar paciente, Jhone de Oliveira, do Hospital de Posse Go para o Hospital de Base em Brasília DF. Placa do veículo: PRX8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 07 do mês de fevereiro de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:AB9F3F52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0298/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Ailton Rodrigues de Almeida, CPF. 437.791.401-44,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF, no dia 02/02/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, Adriana Maria Dourado e Maria Janúaria, para consultas e exames no Hospital HFA e Hospital de BASE em Brasília DF. Placa do veículo: RCE8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 09 do mês de fevereiro de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:FDE1EA77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0299/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), ao servidor, **Ailton Rodrigues de Almeida, CPF. 437.791.401-44,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO, no dia 07/02/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar paciente, Reginaldo Farias dos Santos, para consulta e exame no Hospital de Formosa GO. Placa do veículo: RCE8H48.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 09 do mês de fevereiro de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:2E35E83D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0300/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), ao servidor, **Ailton Rodrigues de Almeida, CPF. 437.791.401-44,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO, no dia 06/02/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, Eliezer Rodrigues de Almeida e Mateus Rodrigues Rocha, para consultas e exames no Hospital Regional de Formosa GO. Placa do veículo: RCE8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 09 do mês de fevereiro de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:C5BD1B74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0301/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor, **Evangelista Jesus de Souza, CPF. 602.704.381-49 ocupante** do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Luziânia GO, no dia 07/02/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Amanda Marques de Almeida, para tratamento especializado no Hospital Estadual de Luziânia GO. Placa do Veículo: SCM1F52.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 09 do mês de fevereiro de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:91F2FDF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0302/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/22.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor, **Gilberto José de Oliveira**, **CPF. 929.425.808-78,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 07/02/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar paciente, Gael Lucas Teixeira Silva e Janine da Secretaria, para consulta e exame no Hospital HECAD em Goiânia GO e deixar Janine em Goiânia GO. Placa do veículo: RCE8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 09 do mês de fevereiro de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:3177B7BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0303/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor **Santino Vieira de Souza**, CPF. **385.851.461-68** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação no hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 06/02/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, Viviane Gonçalves Pereira e Valentina Cardoso Martins, para consultas e exames no Hospital AME e Hospital HECAD em Goiânia GO. Placa do veículo: OZY7549.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 09 do mês de fevereiro de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:57F46243

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0304/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor **João Gonçalves Barreto, CPF:476.701.341-00** ocupante do cargo de condutor/socorrista, com lotação no IML, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia Go, no dia 07/02/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, (lista em anexo), para consultas e exames em Clinicas e Hospitais em Goiânia Go. Placa do veículo: PRV1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 09 do mês de fevereiro de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:097C93EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0305/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Ailton Rodrigues de Almeida, CPF. 437.791.401-44,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF, no dia 08/02/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, (lista em anexo), para consultas e exames no Hospital HFA e Hospital DIA em Brasília DF. Placa do veículo: RCE8H48.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 09 do mês de fevereiro de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:605D233C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0306/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor, **Azézio Neves de Sousa, CPF. 287.456.981-04,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 07/02/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar paciente, Maximiano Gercino dos Santos, para consulta e exame no Hospital Araújo Jorge em Goiânia GO. Placa do Veículo: RBY4C39.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique-se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 09 do mês de fevereiro de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:5A9FF10D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0307/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor **José Aparecido Euzébio dos Santos**, **CPF: 665.049.881-53** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo

de custeio de alimentação em Goiânia Go, no dia 08/02/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar paciente, (lista em anexo), para consulta e exame no Hospital Araújo Jorge em Goiânia GO, levar servidoras da saúde para buscar medicamentos no Hospital Juarez Barbosa e Hospital HC em Goiânia GO. Placa do veículo: RCE8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:D945EB50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0308/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01(uma) diária no valor unitário de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao servidor, **Lauro Ronei Domingues Barbosa**, CPF: **993.504.081-04** ocupante do cargo de Motorista, com lotação no Hospital, a título de custeio de alimentação em Goiânia Go, no dia 08/02/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Dario de Freitas Lima, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO. Placa do veículo: SCM1F52.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 09 do mês de fevereiro de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:3E0019F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0309/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor, **Adilson Roberto Berça, CPF. 413.800.701-63,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 08/02/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, (lista em anexo), para consultas e exames em clinicas e hospitais de Goiânia GO. Placa do veículo: PRV1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 09 do mês de fevereiro de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:58622778

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2023

O Município de Posse – GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, à Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial N.09/2023; **Data e Horário:** 28/02/2023 às 09h00min, ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas; **Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, Fundo Mul. de Meio Ambiente, Fundo Mul. de Turismo, Fundo Municipal de Assistência Social, FEMBOM, Órgãos e Departamentos da Administração Pública Municipal**. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 08 de fevereiro de 2023.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:C29CECF8

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

O Município de Posse – GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, à Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO,

o Pregão Presencial 08/2023; **Data e Horário:** 07/03/2023 ás 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Contratação de empresas prestadoras de serviços de Transporte de Passageiros e cargas intermunicipais e interestaduais em rodovias pavimentadas e não pavimentadas.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 08 de fevereiro de 2023.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:E293DFD7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPASA
DECRETO 168

DECRETO N.º 168/2023 SANTA FÉ DE GOIÁS, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais à servidora MARIA ONEIDE DA SILVA NUNES e dá outras disposições".

O PrefeitO Municipal de Santa Fé de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, do artigo 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012) e do artigo 19 da Lei Municipal nº 360/08, de 14 de abril de 2008, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aposentada por Invalidez com proventos proporcionais à Sra. **MARIA ONEIDE DA SILVA NUNES**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o n.º 549.255.411-53, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo que o benefício deve conter a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base (20,58/35*1.320,00)	R$ 905,52
Quinquênio (20%) (20,58/35*264,00)	R$ 181,10
Complemento Constitucional	R$ 215,38
Valor do provento	**R$ 1.302,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais n° 41/03 e 70/2012, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás - FUNPASA, conforme a Lei Municipal nº 360/2008 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/02/2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 09 DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2023 (09/02/2023).

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura Santa Fé de Goiás – GO em 09/02/2023.

PAULA F. ALVES DOS SANTOS FERNANDES
Gestora do FUNPASA

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F35DC4F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação serviços de registro, criação, produção, gravação de divulgação de conteúdos na WEB, além de gerenciamento das redes sociais, dentre outros, devidamente especificados.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviços de registro, criação, produção, gravação de divulgação de conteúdos na WEB, além de gerenciamento das redes sociais, dentre outros, em atendimento a legislação de regência, especialmente à Lei de Acesso à Informação e ao Princípio da Transparência, conforme o Processo Administrativo de n. 039/2023;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, conforme consubstanciado na manifestação da douta Procuradoria Jurídica Legislativa, por meio do parecer jurídico exarado e juntado aos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço, além de apresentar toda a documentação solicitada e necessária para a presente contratação, em especial as comprovações de regularidade fiscal perante as fazendas públicas municipal, estadual e federal, além da regularidade com o FGTS e com a Justiça Trabalhista.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de procedimento licitatório, prestação serviços de registro, criação, produção, gravação de divulgação de conteúdos na WEB, além de gerenciamento das redes sociais, dentre outros, devidamente especificados no Termo de Referência, no valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), sendo a primeira parcela no valor de R$ 1.000,00, referente ao mês de fevereiro de 2023 e as demais parcelas no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de forma mensal e sucessiva, objeto do referido presente Processo Administrativo.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ALINE RODRIGUES DOS ANJOS – ME (EWALL PRODUÇÕES E ASSESSORIA),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.812.324/0001-01, estabelecida na Rua Realino Gomes Rodrigues, n. 55, Bairro Demellas, CEP 78.780-000, em Alto Araguaia/MT, sendo que apresentou preço compatível

com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas e regularidade fiscal, para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida, da seguinte forma:

EMPRESA	QUANTIDADE DE PARCELAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ALINE RODRIGUES DOS ANJOS – ME (EWALL PRODUÇÕES E ASSESSORIA)	11	1ª Parcela de R$ 1.000,00 e demais de R$ 1.500,00.	R$ 16.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da forma abaixo:

· Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
· Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL
· Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0114.1.058.3.3.90.40.17 – Ficha 12.

Art. 4º. Deverá ser formalizado o procedimento de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento, devendo a respectiva nota de empenho substituir o contrato administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Art. 5º. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Agente Administrativo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º. O prazo da vigência contratual será em 10 de fevereiro de 2023, findando-se em 31 de dezembro de 2.023, devendo os serviços contratados serem iniciados em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviços.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da nota de empenho, após os atos de empenho das despesas públicas, e a manifestação da Análise Técnica de Finanças e Controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 09 de fevereiro de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:058FFA99

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 17/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

> "Designa a servidora CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO como fiscal/gestora do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 04/2023, oriundo do Processo Administrativo de n. 39/2023".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva, Sra. **CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, ocupante do cargo efetivo Agente Administrativo, como representante da Administração do Legislativo Municipal, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços de n. 04/2023, oriundo do Processo Administrativo de n. 39, de 04.03.2023, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa, **como fiscal/gestor do contrato**, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Araguaia, 09 de fevereiro de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:9DF36705

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023

Processo Administrativo de nº. 39/2023

Contrato de Prestação de Serviços nº. 004/2023

Ato de Dispensa de n. 05/2023.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.147.794/0001-83, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, n. 760, Centro, Código de Endereço Postal de n. 75.840-000, nessa cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, neste ato representada pelo seu Presidente, como gestor público e ordenador de despesas, o Senhor **DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade de nº. 1162528, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº. 280.257.171-00, residente e domiciliado nesta Cidade, assistido pelo assistido pela Procurador Jurídico da Câmara Municipal, Dr. **Ronilton Apolinário Vieira,** brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrita na OAB/GO sob o n. 55.113, residente e domiciliado no Município de Santa Rita do Araguaia/GO.

Contratada: ALINE RODRIGUES DOS ANJOS – ME (EWALL PRODUÇÕES E ASSESSORIA), pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.812.324/0001-01, estabelecida na Rua Realino Gomes Rodrigues, n. 55, Bairro Demellas, CEP 78.780-000, em Alto Araguaia/MT, aqui representada por sua proprietária, a Sra. **ALINE RODRIGUES DOS ANJOS**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade de n. 2587539-6, expedida pela SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n. 047.529.001-14, residente e domiciliada na Rua Realino Gomes Rodrigues, n. 55, Bairro Demellas, CEP 78.780-000, em Alto Araguaia/MT.

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação serviços de registro, criação, produção, gravação de divulgação de conteúdos na WEB, além de gerenciamento das redes sociais, dentre outros, devidamente especificados no Termo de Referência, conforme detalhado abaixo, em atendimento a legislação de regência, especialmente de acesso a informação e transparência, naquilo que a Contratante entender necessário ser submetido à apreciação da Contratada, nos termos legais.

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 039/2023, através do Ato de Dispensa de Licitação de n. 05/2023, art. 24, II, da Lei Federal de n. 8.666/93 e alterações, estando às partes sujeitas às normas as normas de regência.

Vigência: O presente Contrato vigorará a partir 10.02.2023, findando em 31.12.2023.
Valor do Contrato: O valor global estimado do presente contrato é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), sendo o valor da primeira parcela será de R$ 1.000,00 (um mil reais), proporcional ao mês de fevereiro, e demais serão de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), da forma abaixo:

EMPRESA	QUANTIDADE DE PARCELAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ALINE RODRIGUES DOS ANJOS – ME (EWALL PRODUÇÕES E ASSESSORIA)	11	1ª Parcela de R$ 1.000,00 e demais de R$ 1.500,00.	R$ 16.000,00

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da contratação correrão à conta da seguinte dotação própria do vigente orçamento: Manutenção Atividades da Câmara Municipal: 01.01.01.031.0114.1.058.3.3.90.40.17, Ficha 12.
.

Data de Assinatura: 09 (nove) de fevereiro de 2023.

CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO
Agente Administrativo

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:234D6770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que o Edital nº 002/2022, datado de 20 de junho de 2022;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para contratação por tempo determinado de profissionais de diversas áreas da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 foi devidamente homologado;
CONSIDERANDO o Ofício nº 205/2022, de 16 de dezembro de 2022, da Secretária Municipal de Educação, bem como despacho do Secretário Municipal de Administração em de 19 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 13º lugar convocada para o cargo de monitoras no edital nº 002/2023 assinou termo de desistência, autorizando o Poder Público a convocar outra candidata conforme ordem de classificação;
RESOLVE CONVOCAR a(s) candidato(s) classificada(s), segundo a ordem de classificação, abaixo relacionada(s):

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Kelly Cristina Pereira Medrade	Monitoras	15º lugar (classificado dentro do cadastro reserva)

II – O candidato convocado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sitio à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, a partir do dia 09 de fevereiro de 2023 até o dia 10 de março de 2023, no horário de expediente das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, obrigatoriamente munidos com os seguintes documentos:

a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento, casamento com averbações, se houver, comprovando ter 18 (dezoito) anos completos;
b) Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade, CPF e certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e dependentes, se houver;
d) Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade e CPF do cônjuge se houver;
e) Fotocópia autenticada do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
f) Exames médicos, sendo:
RX de tórax, AP e perfil;
Laudo psiquiátrico (emitido por especialista);
Hemograma completo, Glicemia de jejum, Uréia, Creatinina; TGO/TGP, IFTa para Chagas;
PSA (homens acima de 40 anos);
Sorologia para Hepatite B (anti HBC IGC/IGM, antiHHs Ag) para os aprovados na área da Saúde;
Exame Admissional;
g) 01 (uma) fotografia 3×4 colorida e recente;
h) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;
i) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral competente;
j) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
l) Fotocópia autenticada Comprovante de Endereço;
m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos da Constituição Federal;
o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);
p) Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
r) Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade;
s) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
t) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando cabível;
u) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
v) Fotocópia autenticada do cartão bancário e/ou comprovante autenticado de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil S.A, Agência nº 0512-6, cidade de Alto Araguaia/MT.
Obs.: Todas as cópias dos documentos poderão ser autenticadas em Cartório de Notas (art. 7º. Inciso V da Lei Federal nº 8935/94), **ou poderá ser apresentado cópias simples dos documentos exigidos, acompanhados do original para serem autenticados por agentes administrativos em data anterior à entrega dos documentos** (art. 3º incisos II e III da Lei Federal nº 13.726/2018).
III – No caso de desistência de posse deverá o(a) convocado(a) assinar Termo de Desistência Definitiva, podendo a Administração Municipal convocar o próximo candidato da lista de classificação. E o não comparecimento, quando convocado, implicará exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.
IV – Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo estabelecido neste Edital de Convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, em 09 de fevereiro de 2023.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário de Administração

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:A416DFD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de troca de estofado em longarina de 5 lugares, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Santa Rita do Araguaia GO no ano de 2023."

O PREFEITO CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de troca de estofado em longarina de 5 lugares, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Santa Rita do Araguaia GO no ano de 2023.;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de troca de estofado em longarina de 5 lugares, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Santa Rita do Araguaia GO no ano de 2023, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 463,33 (Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos),** Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais),** objeto do Processo Administrativo de n° 647/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DANIEL BATISTA FERREIRA RAMOS VENTURA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 48.950.634/0001-31**, estabelecida na Rua João Segundo, n° 582, Sala 1, Bairro: Centro, Alto Araguaia MT, CEP: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO. AÇÃO: MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39. FICHA: 62**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, Secretário de Administração. Decreto Municipal nº 041/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 263.413.441-04, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, 09 de fevereiro de 2023.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:BC7DBCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATOS Nº 015/2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATOS Nº 015/2022.

CREDENCIAMENTO 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8497/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO CONTRATADO E DO VALOR DO CONTRATO:

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL
SOCIEDADE MÉDICA MARIA AUXILIADORA LTDA CNPJ: 03.579.869/0001-20.	015/2022	01/01/2023 A 31/12/2023	R$ 249.600,00

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO
MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	05.17.10.301.1014.4.2.042.3.3.90.39

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:452D0AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATOS Nº 025/2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATOS Nº 025/2022.

CREDENCIAMENTO 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8074/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO CONTRATADO E DO VALOR DO CONTRATO:

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL
MARLOS PEREIRA DE REZENDE - ME CNPJ: 27.180.154/0001-69.	025/2022	01/01/2023 A 31/12/2023	R$ 100.000,00

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO
MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.36

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:812539A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.02.09.001/2023
REFERENTE AO PROCESSO N° 2731/2021
CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº 00.999.472/0001-08.
CONTRATADA (O): OLHAR CLÍNICO PSICOLOGIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ/MF sob n° 42.946.033/0001-79.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços em consultas em psicologia, neuropsicologia e avaliação neuropsicológica destinados aos usuários do plano de Saúde IAMESC.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência do dia 09/02/2023 a 30/06/2023.
VALOR TOTAL: O Valor Total do contrato é de R$ 93.333,33 (Noventa e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato fundamenta-se no Art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93.
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº **05.02.10.302.4150.2007.158 33903900** Ficha **0322**.**000**
DATA: 09/02/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:DDE8C865

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.02.09.002/2023
REFERENTE AO PROCESSO N° 2732/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº 00.999.472/0001-08.
CONTRATADA (O): INSTITUTO TEIXEIRA E NADER LTDA (CLINIKIDS), inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.529.221/0001-09.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços em consultas. S.P.A.T., exames destinados aos usuários do plano de Saúde IAMESC.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência do dia 09/02/2023 a 30/06/2023.
VALOR TOTAL: O Valor Total do contrato é de R$ 93.333,33 (Noventa e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato fundamenta-se no Art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93.
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº **05.02.10.302.4150.2007.158 33903900** Ficha **0322**.**000**
DATA: 09/02/2023

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:83A18C51

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.02.09.003/2023
REFERENTE AO PROCESSO N° 2810/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº 00.999.472/0001-08.
CONTRATADA (O): CARLOS GERALDO FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob n° 131.967.401-10.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços em Consultas Médicas, S.A.D.T, Internações Clínicas e Cirúrgicas, apoio a diagnóstico e exames destinados aos usuários do plano de Saúde IAMESC.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência do dia 09/02/2023 a 30/06/2023.
VALOR TOTAL: O Valor Total do contrato é de R$ 23.333,33 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato fundamenta-se no Art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93.
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº **05.02.10.302.4150.2007.158 33903600** Ficha **0321**.**000**
DATA: 09/02/2023

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:A2E9D3F3

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.02.09.004/2023
REFERENTE AO PROCESSO N° 2814/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº 00.999.472/0001-08.
CONTRATADA (O): ANA VALERIA NOGUEIRA BRITO LEMES, inscrita no CPF/MF sob n° 854.179.801-10.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços em Consultas Médicas, S.A.D.T, Internações Clínicas e Cirúrgicas, apoio a diagnóstico e exames destinados aos usuários do plano de Saúde IAMESC.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência do dia 09/02/2023 a 30/06/2023.
VALOR TOTAL: O Valor Total do contrato é de R$ 23.333,33 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato fundamenta-se no Art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93.
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº **05.02.10.302.4150.2007.158 33903600** Ficha **0321**.**000**
DATA: 09/02/2023

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:F01B032D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2.7082022, torna público que esta municipalidade realizará o Credenciamento nº 001/2023, para conhecimento dos interessados, que estará aberto partir do dia 10 de fevereiro de 2023, os pedidos de credenciamento na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rodovia GO 403, km 09, Conjunto Morada do Morro, nesta, tendo como objeto realizar o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de DUAM – documento único de arrecadação municipal, em padrão Febraban, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados: Os interessados em adquirir o edital completo deverão consultá-lo no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br.

Senador Canedo – GO, 09 de fevereiro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:B2BC3B9E

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PP Nº020/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E PROJETOS COMPLEMENTARES DA REFORMA DA QUADRA DA E.M. CLARINDA RODRIGUES DE MELO, E.M. ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ, E.M. DEOCLIDES ALVES DOS SANTOS E E.M. VOVÓ, TODAS NO MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO – GO, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000029034/2022. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **06 de março** de **2023, às 14h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 09 de fevereiro de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:03DC8BD2

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2023
PROCESSO Nº. 1000001142/2023

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº. 9.412/2018 DECLARO caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada destinada a prestação de serviços para Avaliação Atuarial anual 2023 do Regime Próprio de Previdência Social - SENAPREV ,** conforme solicitação do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo, junto a empresa **MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA** escrita no **CNPJ nº. 04.624.640/0001-23** pelo valor de **R$ 5.500,00** (Cinco mil e quinhentos reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 09 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente SENAPREV

_____

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°.**026/2023**, de acordo com Art. 26, da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 09 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente SENAPREV

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:A2C9FCCA

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO ADITIVO

EXTRATO

1º Termo Aditivo

Contrato Administrativo nº: 18.01.04.001/2022
Processo Administrativo nº: 1000001906/2023

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC.

CONTRATADA: ALVARO MAGALHAES OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ/MF: 08.967.878/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo destina-se a **prorrogar** o contrato n°: 18.01.04.001/2022, cujo objeto é a **Aquisição de Materiais para construção, manutenção, materiais hidráulicos, elétricos, pintura, serralheria, equipamentos, EPI e materiais de reposição, para atender a Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC**, conforme descrito no Termo de Referência, Edital e seus anexos, originados pelo Processo Administrativo nº: 1000002957/2022, Pregão Presencial nº: 090/2021.

DA VIGÊNCIA: Com o presente aditivo, **fica prorrogado** o prazo do Contrato n°: 18.01.04.001/2022, **por mais 03 (três) meses, de 04/01/2023 a 04/04/2023,** podendo ser prorrogado a critério da Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC e o disposto na Lei Federal n°: 8.666/93.

DO VALOR: Com o presente termo aditivo, o valor do Contrato nº: 18.01.04.001/2022 será de **R$ 152.282,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais)**.

RECURSOS: As despesas relativas a este contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
18.02.17.122.4100.4197.3.3.90.30.(110).560 – SANESC.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, em 03 de janeiro de 2023.

Agência de Saneamento de Senador Canedo- SANESC
CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83
CAINÃ DIAS DE SOUZA T. FERREIRA
CPF/MF: 021.787.191-71
Presidente Interino
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:B8548641

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONC. PÚBLICA N. 011/2022

EXTRATO DE HO**MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO -GO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação: Processo licitatório nº 1000026354/2022- Modalidade: Concorrência Pública nº 011/2022. Objeto**: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV - AV. PROGESSO C/ AROEIRA, APM, CONJUNTO SABIÁ, SENADOR CANEDO-G,** conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos**,** Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório na seguinte ordem: conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, constante do processo administrativo nº**. 1000024258/2022**, em favor da empresa **FL CONSTRUTORA LTDA– CNPJ: 45.160.810/0001-43,** com a proposta no valor Global de **R$ 3.466.967,46** (três milhões quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**.** –

ANA MARIA EMOS FERREIRA,
Ordenadora de Despesas do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:8D4FD904

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
RETIFICAÇÃO SEINFRA

EXTRATO

RETIFICAÇÃO do 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº: 03.07.28.001/2021, Processo nº: 1000028131.2022, firmado entre o MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO e a empresa OH CAMPEÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 40.573.103/0001-65, termo de RETIFICAÇÃO, CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ONDE SE LÊ: Com o presente Termo Aditivo fica PRORROGADO o contrato nº: 03.07.28.001/2021, por mais 06 (seis) meses, a contar de 03/01/2023 até 03/07/2023, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 8.666/93; LEIA-SE: Com o presente Termo Aditivo fica PRORROGADO o contrato nº: 03.07.28.001/2021, por mais 06 (seis) meses, a contar de 29/01/2023 até 28/07/2023, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 8.666/93.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, em 09 de fevereiro de 2023.

Municipio de Senador Canedo
CNPJ/MF.25.107.525/0001-51
CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos
CPF/MF: 021.787.191-71
Decreto: 3.330
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:21635F07

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
RATIFICAÇÃO

EXTRATO

RETIFICAÇÃO do 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº: 03.07.01.008.2021, Processo nº: 1000028134.2022, firmado entre o MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO e a empresa HC LOCAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 40.598.624/0001-77, termo de RETIFICAÇÃO, CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ONDE SE LÊ: Com o presente Termo Aditivo fica PRORROGADO o contrato nº: 03.07.01.008/2021, por mais 06 (seis) meses, a contar de 03/01/2023 até 03/07/2023, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 8.666/93; LEIA-SE: Com o presente Termo Aditivo fica PRORROGADO o contrato nº: 03.07.01.008/2021, por mais 06 (seis) meses, a contar de 01/01/2023 até 30/06/2023, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 8.666/93.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, em 09 de fevereiro de 2023.

Municipio de Senador Canedo
CNPJ/MF.25.107.525/0001-51
CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos
CPF/MF: 021.787.191-71
Decreto: 3.330
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:4B287AC2

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
RATIFICAÇÃO

EXTRATO

RETIFICAÇÃO do 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº: 03.07.01.004.2021, Processo nº: 1000028092.2022, firmado entre o MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO e a empresa COSTA E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 11.578.954/0001-00, termo de RETIFICAÇÃO, CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ONDE SE LÊ: Com o presente Termo Aditivo fica PRORROGADO o contrato nº: 03.07.01.004.2021, por mais 06 (seis) meses, a contar de 03/01/2023 até 03/07/2023, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93; LEIA-SE: Com o presente Termo Aditivo fica PRORROGADO o contrato nº: 03.07.01.004/2021, por mais 06 (seis) meses, a contar de 01/01/2023 até 30/06/2023, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 8.666/93.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, em 09 de fevereiro de 2023.

Municipio de Senador Canedo

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos
CPF/MF: 021.787.191-71
Decreto: 3.330
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:4793FF46

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
RATIFICAÇÃO

EXTRATO

RETIFICAÇÃO do 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº: 03.07.01.009/2021, Processo nº: 1000028115.2022, firmado entre o MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO e a empresa JAIME ALVES DOS SANTOS 47931469100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 18.083.504/0001-88, termo de RETIFICAÇÃO, CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAZO DE VIGÊNCIA, ONDE SE LÊ: Com o presente Termo Aditivo fica PRORROGADO o contrato nº: 03.07.01.009/2021, por mais 06 (seis) meses, a contar de 03/01/2023 até 03/07/2023, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 8.666/93; LEIA-SE: Com o presente Termo Aditivo fica PRORROGADO o contrato nº: 03.07.01.009/2021, por mais 6 (seis) meses, a contar de 01/01/2023 até 30/06/2023, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 8.666/93.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, em 09 de fevereiro de 2023.

Municipio de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos
CPF/MF: 021.787.191-71
Decreto: 3.330
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:68D5304F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 602 23 TORNA SEM EFEITO DEC 373 23 NOM SUZY GONÇALVES DE OLIVEIRA SUPERVISOR TECNICO I SEGPLAN

DECRETO Nº 602, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023

"Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 373, de 18 de janeiro de 2023, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000001209/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 373, de 18 de janeiro de 2023, que nomeia o (a) servidor (a) SUZY GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 001.675.631-22, para exercer o cargo em comissão de Supervisor(a) Técnico(a) I - Símbolo ST 1, vinculado (a) Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 8 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F15AA848

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 603 23 EXO NELIO GONÇALVES LIMA SUPERVISOR TECNICO II ST 2 SMS

DECRETO Nº 603, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000002562/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) NELIO GONÇALVES LIMA, inscrito (a) no CPF sob o nº 850.545.001-97, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 103, de 3 de janeiro de 2023, no cargo em comissão de Supervisor(a) Técnico(a) II - Símbolo ST 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 8 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F7655CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 604 23 NOM TATIANY ALVES BALDUINO ASSESSOR DE GABINETE I SMS

DECRETO Nº 604, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000002562/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) TATIANY ALVES BALDUINO, inscrito (a) no CPF sob o nº 045.497.051-08, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) de Gabinete I - Símbolo AG 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 8 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8995FA50

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 605 23 EXO E NOM HELAINE DA MOTA SANTOS RESPLANDES ASSESSOR DE GABINETE II SMS

DECRETO Nº 605, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000002580/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) HELAINE DA MOTA SANTOS RESPLANDES, inscrito (a) no CPF sob o nº 932.947.191-91, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 2.522, de 1º de agosto de 2022, no cargo em comissão de Assessor(a) de Gabinete I - Símbolo AG 1, vinculado (a) à Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) de Gabinete II - Símbolo AG 2, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 8 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:08E60BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 606 23 EXO E DESIG CLAUDEMIR DA SILVA FERREIRA FC 7 SEMASC

DECRETO Nº 606, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e concessão de Função Comissionada, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 5, inciso III, da Lei Municipal nº 1.744, de 22 de outubro de 2013, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais no Processo Administrativo nº 1000002587/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) CLAUDEMIR DA SILVA FERREIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 898.747.221-34, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.201, de 1º de abril de 2022, no cargo em comissão de Supervisor(a) Administrativo(a) - Símbolo SA, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Fica designado (a) servidor (a) acima mencionado (a), matricula nº 69.266, titular do cargo de Agente Educacional - AGE U, para a Função Comissionada VII – Símbolo FC - 7 (sete), vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 8 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:991115AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 607 23 NOM NADYANE SOUSA AMARAL ASSESSOR DE GABINETE II SEMEC

DECRETO Nº 607, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000002602/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) NADYANE SOUSA AMARAL, inscrito (a) no CPF sob o nº 010.900.161-31, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) de Gabinete II - Símbolo AG 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 8 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:15C8695D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 597 23 NOM LAUANNA AKAILA MONTEIRO DE LIMA - ASSESSOR (A) DE GABINETE I AG-I SEGPLAN

DECRETO Nº 597, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000002559/23, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LAUANNA AKAILA MONTEIRO DE LIMA, inscrito (a) no CPF sob o nº 043.486.951-13, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) de Gabinete I - Símbolo AG-I, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3BC91A81

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 598 23 NOM DANIELA MAYANE DA SILVA RODRIGUES - SUPERVISOR (A) ADMINISTRATIVO (A) SA SMS

DECRETO Nº 598, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000001298/23, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) DANIELA MAYANE DA SILVA RODRIGUES, inscrito (a) no CPF sob o nº 090.132.601-10, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:93DB7CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 584 23 EXO DJALMA SOARES DE SIQUEIRA - SUPERVISOR (A) ADMINISTRATIVO (A) I SA 1 SMS

DECRETO Nº 584, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000002586/23, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) DJALMA SOARES DE SIQUEIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 807.778.301-59, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.575, de 29 de julho de 2021, no cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) I - Símbolo SA 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:031D47BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 596 23 DESTITUIÇÃO DAIANE DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES FCAE-6 - SEMEC

DECRETO Nº 596, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre destituição de Função Comissionada Administrativa da Educação VI, e dá outras providencias".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 5, inciso III, da Lei Municipal nº 1.744, de 22 de outubro de 2013, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000002594/2023, que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 2.101, de 14 julho de 2022, equivalente a FCAE-6, do (a) servidor (a) DAIANE DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES, matricula nº 52.645, titular do cargo de Agente Educacional - AGE U2, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:97FB6795

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 608 23 DESIGNA FCAE-6 LEYDIAINE PEREIRA RODRIGUES FONTINELE SEMEC

DECRETO Nº 608, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Função Comissionada Administrativa da Educação VI, e dá outras providencias".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 5, inciso III, da Lei Municipal nº 1.744, de 22 de outubro de 2013, em razão da

apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000002594/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função Comissionada Administrativa da Educação VI, equivalente a FCAE-6 a servidor (a) efetivo (a) LEYDIAINE PEREIRA RODRIGUES FONTINELE, matricula nº 52.774, titular do cargo de Auxiliar Administrativo - AUA - U, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0E004F36

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 585 23 EXONERA LAURO FELIPE ELIAS DA SILVA SUPERVISOR TÉCNICO II ST 2 IAMESC

DECRETO Nº 585, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000002479/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LAURO FELIPE ELIAS DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 041.514.811-17, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.425, de 02 de maio de 2022, no cargo em comissão de Supervisor (a) Técnico (a) II - Símbolo ST 2, vinculado (a) a Instituto de Assistência a Saúde do Servidor Público de Senador Canedo - IAMESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:29678FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 587 23 EXO EFET A PEDIDO SUELI DE SOUSA BENTO TORRES - AGENTE EDUCACIONAL - AGE U SEMEC

DECRETO Nº 587, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a), e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000002725/23, apresentando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº 1.488/2010, servidor (a) SUELI DE SOUSA BENTO TORRES, sob CPF nº 156.842.908-84, matricula nº 51.670, do cargo efetivo de Agente Educacional - AGE U, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 20 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2AD7767A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 610 23 NOM NATALIA PEREIRA DOS SANTOS - SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO (A) DAS-1 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 610, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000002583/23, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) NATALIA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 704.868.061-03, para exercer o cargo em comissão de Secretário (a) Municipal Extraordinário (a) - Símbolo DAS-1, vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A302E2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 630 23 NOM KARLA KARULINE BORGES - SUPERVISOR (A) TÉCNICO (A) I ST I SEMEC

DECRETO Nº 630, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000002687/23, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) KARLA KARULINE BORGES, inscrito (a) no CPF sob o nº 009.504.301-29, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Técnico (a) I - Símbolo ST I, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:9C4DC231

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 611 23 EXO DANIELA ESTEVAN DOS SANTOS - SUPERVISOR (A) TÉCNICO (A) I - ST 1 SMS

DECRETO Nº 611, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000002687/23, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) DANIELA ESTEVAN DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 013.872.931-09, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.575, de 29 de julho de 2021, no cargo em comissão de Supervisor (a) Técnico (a) I - Símbolo ST 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:08D75FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 613 23 EXO EFETIVO A PEDIDO GEOVANE ROSSI DOS SANTOS AGENTE EDUCACIONAL AGE U2 - SEMEC

DECRETO Nº 613, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a), e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000002376/2023, apresentando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº 1.488/2010, servidor (a) GEOVANE ROSSI DOS SANTOS, sob CPF nº 003.999.311-63, matricula nº 69.798, do cargo efetivo de Agente Educacional - AGE U2, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 03 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:57064998

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 612 23 EXO EFETIVO A PEDIDO NARIENE NERIS PIMENTEL SILVA AGENTE EDUCACIONAL AGE U2 - SEMEC

DECRETO Nº 612, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a), e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000002554/2023, apresentando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº 1.488/2010, servidor (a) NARIENE NERIS PIMENTEL SILVA, sob CPF nº 017.404.441-08, matricula nº 51.668, do cargo efetivo de Agente Educacional - AGE U2, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:821ED673

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 615 23 CONVOCA E NOMEIA DECISÃO JUDICIAL GLEIDE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA AGENTE EDUCACIONAL EDITAL 001 2019

DECRETO Nº 615, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre convocação e nomeação de servidor (a) aprovado no Concurso Público do Edital 001/2019, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações legais e em razão do Mandado de Segurança 5615177-35.2022.8.09.0174 e Ofício 144/2023/SGDP,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica convocado e nomeado, para os fins e efeitos legais, a candidata GLEIDE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA, inscrição de nº AGE 286864, aprovado e classificado no 71º lugar no cargo de Agente Educacional (Cadastro de Reserva), do Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, atendendo a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da administração pública do Município de Senador Canedo.
Parágrafo Único – No ato da posse, a candidata nomeada deverá apresentar toda documentação exigida no edital e seus anexos, bem como comprovar o preenchimento dos requisitos previamente estabelecidos.

Art. 2º - A candidata que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado, será declarada sem efeito o ato de provimento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 1.488, de 06 de abril de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Senador Canedo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E2C5BAAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2023

PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

O Município de Três Ranchos-Go, torna público que será realizado a partir do dia 10 de fevereiro 2023, CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o credenciamento de clínicas / laboratórios especializados, para realização de exames de imagem, para atendimento de pacientes, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Três Ranchos-GO. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 09 de fevereiro de 2023.

CLAIR ROBERTO DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:9D324153

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 075/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2021
Tipo de contrato:	Prestação de Serviços
Contratantes:	Fundo Municipal de Saúde de Trindade – Goiás
Contratado (a):	DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
Objeto:	Primeiro Termo Aditivo de (Prazo e Valor) Referente a Contratação de Empresa para Serviços de Vigilância Armada 24 Horas Ininterruptas no Hospital de Campanha (HCAMP) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), para atender as Necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.
Data da Vigência:	01/10/2022 a 01/10/2023
Valor Total:	R$ 436.268,64 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:	07.0701.10.301.1037.2095 – 339039 Fonte 102 Ficha 0623 Fundo Municipal De Saúde De Trindade/Man. Bloco De Atenção Básica 07.0701.10.302.1037.2096 – 339039 Fonte 102 Ficha 0635 Fundo Municipal De Saúde De Trindade/ Man. Bloco De Média E Alta Complexidade Amb. 07.0701.10.122.1037.2038 – 339039 Fonte 102 Ficha 0592 Fundo Municipal De Saúde De Trindade
Data da assinatura:	28/09/2022
Gestor do Fundo Municipal de Saúde:	ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Trindade/GO, 09 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:CF38A274

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade – GO, torna público o julgamento da proposta de preços da TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023, processo n° 22395/2022, tipo menor preço por lote, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE DEUS E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELCIA CAMPOS, LOCALIZADOS RESPECTIVAMENTE NOS SETORES JARDIM DAS TAMAREIRAS E RESIDENCIAL MARISE, NO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR N° 1863, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** cujo resultado assim se mostrou, empresa vencedora, para o **LOTE 01: CONSTRUTORA TRINDADE GO LTDA, inscrita no CNPJ Sob o n° 42.567.020/0001-99, com o valor global de R$ 165.834,91 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos).** Empresa vencedora, para o **LOTE 02: CONSTRUTORA TRINDADE GO LTDA, inscrita no CNPJ Sob o n° 42.567.020/0001-99, com o valor global de R$ 100.772,91 (cem mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos).** O presidente da Comissão informa aos licitantes e demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/1993 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos – Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, fone (62) 3506-7032 www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 09 de fevereiro de 2023.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:4BCF1349

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	5° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2019
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 057/2019
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	SAJU CONSTRUTORA LTDA – ME
Objeto:	QUINTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA E 01 (UM) CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Valor Total:	R$ 406.637,88 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).
Prazo de Vigência:	De 01/01/2023 à 31/12/2023
Dotação Orçamentária:	DOTAÇÃO - 03.0346.15.451.1537.2106-339039 – FONTE 100 – FICHA 0170 – UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Data da assinatura:	09/02/2023
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 09 de fevereiro de 2023

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:FD9A8C72

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2º TERMO REPACTUAÇÃO DO CONTRATO N° 046/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° Termo de Repactuação	2º TERMO REPACTUAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/2017 – CONTRATO Nº 046/2018
Tipo de contrato:	CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 046/2018
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GO
Contratado (a):	**MOBICON CONSTRUTORA LTDA**
Objeto:	SEGUNDO TERMO DE REPACTUAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE.
Data da assinatura:	08/02/2023
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA S. D´ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:B85747AA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2022

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2022
Fundamentação: Lei Municipal 1.849/2018. **N° contrato/aditivo: 0**1° Termo Aditivo – Termo de Convênio nº 002/2022, Contratante: Município de Trindade – Goiás. **Contratado (a):** EDUCANDARIO SANTA TEREZINHA, CNPJ/MF sob nº 02.263.143/0001-11, Objeto: Primeiro Termo Aditivo (Prazo e Valor) Referente ao **Convênio para atendimento de crianças/alunos de quatro (4) a dez (10) anos, na Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º fase, de até 600 (seiscentos) vagas em turno parcial, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades pedagógicas, em espaço próprio da entidade. Valor Estimado Global: O valor estimado global do presente contrato é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Prazo de vigência:** De 01/01/2023 até 31/12/2023. **Dotação Orçamentária:** 03.55.28.361.1237.9013.3.3.50.43 | FONTE: 101 | FICHA: 0405 | UNIDADE: ENCARGOS ESP. C/ DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, 03.55.28.361.1237.9013.3.3.50.43 | FONTE: 101 | FICHA: 0422 | UNIDADE: ENCARGOS ESP. C/ DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. **Data da assinatura:** 30/12/2022. **Gestor do Executivo Municipal:** LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO.

Trindade/GO, 09 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:BC9A7347

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 112/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 112/23 – CASA CIVIL DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a suspensão de servidor e da outras providencias".

O SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 253, inciso II, e tendo em vista o disposto no artigo 245, inciso LXI, da Lei nº 465/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais);

CONSIDERANDO que constitui transgressão diciplinar:

a) dar-se ao vício de embriaguez pelo álcool ou por substância de efeitos análogos;

RESOLVE:

I – SUSPENDER, o servidor FÁBIO EURICO BATISTA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, por 03 (três) dias, a partir de 02 de fevereiro de 2023.

II – O servidor já havia sido advertido pelo mesmo motivo.

III – O Mesmo vem causando Transtorno aos colegas de trabalho.

IV - Fica ao Departamento de Pessoal autorizado a promover as anotações necessárias no dossiê.

V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

LUIS FELIPE DE AMORIM
Secretário Mun. de Infraestrutura

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:59020BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 004/23 - SMS

PORTARIA N° 004/23 - SMS DE, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre revogação de Portarias que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 108 de 23 de janeiro de 2023, por este ato;

RESOLVE:

I - Ficam revogadas as Portarias de nº 001/23 – SMS, 002/23 – SMS, 003/23 – SMS, a partir da presente data.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito todos os atos administrativos da referida Portaria.

REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2023.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:459951DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 007/23 - SMS

PORTARIA Nº 007/23 - SMS DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Designa servidora para a função de Responsável Técnica na Coordenação de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento do Município e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pelo Prefeito Municipal, através do Decreto Nº 108 de 23 de janeiro de 2023, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 24 de janeiro de 2023 a profissional enfermeira **JOSEANE FERNANDA MACEDO DE OLIVEIRA LEITE** para função de Responsável Técnica na Coordenação de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Dilson Alberto de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2023.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
-Secretário Municipal de Saúde-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:9A56820E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005/23 - SMS

PORTARIA Nº 005/23 - SMS DE, 27 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa servidora para a função de Responsável Técnica do Laboratório de Análises Clínicas da Unidade de Pronto Atendimento do Município e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pelo Prefeito Municipal, através do Decreto Nº 108 de 23 de janeiro de 2023, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 24 de janeiro de 2023 a profissional biomédica **LADY LAURA DE JESUS OLIVEIRA** como Responsável Técnica do Laboratório de Análises Clínicas da Unidade de Pronto Atendimento Dilson Alberto de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2023.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
-Secretário Municipal de Saúde-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:CF3C3B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 008/23 - SMS

PORTARIA Nº 008/23 - SMS DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Designa servidor para a função de Responsável Técnico em Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento do Município e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pelo Prefeito Municipal, através do Decreto Nº 108 de 23 de janeiro de 2023, por este ato,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a partir de 24 de janeiro de 2023 o profissional Técnico em Radiologia **ROBSON CAPELE SAMPAIO** como Responsável Técnico em Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento Dilson Alberto de Souza.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
-Secretário Municipal de Saúde-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:3E47DB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 006/23 - SMS

PORTARIA Nº 006/23 - SMS DE, 27 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa servidora para a função de Responsável Técnica pela sala de farmácia da Unidade de Pronto Atendimento do Município e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pelo Prefeito Municipal, através do Decreto Nº 108 de 23 de janeiro de 2023, por este ato,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a partir de 24 de janeiro de 2023 a profissional farmacêutica **KARLA RIBEIRO DE SOUZA** como Responsável Técnica pela sala de farmácia da Unidade de Pronto Atendimento Dilson Alberto de Souza.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2023.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
-Secretário Municipal de Saúde-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:8ACC85E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE RECEPÇÃO, ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATORIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 016/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo torna público, aos interessados que**, foi retificado, ATA DE RECEPÇÃO, ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATORIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 016/2022, como também no site da Prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás, www.gameleiradegoias.go.gov.br, portando onde se Onde se lê:** As 08:18 horas do dia 19 de novembro de 2022, **Leia-se:** As 08:18 horas do dia 19 de outubro de 2022.

Gameleira de Goiás, 09 de fevereiro de 2023.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:E7FD0282

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 006/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 006/2023

A Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28 de fevereiro de 2023,** a partir das **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço para a eventual aquisição parcelada de leites e suplementos especiais visando o atendimento de aviamento de receitas e pedidos, objetivando o atendimento de crianças e demais pacientes beneficiários de Mandado Judicial, de Requisição do Ministério Público e os de parecer social que necessitam de uso de nutrição especial diário durante o período de doze meses, destinada ao abastecimento da Secretaria de Saúde do Município de Uruana - Goiás, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 09 de fevereiro de 2023

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:12909C43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO, por meio de seu Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte – GO e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2019 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município,**CONVOCA**os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situada na Av Maracanã, Qd 15 Lt 01, Setor Central, Alto Horizonte – GO, no horário compreendido entre às 08:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h.

1.1.O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, perdera o direito à vaga, convocando-se o próximo na lista de classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, para entregar a documentação relacionada no Anexo II e será encaminhado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos para a realização dos exames médicos pela junta médica contratada pelo município.

1.3 Dentro do prazo estabelecido no item 1.2 o candidato poderá pedir a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias.

1.4. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

1.5.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.6.O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.A apresentação dos exames para os candidatos convocados será juntamente com a junta médica do município, os mesmos posteriormente serão encaminhados para o Recursos Humanos e devem comparecer devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental elaborado por um Médico do Trabalho da referente junto médica conforme edital 001/2019, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Alto Horizonte irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de decreto.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato será contatado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5.Da data da posse, o candidato terá 10 (dez) dias corridos conforme estatuto do servidor para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Alto Horizonte, 09 de fevereiro de 2023.

.

GILVAN CONCEIÇAO
Secretario(A) Municipal De Recursos Humanos

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

INSCRIÇÃO	NOME
0010950	STEFANY LORRAYNY LIMA
0010480	ALEF SAMIS DA SILVA COSTA

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Comparecer com Cópia e Original:

Carteira de Identidade e CPF;
Título Eleitoral com Quitação Eleitoral das últimas eleições;
Cartão de Inscrição no Pis ou Pasep comprovante emitido por instituição portadora do mesmo;
Atestado de Saúde;
Certificado de Reservista (Homem);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal de Justiça Comum;
Certidão Negativa de Débitos do Município (local para retirar na Secretaria Municipal de Arrecadação local Prefeitura Municipal Alto Horizonte)
Comprovante de Escolaridade Original conforme exigência do cargo;
Comprovante de endereço atualizado;
Consulta de Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br/);
Comprovante registro e quitação de classe no órgão competente;
Número de telefone (anotar nos documentos).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____,Inscrito no CI-RG n°,_____ , Órgão emissor _____ e CPF/MF n°,_____/_____/_____-_____, brasileiro (a), Estado Civil _____, Maior, capaz, Profissão_____ residente e domiciliado (a) no _____, Município de _____.
DECLARO, para os devidos fins que até a data presente os **BENS E DIREITOS** patrimoniais gravados em meu nome, do meu conjugue e de meus dependentes são os seguintes:

Itens	Discriminação bens e direitos	Situação em 2023
01)		
02)		
03)		
04)		
05)		
06)		
07)		
08)		
09)		
	Valor total	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÂO.

Alto Horizonte, _____ de _____ de 20____.
Nome: _____
RG:
CPF:
CARGO: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu_____, Estado Civil: _____, RG nº_____, órgão emissor: _____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ Órgão: _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
b) _____ Órgão:_____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Alto Horizonte, _____, de _____ de 20___.

Assinatura do Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2019) da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO,**CONFIRMO O INTERESSE**de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:5B3A65AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 011/2023

Processo Administrativo nº 284/2022 – Protocolo Eletrônico nº 628/2022

Edital de Pregão Presencial nº 023/2022 – Sistema de Registro de Preços

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 041/2022

CONTRATO Nº **011/2023**

CONTRATO de Prestação de serviços na locação de equipamentos e estruturas para realização do Carnaval 2023 entre O Município de Alvorada do Norte/GO e a Empresa SOARES EVENTOS E SERVIÇOS PRODUÇÕES LTDA.

O Município de Alvorada do Norte – GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, situada à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda s/n, Bairro Nova Ipiranga, CEP: 73950-000, CNPJ/MF nº **02.367.597/0001-32** neste ato representado pela senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS** portadora da cédula de identidade RG nº 1533979 SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53, brasileira, casada, Gestora Pública, residente e domiciliado à Av. Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, no uso de suas atribuições, conforme Ata de Posse e Diploma, de 01 de janeiro de 2017, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **SOARES EVENTOS E SERVIÇOS PRODUÇÕES LTDA**, sediada Avenida Bahia, nº 32, Centro, Cep: 73980-000, Damianópolis-GO, inscrita no CNPJ **09.158.609/0001-68**, neste ato representado por seu Titular administrador, ZILTO SOARES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 3493818-7806345, CPF nº 634.353.061-49, conforme o que consta do Processo Administrativo nº **284/2022**, contendo a homologação e adjudicação da licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 023/2022 (Registro de Preços)**, resolvem, com sujeição as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmar o presente contrato de **Prestação de serviços** na **locação de equipamentos e estruturas**, para **realização** do **Carnaval 2023**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se compromete e se obriga a **Prestação de serviços na locação de equipamentos e estruturas (**palco, som, iluminação, grupo gerador e demais**), para** realização do **Carnaval 2023** do **Município de Alvorada do Norte** – GO, nos dias **18**, **19** e **20** de **fevereiro** de **2023**, conforme especificações e quantidades estipuladas no **Anexo I** deste contrato, conforme **Proposta de Preços** apresentada no **Pregão Presencial nº 023/2022** (Registro de Preços).

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – Os itens do Anexo I, a serem fornecidos deverão ser entregues junto a Praia do Rio Corrente, nas espécies e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.
2.2 – O ato de recebimento dos itens contratados, não importa em sua aceitação. A critério do CONTRATANTE, o material fornecido será submetido a verificação.
2.3 – O prazo para entrega do objeto licitado será até **16/02/2023**.
2.4 – Por ocasião da entrega, a(s) fatura(s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.
2.5 – O quantitativo fixado nesta Cláusula poderá ser alterado, conforme a conveniência e necessidade do CONTRATANTE, respeitado o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Prazo de Execução do Presente Contrato será de **18 a 20/02/2023**.
E vigência da data de sua assinatura até **31/12/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento será executado de conformidade com as normas da Secretaria de Administração de Alvorada do Norte – GO, sendo certo e ajustado que o preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos e taxas, transporte ou frete dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes deste contrato no presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário próprio, funcional programática nº **23.695.0501-2.030 - Manutenção e Promoção do Turismo,** Elemento de Despesa n.º **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,** no valor de **R$ 96.096,28** (Noventa e seis mil e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), previamente empenhado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor autorizado.
6.2 – O acompanhamento visará assegurar a boa execução do contrato, podendo o objeto do contrato ser devolvido caso esteja fora das especificações.
6.3 – A contratada deverá designar preposto, para representá-la sempre que necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Pregão Presencial** nº **023/2022 (Registro de Preços)**, vinculada, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, no processo administrativo nº **284/2022**.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93, 8883/94, 10.520/02, **Decreto Federal nº 7892/2013 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços)**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade **Pregão Presencial** nº **023/2022 (Registro de Preços)**, e respectivos anexos, do Processo Administrativo nº **284/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O sistema de pagamento do objeto contratado será dividido em 03 (três) vezes.
11.2 havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
Comprovando a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) (conjunta federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Regularidade Trabalhista e Certidão Estadual, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Fornecimento do material em desacordo com as especificações;
b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 27% (quinze) por cento;
13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, conforme o caso a saber:
a) Advertência,
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.
13.3 A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extra judicial, se:
a) ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
b) a CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho no todo ou em parte;
c) a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
d) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
e) a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
f) o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
g) A rescisão de que trata a letra F acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, no qual expressamente aqui renuncia.

E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Município de Alvorada do Norte–GO, aos **07** dias do mês de **fevereiro** de **2023**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Soares Eventos e Serviços Produções LTDA
CNPJ/MF Nº 09.158.609/0001-68
ZILTO SOARES DOS SANTOS
Sócio Administrador
Contratada

Testemunhas:

1ª - _____
Nome:
CPF:

2ª - _____
Nome:
CPF:

ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS)

DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Locação de equipamentos e estruturas para realização do carnaval 2023, nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2023.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO NO FORMATO GEOSPACE, DESCRIÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, MEDINDO 22 METROS DE FRENTE X 16 METROS DE PROFUNDIDADE COM ESTRUTURA PARA PA FLY, COM COBERTURA EM ARCOS GEODÉSICOS DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO COM LONA ANTI-FUNGOS E ANTI CHAMAS. O PISO DO PALCO EM PLATAFORMA EM CHAPAS DE AÇO REVESTIDO EM COMPENSADO MULTI LAMINADO, FENÓLICO, DE 20MM, COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO EM SAIA FRONTAL COM TNT OU LONIL PRETO E COM GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO LATERAL E NO FUNDO EM GRADE METÁLICA COM ALTURA DE 1.10 E ESPAÇAMENTO DE 11CM, ALTURA DO PISO MÍNIMO DE 1,20 A 2,20 METROS. COM BARRICADA DE CONTENÇÃO E 01 ESCADA DE ACESSO EM ALUMÍNIO. A ESTRUTURA DEVERA CONTER ATESTADO DE ESTABILIDADE, MEMORIAL DESCRITIVO E ART. Quant. Item 1 / Quant Diária 1.	SOARES PRODUÇÕES	1,000	19.800,0000	19.800,0000
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZACÃO PROFISSIONAL, DESCRIÇÃO: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPOSTO POR PA 32 SISTEMA DE P.A. LINE ARRAY COM COBERTURA E SPL SUFICIENTES PARA O LOCAL, (V. DOSC, K1, KUDO, JBL VERTECVT 4888 / VT4889, ADAMSOM Y10, NEXO, GEOT, GEOD, EAW, FZ AUDIO J015A / J08A, ATTACK LAS212, LS AUDIO SLINPEC 4612 CONTENDO 32 CAIXAS, COM SISTEMA DE FRONT FILL E BACKLINE COMPLETO PARA ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS DE TODAS AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO, DISPONÍVEL EM ANEXO. COM CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS YAMAHA PM5D-RH, CL5, M7CL, DIGICO-SD8, SD10, DIGIDESING AVID VENUE - DSHOW, PROFILE, MIX RACK PLUS, OU SIMILAR, MICROFONES E PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS, MULTICABOS 56 VIAS. TODO O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E DE ÁUDIO DEVERÁ CONTER ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICA. Quant Item 1 / Quant Diária 1	SOARES PRODUÇÕES	1,0000	16.800,0000	16.800,0000
3	LOCAÇAO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, DESCRIÇÃO; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS DE TODAS AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO. 02 RACK MAIN POWER HPL, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLITES PEARL 2010, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO GRAND MA2, 02 RACK DIMMER HPL C/ 24 CANAIS DIMMERS DE 4KWA POR CANAL .04 PRO POWER HPL, 24 REFLETORES PAR LED RGBW, 08 REFLETORES ELIPSOIDAL 750W, C/ ÍRIS.06 ATOMIC 3000W OU STROBO LED 3000, 04 MINI BRUTTES DE 06 LÂMPADAS OU 04 MINI BRUTTES DE LED COM 04 LÂMPADAS LED QUENTE E FRIO DMX. 02 VARAS DE ARARAS/12- PAR 64 FOCUS 05 COM CORRETIVO 62, OU 12 COB LED COM LAMPADA LED QUENTE E FRIO, DMX .16 MOVING BEAM 200 5R OU 7R. 02 MAQUINA DE FUMAÇA DMX 3000W ,02 EXAUSTORES OU VENTILADORES DISSIPADORES DE FUMAÇA. 02 CANHÃO SEGUIDOR HMI PHARUS 1500W DTS, OU SIMILAR C/ OPERAD0R. CABOS XLR DE SINAL DMX, 200M. CABOS 1KVA DE 50 MM. Quant Item 1 / Quant Diária 1	SOARES PRODUÇÕES	1,0000	8.900,0000	8.900,0000
4	LOCAÇÃO DE HOUSE-MIX, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BOXTRUSS Q30, COM COBERTURA MEDINDO 5X5M COM 4M DE PÉ DIREITO. COM PISO EM MÓDULOS COMPENSADOS MEDINDO 2X1M. COM BARRICADA DE CONTENÇÃO E GUARDA CORPOS NAS LATERAIS. Quant Item 1 / Quant Diária 3	SOARES PRODUÇÕES	3,0000	798,0000	2.394,0000
5	LOCAÇÃO DE GROUND EM BOXTRUSS (GRID), DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE GROUND OU (GRID) EM ALUMÍNIO Q50, COM 04 LINHAS DE BOXTRUSS NAS DIMENSÕES DE 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 06 METROS DE ALTURA, COM BASE REFORÇADA, PAU DE CARGA, COM 06 PONTOS DE TALHAS DE 1 TONELADA CADA. MAIS UMA LINHA DE 10 METROS DE BOXTRUSS EM Q50 MONTADA INDIVIDUALMENTE NO FUNDO DO GRID PARA INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ATERRADA, CONFORME NBR 13570. (OBS: A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR CONFORME RIDER TÉCNICO E MAPA DE PALCO DO ARTISTA). Quant Item 1 / Quant Diária 2	SOARES PRODUÇÕES	2,0000	1.990,0000	3.980,0000
6	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 VOLTS, 60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. INSTALADO CONFORME NBR 10898 E COM ATESTADO DE ABRANGÊNCIA DO MESMO. EM REGIME DE TRABALHO DE 12 HORAS. (OBS: ABASTECIMENTO DE DIESEL POR CONTA DO CONTRATANTE). Quant Item 1 / Quant Diária 2	SOARES PRODUÇÕES	2,0000	2.490,0000	4.980,0000
7	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA. 06X06M, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 06 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 03 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM	SOARES PRODUÇÕES	6,0000	590,0000	3.540,0000

	TUBO GALVANIZADO. Quant Item 6 / Quant Diária 3				
8	LOCAÇÃO DE TENDAS ABERTA 10X10M, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 04 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO. Quant Item 5 / Quant Diária 3	SOARES PRODUÇÕES	5,0000	990,0000	4.950,0000
9	LOCAÇÃO DE PÓRTICO MEDINDO 08X05M, COM PÉ DIREITO 5 METROS ,EM BOXTRUSS, ALUMÍNIO Q-30,INSTALADO PARA FIXAÇÃO DE BANNER, PORTAL DE ENTRADA DO EVENTO. Quant Item 3 / Quant Diária 3	SOARES PRODUÇÕES	3,0000	2.090,0000	6.270,0000
10	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE PLACAS METÁLICAS OU TAPUME CEGO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,00X2.20 METROS, ESTRUTURA EM METALON E CHAPAS DE AÇO ONDULADA, SEM PONTA DE LANÇA, FIXADAS COM BARRAS METALICAS ESTACADAS AO SOLO. Quant mt 150 / Quant Diária 3	SOARES PRODUÇÕES	3,0000	2.240,0000	6.720,0000
11	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE 12 SANITÁRIOS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO MASCULINO E FEMININO. Quant Item 11 / Quant Diária 3	SOARES PRODUÇÕES	3,0000	1.640,7600	4.922,2800
12	SERVIÇO SISTEMA DE ATERRAMENTO, PARA TODA ESTRUTURA DO EVENTO COM ART E RESPONSAVEL TECNICO DURANTE SERVIÇOS DE INSTAÇÃO E VISTORIAS PELA DEFESA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS. Quant Item 1 / Quant Diária 3	SOARES PRODUÇÕES	3,0000	790,0000	2.370,0000
13	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMARIM, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE 02 CAMARINS MEDINDO 4X4M ALUMIPAC. COM PISO ELEVADO EM PALETES DE MADEIRA ANTIDERRAPANTE REVESTIDO E EMOLDURADOS EM ALUMINIO, COM CARPETE DO TIPO FADEMAC, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4 MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ANODIZADOS, ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA DE 100 WATTS OU EQUIVALENTE E UMA TOMADA MONOFÁSICA 110V E UMA 220V, COM AR CONDICIONADO DE 7.500 BTUS. Quant Item 1 / Quant Diária 3	SOARES PRODUÇÕES	3,0000	3.490,0000	10.470,0000
				VL TOTAL:	**96.096,28**

Alvorada do Norte – GO, **07** de **fevereiro** de **2023.**

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
Órgão Gerenciador da Ata

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal /
Autoridade Competente

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:46899C6C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023- FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Termo contratual n° 03/2023

CONTRATANTE: **A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE -** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.838.473/0001-04, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pela Secretária/Gestora Municipal de Assistência Social a Senhora **PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ**, brasileira, casada, Gestora do FMAS, residente e domiciliada em Aparecida do Rio Doce, inscrita no CPF 949.998.481-04, portadora do RG 3653823DGPC-GO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 04.217.572/0001-88, com sede na Av. T10, nº 208, quadra 102, lote 9/12, CEP 74.223-060, Setor Bueno, Goiânia - GO, neste ato representada pela TERESA CORTEZ DOS SANTOS, CI-RG nº 2684487, SSP/GO inscrita no CPF/MF nº 527.553.631-34 doravante denominada CONTRATADA.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Termo de referência anexo ao Processo Administrativo nº. 17277/2023 Artigo 75, *caput*, e seu inc. II, Lei nº 14.133/21;

• Dispensa de Licitação nº 007/2023

2 - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal, referente a publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação, nas quantidades e especificações mínimas constantes no termo de referência anexo ao Processo Administrativo nº 17277/2023 e Dispensa de Licitação nº 007/2023.

Item	Descrição.	Unid.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01	Publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União. (DOU)	cm/cl	71,4290	56,00	4.000,0240
02	Publicação de Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado (DOE)	cm/cl	125,4900	63,75	7.999,9875
03	Publicação de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação.	cm/cl	444,4440	18,00	8.000,0364
					20.000,0479

3 - DO VALOR CONTRATUAL

3.1- O valor estimado do presente contrato importa em **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

2 3.2- O contrato será celebrado para 100% (cem por cento) das quantidades apresentadas no termo de referência, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução do valor total do contrato;

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0285	16.18 Sec. Mun. De Promoção e Assistência Social	08.244.1002.2.099 Manut. Das. Ativ do Fundo Mun. De Assistência Social	3.3.90.39.00-100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- O conteúdo a ser publicado em página indeterminada será enviado em dias úteis e horário comercial.

4 5.2- A empresa contratada efetuará as publicações no dia seguinte, após a solicitação e confirmação do serviço, pela Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. **VIVIANE APARECDA PEREIRA BRABOSA FRANCO,** servidora comissionada da Prefeitura do Município.

5.3- O Departamento de Licitações e Contratos solicitará no dia anterior ao da publicação, o layout do texto a ser publicado através de e-mail enviado à Contratada e está deverá responder a solicitação para que a Administração possa analisar e fazer a confirmação da publicação.

5.4- A publicação deverá ser editada fielmente como foi enviada pela Secretaria de Assistência Social, sob pena de ser publicada novamente sem ônus para o Município, caso seja constatado erro por parte da contratada.

5.5- A resposta do recebimento do e-mail com a confirmação da publicação deverá ocorrer antes do encerramento do expediente da Prefeitura.

5.6- As publicações do texto deverão ser realizadas na cor preta e branca.

6 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- O presente contrato terá **o prazo de vigência de 12 (doze) meses,** tendo início no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza a Lei nº 14.133/21, observando ainda as condições previstas no parágrafo único, da Cláusula Segunda.

8 - DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do contrato nas seguintes hipóteses:
I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE quando não cumpridas pela CONTRATADA as cláusulas contratuais aqui estabelecidas ou quando seu cumprimento se der do modo irregular;
II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
III - Judicial, nos termos da legislação vigente.

9 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1- A fiscalização do cumprimento do contrato será exercida por servidor expressamente designado que atuará como fiscal do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10- DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

10.1- O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação de sua regularidade fiscal.

10.2 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em remuneração de seus serviços, a importância correspondente ao valor global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas variadas.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo prorrogação do contrato os valores acima serão reajustados conforme o índice INPC/IBGE, ou o qual o vier a substituí-lo.

10.3 - O faturamento será de acordo com o serviço prestado e a Nota Fiscal para pagamento deverá ser enviada por e-mail.

10.4- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- A Contratada ficará obrigada a:

a) Prestar os serviços de publicações, nas condições e formas previstas no presente Termo de Referência, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas previstas no contrato;

b) Fazer as publicações, em página indeterminada, conforme solicitado pela contratante.

c) Fazer as publicações enviadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura do Município Aparecida do Rio Doce, via correspondência eletrônica (e-mail).

d) Enviar no dia da publicação, por e-mail comprovante das publicações efetuadas;

e) Fazer as publicações enviadas dentro do formato ora contratado com legibilidade;

f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

g) Informar endereço de e-mail e responsável para envio e recebimento das publicações.

h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

i) Responder por qualquer ato doloso ou culposo causado por seus empregados ao patrimônio da Contratante, ou de terceiros, ainda que omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento;

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

l) Deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) edição diária do jornal, para comprovação de publicação e acompanhamento de processos;

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.2- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.3- Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;

12.4- Receber provisoriamente os serviços;

12.5- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

A Fiscalização da Execução do presente contrato será feita por um servidor que será designando em ato próprio, através de decreto ou portaria, sendo que sua infração implicará nas seguintes penalidades:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de:
b.1) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

c) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

e) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas, e estas realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/21 e, subsidiariamente, na Lei nº. 9.784/99.

f) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1- Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. **(**Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17)

15 - DO FORO

15.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.

16.2 - Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente contratação ou revogá-la total ou parcialmente.

16.3- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Termo de referência deste processo, bem como, as demais legislações pertinentes.

17.4 E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Aparecida do Rio Doce, 03 de janeiro de 2023

Contratante
Fundo M. de Assist. Social
PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Gestora

Contratada
PORTAL COMUNICAÇÕES E EDITORA EIRELI
CNPJ: 04.217.572/0001-88

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: ..... CPF:.....

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:E8740F2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1622/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de carga em geral e frete local e intermunicipal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Buriti de Goiás.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 08.02.2023 A 31.03.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.36 Ficha:267**
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA	GISLENE FERREIRA DA SILVA TOMAZ 01301590185
CNPJ	28.741.330/0001-57
VALOR DO CONTRATO	R$ 17.000,00
NÚMERO DO CONTRATO	061/2023
DATA DO CONTRATO	08.02.2023

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 10 de fevereiro de 2023.

Buriti de Goiás/GO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.

LEIA SOARES DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social e Comunitária

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E20153C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023.

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado:	VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE GAZ, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA OS BENEFICIADOS DO MUNICIPIO DE CASTELANDIA/GO.
Fundamento legal:	Caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 16.830,00 – (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais).
Pagamento:	A vista, após emissão nota fiscal emitida pelo CONTRATADO.
Dotação:	25.2501.08.244.0804.2164 (100) 339032 2023.0385– Material Dist. Gratuita.
Data da assinatura:	03/01/2023.
Prazo de vigência:	03/01/2023 a 28/02/2023.

Em atendimento ao disposto do paragrafo único do Artigo 72 e paragrafo único do artigo 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, que foi publicado em sitio eletrônico oficial e no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 03 de Janeiro de 2.023.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 001/2023.

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:2A9B27E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 456/2022.

O FUTURO É AGORA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 456/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA L M PERES.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 456/2022, firmado **em 20 de setembro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM,** brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **L M PERES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 46.185.474/0001-56 com sede na Avenida Macabeus, SN, quadra 66, lote 15, Vila Macabeus, Amorinópolis-Go, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **LUANA MARTINS PERES**, brasileira, médica, portador do CPF n.º 058.592.791-08, RG n.º 6196021, CRM-GO n° 29764.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 456/2022, de 20 de setembro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 456/2022 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023.** O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais),** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2022						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 12 Horas – UPA 24H	15	90	R$ 1.500,00	R$ 22.500,00	R$ 135.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 22.500,00**	**R$ 135.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:

nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34 – Ficha 374 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

L M Peres
CNPJ/MF: nº 46.185.474/0001-56
Representada Pela Sra.
LUANA MARTINS PERES
CPF n.º 058.592.791-08
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:06E3E98F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONFECÇÃO DE PLACAS 60X40CM E PLOTAGEM REFLETIVA processo 1329/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.20	04.20.20.606.0079.2158.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	2.600,00
TOTAL				**2.600,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: QUIRINO MORAES DA SILVA
CNPJ/CPF: 09.502.553/0001-17

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONFECÇÃO PLACAS 60X40 CM NA CHAPA DE FERRO 18 E PLOTAGEM REFLEITVA	UND		20,0000	130,0000	2.600,0000
Total							**2.600,0000**

Total	**2.600,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 8 de fevereiro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:CB775B04

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS processo 1400/2202.

O (a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.2801.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1.363,30
TOTAL				**1.363,30**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: FUNERARIA SANTA RITA DE CASSIA DE MINEIROS LTDA
CNPJ/CPF: 11.673.774/0003-61

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO FUNERÁRIO.	UNIDADE		1,0000	1.363,3000	1.363,3000
Total							**1.363,3000**

Total	**1.363,3000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 8 de fevereiro de 2202.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:EF8D8F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SERVIÇOS MECANICOS processo 1324/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	298,00
TOTAL				**298,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GALILÉIA VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.823.792/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇAO DE SERVIÇO MECANICO	UN		1,0000	298,0000	298,0000
Total							**298,0000**

Total	**298,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 8 de fevereiro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:2FE1A840

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para LUBRIFICANTES processo 1320/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	358,40
TOTAL				**358,40**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GALILÉIA VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.823.792/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	OLEO LUBRIFICANTE	UN		4,0000	89,6000	358,4000
Total							**358,4000**

Total	**358,4000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 8 de fevereiro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:BE7987C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para ESTOPA processo 1321/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	4,00
TOTAL				**4,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GALILÉIA VEÍCULOS LTDA
NPJ/CPF: 04.823.792/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ESTOPA	UN		1,0000	4,0000	4,0000
Total							**4,0000**
Total							**4,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 8 de fevereiro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:D27D24B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS processo 1323/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	217,48
TOTAL				**217,48**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GALILÉIA VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.823.792/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FILTRO DE OLEO	UN		1,0000	91,0500	91,0500
1	2	FILTRO DE AR	UN		1,0000	85,0000	85,0000
1	3	VEDADOR NAO ALVEOLAR	UND		1,0000	15,9400	15,9400
1	4	SILICONE SPRAY	UN		1,0000	25,4900	25,4900
Total							**217,4800**
Total							**217,4800**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 8 de fevereiro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:8C4C9AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para ESCADA DE 02 DEGRAUS processo 1325/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.1133.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	102	763,20
TOTAL				**763,20**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: D A DE OLIVEIRA SOLUÇOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ/CPF: 46.266.345/0001-92

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ESCADA DE 2 DEGRAUS PARA DOPPLER	UND		1,0000	763,2000	763,2000
Total							**763,2000**
Total							**763,2000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 8 de fevereiro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:70D7E2D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 224/2022, 225/2022, 226/2022, 227/2022, 228/2022, 229/2022, 230/2022, 231/2022, 232/2022, 233/2022, 234/2022, 235/2022, 236/2022, 241/2022, 242/2022, 243/2022, 244/2022, 245/2022, 246/2022 e 247/2022.

CREDENCIAMENTO 002/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

DOS CONTRATADOS E DO VALOR DO CONTRATO:

CONTRATADA	FUNÇÃO	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL R$
LC SOSSAI SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 46.970.435/0001-60	MÉDICO SAÚDE DA FAMILIA (CLINICO GERAL)	224/2022	01/01/2023 a 31/12/2023	R$ 297.600,00
HOSPITAL DAS CLINICAS DE MINEIROS LTDA CNPJ: 37.412.400/0001-14	SERVIÇOS MÉDICOS DE ASSISTENCIA A SAÚDE HOSPITALAR E AMBULATORIAIS E/OU APOIO DE DIAGNOSTICO TERAPÊUTICO	225/2022	01/01/2023 a 31/12/2023	R$ 420.000,00
UNIÃO HOSPITALAR DE MINSIROS LTDA - CNPJ: 73.900.086/0001-82	SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGEM	226/2022	01/01/2023 a 31/12/2023	R$ 300.000,00
HUMBERTO LEONARDO GUIMARÃES EIRELI - CNPJ: 28.558.150/0001-05	CONSULTA MEDICA EM PSIQUIATRIA	227/2022	01/01/2023 a 31/12/2023	R$ 144.000,00
DEBORAH MELO ARAÚJO - CPF: 041.774.941-43	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	228/2022	01/01/2023 a 31/12/2023	R$ 20.598,48
THATILA BATISTA TEIXEIRA - CPF: 052.398.981-46	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	229/2022	01/01/2023 a 31/12/2023	R$ 20.598,48
RHAIZA FREITAS PAIXÃO - CPF: 046.293.0001-71	ODONTOLOGA	230/2022	01/01/2023 a 31/12/2023	R$ 48.240,00
DANYLLA MORAES FRAGA VIEIRA - CPF: 026.845.051-01	ODONTOLOGA	231/2022	01/01/2023 a 31/12/2023	R$ 48.240,00
PRISCILA PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 711.381.961-34	TECNICA DE ENFERMAGEM	232/2022	01/01/2023 a 31/12/2023	R$ 26.400,00
RITA BORGES DE MELO - CPF: 690.177.861-91	TECNICA DE ENFERMAGEM	233/2022	01/01/2023 a 31/12/2023	R$ 26.400,00
CLEUNICE APARECIDA DEOLIVEIRA CAMARGO - CPF: 359.577.781-68	TECNICA DE ENFERMAGEM	234/2022	01/01/2023 a 31/12/2023	R$ 26.400,00
ANDREIA LUIZA SCHNEIDER - CPF: 017.623.681-37	TECNICA DE ENFERMAGEM	235/2022	01/01/2023 a 31/12/2023	R$ 26.400,00
LUCILENE TEODORO VENERO - CPF: 852.010.731-15	TECNICA DE ENFERMAGEM	236/2022	01/01/2023 a 31/12/2023	R$ 26.400,00
DYNAMENE SILVA TEIXEIRA - CPF: 723.885.521-68	ENFERMEIRA	241/2022	01/01/2023 a 31/12/2023	R$ 48.240,00
REILA ALVES DE SOUZA - CPF: 025.440.531-27	TECNICA DE ENFERMAGEM	242/2022	01/01/2023 a 31/12/2023	R$ 26.400,00
MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO DE SOUZA - CPF: 865.954.908-20	NUTRICIONISTA	243/2022	01/01/2023 a 31/12/2023	R$ 39.765,84
DOMINGOS SALVIO CARVALHO - CPF: 274.861.091-15	AUXILIAR DE FARMACIA	244/2022	01/01/2023 a 31/12/2023	R$ 20.598,48
FABIANO ROCHA DOS SANTOS - CPF: 034.734.435-65	TECNICA DE ENFERMAGEM	245/2022	01/01/2023 a 31/12/2023	R$ 26.400,00
LUDMILA DE PAULA - CPF: 013.769.981-65	EDUCADOR FISICO	246/2022	01/01/2023 a 31/12/2023	R$ 39.765,84
ALYNE OLIVEIRA SOUZA - CPF: 062.198.561-98	ODONTOLOGA	247/2022	01/01/2023 a 31/12/2023	R$ 48.240,00

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO
MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39
MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.36
MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	05.17.10.301.1014.4.2.042.3.3.90.36
MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	05.17.10.301.1014.4.2.042.3.3.90.39
MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	05.17.10.301.1014.2.045.3.3.90.36
MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	05.17.10.301.1014.2.045.3.3.90.39
MANUT. DAS ATIVIDADES HOSPITALARES	05.17.10.302.1014.2.043.3.3.90.36
MANUT. DAS ATIVIDADES HOSPITALARES	05.17.10.302.1014.2.043.3.3.90.39
ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	05.17.10.305.1014.2.096.3.3.90.36
ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	05.17.10.305.1014.2.096.3.3.90.39
MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA	05.17.10.303.1014.2.047.3.3.90.36
MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA	05.17.10.303.1014.2.047.3.3.90.39

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:FF57731B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
16ª ATA DE CREDENCIAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16ª ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO OU NÃO HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROCESSO DE CREDENCIMENTO Nº 002/2021 – IAMESC.

Aos 08 (dois) dias do mês de fevereiro de 2023, das 08:00 às 12:00 horas, reuniram-se na Sala de Reunião no prédio do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos de Senador Canedo, os membros da Comissão de Credenciamento, designados através da Portaria 012, de 02 de junho de 2022, tendo como Presidente o Sra. Heylana Plácido Sousa e membros os Srs. Carlos Roberto Alves Claro e Ângela Alves de Barros, para procederem a análise da documentação de pessoas jurídicas e física especializadas em Assistência à Saúde para prestação de serviços médicos, hospitalares, ambulatoriais, cirurgias e de apoio à diagnóstico, referente ao processo de Credenciamento previsto no Edital de Credenciamento nº 002/2021 do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC, cujo resumo foi divulgado no Jornal O Popular e nos sites: www.senadorcanedo.go.gov.br e www.iamesc.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e quadro de avisos do IAMESC. A comissão ressalta que os interessados em participar do credenciamento não compareceram à presente Sessão. Passou-se então, a verificação dos envelopes de documentos encaminhados a este Instituto pelos interessados, salientando que tais envelopes estão lacrados, passando a ser rubricado pelos membros da Comissão de Credenciamento. Ato seguinte, passou-se a abertura dos envelopes nesta sessão para a devida aferição da documentação. Após a abertura, constatou-se as seguintes PESSOAS JURÍDICAS interessadas:

ORD	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
01	Centro de Diagnósticos por Imagem Portugal LTDA.	03.336.710/0001-85
02	Clínica de Neurpsicologia Larissa Martins Ferreira	30.494.999/0001-33
03	Home Care Center LTDA	10.608.631/0001-41
04	Olhar Clínico Psicologia e Consultoria Empresarial	42.946.033/0001-79

Constatada as empresas interessadas, a Comissão analisou as documentações e declarou **HABILITADA**, nos termos da lei e do edital, a seguinte pessoa jurídica:

ORD	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
01	Centro de Diagnósticos por Imagem Portugal LTDA.	03.336.710/0001-85
02	Clínica de Neurpsicologia Larissa Martins Ferreira	30.494.999/0001-33
03	Home Care Center LTDA	10.608.631/0001-41
04	Olhar Clínico Psicologia e Consultoria Empresarial	42.946.033/0001-79

Finalizada a análise dos envelopes das PESSOAS JURÍDICAS, a Comissão passou a realizar a aferição da documentação das **PESSOAS FÍSICAS**, constatando somente a seguinte interessada:

ORD	NOME	CPF
01	Ana Valéria Nogueira Brito Lemes	854.179.801-10
02	Carlos Geraldo Ferreira	131.967.401-10
03	Jhoel Fernandes Trindade	030.239.611-07

Constatada, a Comissão analisou as documentações e declarou **HABILITADA**, nos termos da lei e do edital, as seguintes pessoas físicas:

ORD	NOME	CPF
01	Ana Valéria Nogueira Brito Lemes	854.179.801-10
02	Carlos Geraldo Ferreira	131.967.401-10

A Comissão declarou como **NÃO HABILITADAS** as seguintes pessoas físicas, cujo motivo para tal resultado também se encontra abaixo:

ORD	NOME	CPF	MOTIVO
01	Jhoel Fernandes Trindade	030.239.611-07	1) Solicitação de credenciamento e Ficha cadastral; 2) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária, da Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde (atualizado).

A Comissão salienta que a contratação mediante credenciamento, instaurado com o Processo nº 2763/2021 - Credenciamento nº. 002/2021, foi justificado através de MEMORANDO da Diretoria de Saúde do IAMESC. Portanto, a Comissão concluiu pela contratação, através da Inexigibilidade de Licitação, por meio de CREDENCIAMENTO, de pessoa jurídica e física especializada em Assistência à Saúde, para prestação de serviços médicos, hospitalares, ambulatoriais, cirurgias, de apoio a diagnóstico para os beneficiários do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo - IAMESC. Nada mais havendo a tratar e a relatar, lavrou-se a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Credenciamento.

HEYLANA PLÁCIDO SOUSA
Presidente da Comissão de Credenciamento

CARLOS ROBERTO ALVES CLARO
Vice-Presidente da Comissão de Credenciamento

ÂNGELA ALVES DE BARROS
Membro da comissão de Credenciamento

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO
Certifico que o aviso de resultado da ata de julgamento de Credenciamento nº 002/2021, conforme processo nº 2763/2021, cujo objeto consiste na contratação de pessoas jurídicas (Hospitais, Institutos, Clínicas, UTI, UTI móvel, UTI Neonatal e O.P.M, serviços em assistência médica domiciliar – *Home Care*, dentre outros) e pessoas físicas especializadas em Assistência à Saúde, para prestação de serviços médicos, hospitalares, ambulatoriais, cirurgias de apoio diagnóstico para os beneficiários do Plano de Saúde do IAMESC, assim como no mural da Prefeitura e do Iamesc, **em atendimento à determinação prevista no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.**

Senador Canedo, 08 de fevereiro de 2023.

HEYLANA PLÁCIDO SOUSA
Presidente da Comissão de Credenciamento

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas (Hospitais, Institutos, Clínicas, UTI, UTI móvel, UTI Neonatal e O.P.M, serviços em assistência médica domiciliar – *Home Care*, dentre outros) e pessoas físicas especializadas em Assistência à Saúde, para prestação de serviços médicos, hospitalares, ambulatoriais, cirurgias de apoio diagnóstico para os beneficiários do Plano de Saúde do IAMESC
O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores de Senador Canedo – IAMESC, no uso de suas atribuições legais, e considerando todo que consta dos autos acima mencionado, resolve:
1 – Ratificar o procedimento e declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, II, c/c inciso VI, do Art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em favor das pessoas jurídicas e físicas especializadas na área de saúde médicas tais como: Hospitais, Institutos, Clínicas, UTI, UTI móvel, UTI Neonatal e O.P.M, serviços em assistência médica domiciliar – *Home Care*, dentre outros.
2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da lei;
3 – Encaminhar à Diretoria de Saúde para as providências subsequentes.
PESSOA JURÍDICA

ORD	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
01	Centro de Diagnósticos por Imagem Portugal LTDA.	03.336.710/0001-85
02	Clínica de Neurpsicologia Larissa Martins Ferreira	30.494.999/0001-33
03	Home Care Center LTDA	10.608.631/0001-41
04	Olhar Clínico Psicologia e Consultoria Empresarial	42.946.033/0001-79

PESSOA FÍSICA

ORD	NOME	CPF
01	Ana Valéria Nogueira Brito Lemes	854.179.801-10
02	Carlos Geraldo Ferreira	131.967.401-10

Senador Canedo, 08 de fevereiro de 2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do IAMESC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONSIDERANDO, que o Edital de Credenciamento foi publicado no Jornal O Popular e nos sites www.senadorcanedo.go.gov.br e www.iamesc.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e quadro de avisos do IAMESC, obedecendo ao princípio da publicidade insculpido tanto no *caput* do Art. 37, da CF/88 como na Lei nº 8.666/93.
CONSIDERANDO, a declaração de saldo orçamentário e declaração de compatibilidade financeira exaradas pela contabilidade;
CONSIDERANDO, o parecer jurídico opinando pela legalidade da contratação mediante inexigibilidade de licitação, por meio de credenciamento, portanto, sustentando as contratações com segurança jurídica;
CONSIDERANDO, que a Comissão de Credenciamento, designada através da Portaria nº 012/2022, tendo como Presidente a Sra. Heylana Plácido Sousa e membros os Srs. Carlos Roberto Alves Claro e Ângela Alves de Barros, procedeu a análise da documentação de pessoas jurídicas (Hospitais, Institutos, Clínicas, UTI, UTI móvel, UTI Neonatal e O.P.M, serviços em assistência médica domiciliar – *Home Care*, dentre outros) e pessoas físicas especializadas em Assistência à Saúde, para prestação de serviços médicos, hospitalares, ambulatoriais, cirurgias de apoio diagnóstico para os beneficiários do Plano de Saúde do IAMESC, referente ao processo de Credenciamento Prevista na 16ª Ata do Edital de Credenciamento nº 002/2021 do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC;
CONSIDERANDO, que a Comissão de Credenciamento, após detida análise documental, constatou a habilitação de pessoas jurídicas e física interessadas no presente credenciamento;
CONSIDERANDO, que os atos praticados pela Comissão de Credenciamento estão em conformidade com as determinações contidas na Lei de Licitações;

CONSIDERANDO, a conveniência e a necessidade das contratações objeto deste credenciamento, posto que são essenciais e imprescindíveis para a continuidade dos serviços prestados pelo Instituto;
HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666,93 e de consequência, **ADJUDICO** o objeto do presente credenciamento aos credenciados abaixo:

PESSOA JURÍDICA

ORD	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
01	Centro de Diagnósticos por Imagem Portugal LTDA.	03.336.710/0001-85
02	Clínica de Neurpsicologia Larissa Martins Ferreira	30.494.999/0001-33
03	Home Care Center LTDA	10.608.631/0001-41
04	Olhar Clínico Psicologia e Consultoria Empresarial	42.946.033/0001-79

PESSOA FÍSICA

ORD	NOME	CPF
01	Ana Valéria Nogueira Brito Lemes	854.179.801-10
02	Carlos Geraldo Ferreira	131.967.401-10

Senador Canedo/GO, 08 de fevereiro de 2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:309055CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2022

Fundamentação:	Lei Municipal 1.849/2018.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo – Termo de Convênio nº 001/2022
Contratante:	Município de Trindade – Goiás
Contratado (a):	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL REINO NOBRE CNPJ/MF sob nº 44.472.270/0001-70
Objeto:	Primeiro Termo Aditivo (Prazo e Valor) Referente ao **Convênio para atendimento de crianças/alunos de quatro (4) a dez (10) anos, na Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º fase, de até 600 (seiscentos) vagas em turno parcial, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades pedagógicas, em espaço próprio da entidade.**
Valor Estimado Global:	**O valor estimado global do presente contrato é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2023 até 31/12/2023.
Dotação Orçamentária:	03.55.28.361.1237.9013.3.3.50.43 | FONTE: 101 | FICHA: 042 | UNIDADE: ENCARGOS ESP. C/ DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Data da assinatura:	30/12/2022
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 09 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Joâo Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:AE224927

